



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.175

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 07 de abril de 2021
Publicação: quinta-feira, 08 de abril de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA: portaria GAPRES nº 478, publicada no D.J em 05/04/2021. Onde lê: Analista Judiciário, matrícula 4773918; leia-se: Técnico Judiciário, matrícula 4750314.

PORTARIA GAPRE Nº 489, DE 26 DE MARÇO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021014538, RESOLVE: Dispensar o servidor ESTEFANO GOMES DOS SANTOS COSTA, Analista Judiciário - Desenvolvimento de Sistemas, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, matrícula nº 4774035, da função de confiança de Auxiliar Técnico, Símbolo FAG-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de março de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 490, DE 26 DE MARÇO DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021014538, RESOLVE: Designar o servidor MARCELLO GALDINO PASSOS, Analista Judiciário - Desenvolvimento de Sistemas, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, matrícula nº 4775651, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico, Símbolo FAG-01, da Estrutura Organizacional do Tribunal de Justiça. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de março de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 508/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2021041919, resolve devolver à Prefeitura Municipal de Areia, onde é lotado, o servidor ROSEMIRO EURIQUES GOMES, que se encontrava à disposição deste Poder, tendo em vista ter completado a idade limite para permanência no serviço público, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 152/2015. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 06 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 509/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.041.390; RESOLVE: Art.1º Designar o Excelentíssimo Senhor EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE, Juiz de Direito Titular da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande, para, excepcionalmente, no dia 16.04.2021, às 16:00 horas, no Di Fiori Espaço de Eventos, Bairro das Nações, na unidade judiciária de Campina Grande, realizar o casamento civil dos nubentes **JOÃO PAULO DE MEDEIROS** e **RAYANE MARTA TAVARES DA SILVA**. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 510/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.042.575; Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **ANDERLEY FERREIRA MARQUES**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé, para, no período de 08 a 20.04.2021, responder, conjunta e cumulativamente, pelo

expediente da 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 511/2021 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, na forma do art. 1º da Resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da Resolução nº 24/2011, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme decisão dos integrantes do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária administrativa por videoconferência realizada em 07.04.2021 e o que consta no Processo Administrativo Nº. 2020.141.094; RESOLVE: Art. 1º Convocar, pelo critério de Merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juíza de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Segunda Seção Especializada Cível e a Terceira Câmara Especializada Cível, no período de 26 de abril a 27 de maio de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 512/2021 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo das férias individuais do excelentíssimo senhor desembargador ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, na forma do art. 1º da resolução nº 33/2012 c/c o art. 15, da resolução nº 24/2011, ambas do tribunal de justiça do estado da paraíba, conforme decisão dos integrantes do egrégio tribunal pleno, em sessão ordinária administrativa por videoconferência realizada em 07.04.2021 e o que consta no processo administrativo nº. 2020.141.043; RESOLVE: ART. 1º Convocar, pelo critério de Antiguidade, o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Câmara Especializada Criminal, no período de 03 maio a 02 junho de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 513/2021 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento para tratamento de saúde do excelentíssimo senhor desembargador JOSÉ RICARDO PORTO, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje); Considerando os artigos 1º e 7º, § 1º, da Resolução nº 13, de 06 de setembro de 2010, bem como decisão dos integrantes do egrégio tribunal pleno, em sessão ordinária administrativa por videoconferência realizada em 07.04.2021 e o que consta no processo administrativo nº. 2021.042.583; RESOLVE: Art. 1º Convocar, pelo critério de Merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno e a Primeira Seção Especializada Cível e a Primeira Câmara Especializada Cível, no período de 07 de abril a 05 de junho de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES -Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 514/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o constante do Processo Administrativo nº 2021.042.583; Considerando, a convocação do Excelentíssimo Senhor INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, e a Primeira Seção Especializada Cível e a Primeira Câmara Especializada Cível, no período de 07 de abril a 05 de junho de 2021; RESOLVE Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **MARCOS COELHO DE SALLES**, Juiz de Direito da 1ª Turma Recursal

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio (2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:
Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



da Comarca da Capital, para, no período de 07.04 a 05.06.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Turma Recursal da mesma unidade judiciária, na forma disposta do art. 205, parágrafo único, da LC nº 96/2017 – LOJE. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, em 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 515/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução 33, de 09 de maio de 2012, do Egrégio Tribunal, conforme decisão dos integrantes do egrégio tribunal pleno, em sessão ordinária administrativa por videoconferência realizada em 07.04.2021 e o que consta no processo administrativo nº. 2020.145.330; RESOLVE: Transferir o gozo das férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, referente ao 1º período de 2021, para o período de 02 de outubro a 01 de novembro do corrente ano. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 516/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão por videoconferência realizada no dia 07 de abril de 2021, e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020.096.514; RESOLVE: Promover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição, de 2ª Entrância, para a Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 07 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

EDITAL DE VACÂNCIA No 9/2021 - 3a VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 3a ENTRÂNCIA - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. Em cumprimento a Resolução no 13/2020, que estabelece procedimentos para publicação de edital de vacância para fins de promoção e remoção de magistrados: Considerando que o último edital de promoção aberto foi pelo critério de antiguidade; Considerando que, nos termos do § 1º do art. 1º da Resolução supramencionada, foi publicado o Edital de Remoção nº 01/2021, ofertando aos interessados a vaga da 3ª Vara de Família de Campina Grande; Considerando a inexistência de interessados habilitados na referida remoção; Para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito da 2a Entrância, torno público que se encontra vaga a 3a VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, de 3a Entrância. Os magistrados inscritos no presente edital ficam cientes de que esta unidade poderá, no futuro, ser transformada em Juizado Especial da Fazenda Pública, a fim de cumprir determinações do Conselho Nacional de Justiça. No prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 66 da Lei 9.784/99, a contar da data da publicação deste Edital, os interessados em PROMOÇÃO, pelo critério de merecimento, devem efetuar suas inscrições, via Malote Digital, junto a Gerência de Primeiro Grau, 6o andar do anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 7 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018080189-EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB e MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobílias destinadas a diversas unidades deste Poder Judiciário Estadual, conforme descrição contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, para a aquisição dos mobiliários. Entrementes, para a prestação dos serviços de garantia on-site, a vigência do contrato será de 60 (sessenta meses), contados da data do aceite definitivo do mobiliário. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 84.476,31 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através das seguintes Notas de Empenho: 869/2020; 870/2020, 5871/2020, 6153/2020, 5598/2020, 5599/2020. INSTRUMENTOS: Contrato nº 03/2021 – Ata de Registro de Preços nº 029/2020 (Pregão Eletrônico nº 01/2020) FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Estadual nº 34.986/14, Lei nº 8.666/93 e Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020. João Pessoa (PB), 07 de abril de 2021 - DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018080189 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/PB e TECNO 2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mobílias destinadas a diversas unidades deste Poder Judiciário Estadual, conforme descrição contida no Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, para a aquisição dos mobiliários. Entrementes, para a prestação dos serviços de garantia on-site, a vigência do contrato será de 60 (sessenta meses), contados da data do aceite definitivo do mobiliário. VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 596.999,09 (Quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através das seguintes Notas de Empenho: 04845/2020; 6152/2020; 5859/2020; 5858/2020. INSTRUMENTOS: Contrato nº 02/2021 – Ata de Registro de Preços nº 028/2020 (Pregão Eletrônico nº 01/2020) FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Estadual nº 34.986/14, Lei nº 8.666/93 e Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020. João Pessoa (PB), 06 de abril de 2021 - DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 03/2021, EM 06 DE ABRIL DE 2021. O Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o elevado acervo e distribuição processual nas Varas Fazendárias da Capital e Campina Grande. CONSIDERANDO a criação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública na Capital e Campina Grande (Anexo IV – Lei de Organização e Divisão Judiciária). CONSIDERANDO a necessidade do planejamento para a instalação dos Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito do Poder Judiciário Paraibano. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Comissão para apresentar propostas a respeito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública. Art. 2º. Designar os magistrados Maria Aparecida Sarmento Gadelha, Giovanni Magalhães Porto, Max Nunes de França, Antônio Carneiro de Paiva Júnior e Ruy Jander Teixeira da Rocha para compor a Comissão. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Corregedor-Geral de Justiça.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021030917 - Verbas Rescisórias - Márcio Maciel Carneiro



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO. ABRIL/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
12.04	3º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA CAPITAL	8399142-3265	1ª TURMA RECURSAL – JUIZ 03	8399142-9084
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE E SUMÉ. ABRIL/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
12.04	4ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE	83991433910	SOLEDADE	8399144-4390
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA. ABRIL/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
12.04	4ª VARA MISTA DE GUARABIRA			8399144-4912
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA. ABRIL/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
12.04	4ª VARA MISTA DE PATOS			8399144-6827
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. ABRIL/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
12.04	1ª VARA MISTA DE SOUSA			8399145-6230

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. AURELIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 09 de abril de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
09/04	ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
09/04	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Danielle Farias da Franca Azevedo e Pablo Forlan de S. Nóbrega	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Orni Ferreira Maia Júnior	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 07 de abril de 2021. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial em Exercício.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Lenilson Guedes de Aquino

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Trata-se de requerimento formulado pelo Exmo. Desembargador José Ricardo Porto, no qual solicita Licença para tratamento da própria saúde pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de hoje (07-04-2021).... Desse modo, considerando a necessidade do afastamento do Exmo. Desembargador José Ricardo Porto, por motivo de saúde, conforme atestado de f. 05, dada a exiguidade do lapso temporal e para evitar que a prestação jurisdicional sofra solução de continuidade, defiro o pedido de Licença para tratamento da própria saúde. Determino a convocação, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, de um(a) magistrado(a) da 3ª entrância, com exercício na Comarca da Capital, para substituí-lo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de hoje (07-04-2021). Publique-se...." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021042583 - Licença Tratamento de Saúde - Des. José Ricardo Porto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021028513 TELETRABALHO Marcia Maria de Farias A. Cabral e outros(2), 2021014600 TELETRABALHO - Anesio Lira Moreno Filho e outros(1), 2021041935 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Caroline Silveirine de Souza e outros(1); 2021011162 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - REQUERIMENTO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS TERCIO CHAVES DE MOURA e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DETERMINOU O ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2018240844 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Jose Aurelio da Cruz e outros(1); 2019263059 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - Henrique Jorge Jacome de Figueiredo e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO: 2021026415 - Cleanto Nunes Dutra; 2021041365 - Djelson de Araujo Lira Filho; 202107632 - Eliselma Pessoa da Silva; 2021039743 - Gildo de Souza Oliveira; 2021041228 - Jailza Hortencio da Silva; 2021039473 - Julio Cesar Santos de Azevedo; 202104374 - Maria Amelia da Cruz Netto Shuller Souza; 2021041068 - Maria do Socorro Pereira Vieira; 2021038489 - Saul Braga de Moraes; 2020098225 - Valeria Maria Ribeiro de Farias; 2021041726 - Valdelio Coelho Bernardo Junior.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / INTERESSADO: 2021010302 - Angela Gomes Nascimento.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Ato da Presidência nº 01, de 20 de janeiro de 2021 (repescado por incorreção em 26/01/2021), DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROCESSO / ESTAGIARIO(A): 2021039875 - Alanna Raquel Ferreira Simoes. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 07 de abril de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor.



PAUTA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

11ª SESSÃO VIRTUAL
DIA 19 de abril DE 2021 – INÍCIO ÀS 14:00 (SEGUNDA-FEIRA)
TÉRMINO DIA 26 DE ABRIL DE 2021 ÀS 13 HORAS E 59 MINUTOS

A PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA INFORMA QUE, NOS TERMOS DOS ARTS. 50-B, 50-C DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2020, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020, NOS CASOS DE AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DOS DESEMBARGADORES PARA COMPOR O QUÓRUM DE JULGAMENTO, ESTÃO APTOS ÀS SUBSTITUIÇÕES E A TOMAREM ASSENTOS NO COLEGIADO AMPLIADO, PRIORITARIAMENTE, OS SEGUINTE DESEMBARGADORES.

AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS DE ATÉ 30 DIAS E AMPLIAÇÃO DE QUÓRUM

TITULAR	SUBSTITUTO LEGAL
DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.	DES. JOSÉ RICARDO PORTO.
DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR.	DES. LEANDRO DOS SANTOS.
DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ	DESª MARIA DE FÁTIMA BEZERRA CAVALCANTI

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 01 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0020298-79.2013.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA. APELADO: GIDEVAL DA COSTA SILVA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 02 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0842566-89.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA. APELADO: EDVALDO PONTES GURGEL

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0837558-34.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: RUBENS GERMANO COSTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 04 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0841512-20.2018.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: CELIANE CRISTINA ALVES DE SOUZA ADVOGADO(S): THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA (OAB/PB 19.907) E LUCIANO CARNEIRO DA C. FILHO (OAB/PB 17.923). 1ª APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA 2ª APELADO: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A ADVOGADO(S): ERICK MACEDO (OAB/PB 10.033)

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 05 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0837097-62.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL ADVOGADO(S): ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB/SP Nº 98.628) APELADA: MARINES SALVIANO ALVES ADVOGADO(S): HILTON HRIL MARTINS MAIA (OAB/PB Nº 13.442)



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

ATO DE INVESTIDURA Nº 09/2021 - O Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o art. 14 da Resolução CNJ nº 81/2009 e art. 34 do Código de Normas Extrajudicial desta Corregedoria; **CONSIDERANDO** a publicação do ato de outorga de delegação no Diário da Justiça Eletrônico de 18/12/2020. **CONSIDERANDO** que os abaixo identificados cumpriram todas as exigências do ato 01/2020 da Corregedoria Geral de Justiça. **CONSIDERANDO** a impossibilidade de cerimônia de forma presencial devido ao agravamento do cenário epidemiológico. **RESOLVE**: Art. 1º. Conferir a investidura aos outorgados relacionados, a fim de executar de modo adequado e eficiente o serviço delegado, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos, bem assim de cumprir as normas legais e regulamentares do Poder Judiciário, aplicáveis às serventias extrajudiciais, de forma a dignificar a atividade notarial e registral, ficando estes investidos como delegatários nas respectivas serventias escolhidas em audiência pública, conforme a seguinte relação:

Nome	CPF	CNS	Denominação da serventia escolhida	Critério
ADEMAR HARRISON MARQUES DE MEDEIROS NÓBREGA (SUB JUDICE)	007.405.934-39	07.267-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Serra Redonda (Comarca de Ingá)	Provedimento inicial
ANA ANGÉLICA BEZERRA CAVALCANTI	036.456.504-74	07.003-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cajazeirinhas (Comarca de Pombal)	Provedimento inicial
ANDRÉ ARAÚJO MELO CRUZ	062.050.444-71	07.219-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Areia de Baraúnas (Comarca de Patos)	Provedimento inicial
ANDREZZA FLÁVIA DA FONSECA	013.028.934-59	06.973-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município de Pilões (Comarca de Guarabira)	Provedimento inicial
ANNA CECÍLIA GUEDES DE FARIAS CUNHA	011.843.304-09	06.863-5	12º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Sede da Comarca de João Pessoa (Circunscrição Mangabeira)	Provedimento inicial
ANTÔNIO JUCÉLIO AMANCIO QUEIROGA	394.946.404-20	06.994-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Lastro (Comarca de Sousa)	Provedimento inicial
BRUNO ANDRADE PORTO VIRGINIO	010.501.494-08	07.044-1	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Ingá (Comarca de Ingá)	Provedimento inicial
CARLOS CLAUDINO FERREIRA DA SILVA	745.382.174-68	07.108-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santo André (Comarca de Juazeirinho)	Provedimento inicial
CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA	022.790.494-06	07.331-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Vila Maia (Município e Comarca de Bananeiras)	Provedimento inicial
CARLOS ULYSSES DE CARVALHO NETO	009.866.254-69	07.181-1	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Malta (Comarca de Patos)	Provedimento inicial
CAROLINE WEIRICH	951.300.550-04	07.085-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Guarita (Município e Comarca de Itabaiana)	Provedimento inicial
CYNNARA SIQUEIRA PAIVA DE SOUZA	034.539.744-41	14.525-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Cacimba de Areia (Comarca de Patos)	Provedimento inicial
DIEGO TIRRENO MARTINS FERNANDES DE SÁ LEITÃO	009.565.124-10	07.223-1	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Jericó (Comarca de Catolé do Rocha)	Provedimento inicial
EDUARDO ANTÔNIO DA GAMA CAMACHO	007.534.014-36	07.240-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Catolé (Município e Comarca de Campina Grande)	Provedimento inicial
EDUARDO MARTINS MATSUNAGA	037.171.069-37	06.967-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cupissura (Município e Comarca de Caaporã)	Provedimento inicial
FÁBIO RODRIGO DE PAIVA HENRIQUES	027.417.874-50	07.172-0	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Rio Tinto (Comarca de Rio Tinto)	Provedimento inicial
GARIBALDI CORREIA DE SALES FILHO	853.701.184-34	07.159-7	2º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Caiçara (Comarca de Belém)	Provedimento inicial
GETÚLIO RAMOS DE OLIVEIRA FILHO	608.873.114-15	07.241-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Alagoinha	Provedimento inicial
GUSTAVO HENRIQUE DE MORAES GOMES	009.544.334-75	07.012-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Igaracy (Comarca de Piancó)	Provedimento inicial
JENNIFFER LYDIAN DA SILVEIRA ALVES	002.027.550-10	07.304-9	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de São Mamede (Comarca de Patos)	Provedimento inicial
JESSYCA SEGADILHA FONSECA	044.837.339-40	06.968-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Livramento (Comarca de Taperoá)	Provedimento inicial
LUCAS CAMPOS SALMERON DANTAS	018.458.195-86	06.890-8	8º Tabelionato de Notas do Município de Campina Grande (Comarca de Campina Grande)	Provedimento inicial
LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES	057.248.324-45	07.145-6	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Sapé (Comarca de Sapé)	Provedimento inicial
MÁRCIA CRISTINA ZAVATARO	082.583.967-06	07.297-5	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Teixeira (Comarca de Teixeira)	Provedimento inicial
MÁRCIA SILVEIRA BORGES	928.652.401-34	07.041-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Santa Rita (Circunscrição Tibiri II)	Provedimento inicial
MATEUS TAVARES DE QUEIROZ	031.375.134-05	07.175-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Catolé do Rocha	Provedimento inicial
PATRICIA CAVICCHIOLI NETTO	126.561.478-40	15.722-2	Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Lucena (Comarca de Cabedelo)	Provedimento inicial
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA	049.960.474-10	07.201-7	1º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Imóveis do Município de Bananeiras (Comarca de Bananeiras)	Provedimento inicial
RANNIA TAMEIRÃO OLIVEIRA	004.026.276-60	07.315-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Jacará	Provedimento inicial
RAUL PEQUENO SÁ CARVALHO	934.581.423-04	07.254-6	5º Tabelionato de Notas e Único Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Campina Grande (Comarca de Campina Grande)	Provedimento inicial
RIANE ALMEIDA RIZZO	018.086.831-45	07.107-6	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Santa Terezinha (Comarca de Patos)	Provedimento inicial
SAMUEL CABRAL DUTRA DE MORAIS	007.481.624-10	06.992-2	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Camaláu (Comarca de Monteiro)	Provedimento inicial
SILVIA HELENA SCHMIDT (SUB JUDICE)	878.615.939-91	06.862-7	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jacumã (Município e Comarca de Conde)	Provedimento inicial
SIMONE DA ROCHA FERNANDES	859.522.577-04	06.995-5	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Tenório (Comarca de Juazeirinho)	Provedimento inicial
THANYSON DORNELAS DE MELO	023.437.824-74	07.160-5	1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Único Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Areia (Comarca de Areia)	Provedimento inicial
THIAGO FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	061.618.034-96	07.243-9	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça (Comarca de Esperança)	Provedimento inicial
VALTÍVIA FERREIRA BRAGA	874.239.524-00	06.894-0	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Algodão de Jandaíra (Comarca de Remígio)	Provedimento inicial
VIVIANNE FERREIRA BRAGA MACEDO	018.763.324-09	07.325-4	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Pedra Branca (Comarca de Itaporanga)	Provedimento inicial
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO	660.428.283-04	06.865-0	1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Sede da Comarca de Cajazeiras	Provedimento inicial
WALTERLUCYANNA ALMEIDA DE MORAES (SUB JUDICE)	058.973.594-23	07.253-8	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Puxinanã (Comarca de Pocinhos)	Provedimento inicial
YURI GOMES DE AMORIM	797.809.464-20	07.095-3	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Santa Gertrudes (Município e Comarca de Patos)	Provedimento inicial

Art. 2º. As investiduras ora conferidas são representadas por este ato, assinado digitalmente, e que serve de comprovação para fins de entrada em exercício na atividade notarial e registral perante os Juizes Corregedores Permanentes, na forma do art. 35 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça. **Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação. **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** – Corregedor-Geral de Justiça.



RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 06 – APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº: 0085913-50.2012.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES. Procuradoria geral do estado da paraíba 2º APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADPROCURADORIA GERAL DA PBPREV): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138) E OUTROS. Procuradoria geral da pbprev APELADO: ALMIR GONZAGA CHAVES. ADVOGADO(S): ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB 11.946).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 07 – APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº: 0800413-36.2019.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1º APELANTE: ANTONIO LUIZ DE FARIAS ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311) E OUTRAS. 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria geral Do município de João Pessoa APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 08 – APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº: 0817635-17.2019.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1º APELANTE: LINDALVA DA SILVA COSTA ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311) E OUTRAS. 2º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES. Procuradoria geral do estado da paraíba APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 09 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0806574-96.2018.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SANNY JAPIASSU DOS SANTOS. Procuradoria geral do estado da paraíba APELADO: SEBASTIAO BANDEIRA FILHO ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311) E OUTRAS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 10 – APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº: 0825624-79.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1º APELANTE: MARIA VERONICA NOBREGA GOMES ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311) E OUTRAS. 2º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, IGOR DE ROSALMIEDA DANTAS. Procuradoria geral do estado da paraíba APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 11 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0834342-31.2017.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA. Procuradoria geral do estado da paraíba APELADO: FRANCISCO DE ASSIS LUCENA ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311) E OUTRAS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 12 – APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL Nº: 0819339-36.2017.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1º APELANTE: JAMILIANE OLIMPIO DE ALMEIDA. ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA (OAB/PB 6.003), NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PB 15.311) E OUTRAS. 2º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, IGOR DE ROSALMIEDA DANTAS. Procuradoria geral do estado da paraíba APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 13 – REMESSA OFICIAL Nº: 0841708-58.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

PROMOVENTE: ALCIDES LOPES DA SILVA FILHO ADVOGADO(S): DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA (OAB/PB 16.791) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, MARIA CLARA CARVALHO LUJAN. Procuradoria geral do estado da paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 14 – REMESSA OFICIAL Nº: 0834884-83.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOVENTE: ALLYSON MACHADO ALVES COSTA. ADVOGADO(S): ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E OUTRA. PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES (OAB/PB 19.310). Procuradoria geral do estado da paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 15 – REMESSA OFICIAL Nº: 0846887-36.2017.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOVENTE: JACKSON THARCILIO VIEIRA RUFINO. ADVOGADO(S): ALMIR DA CRUZ MENEZES JÚNIOR (OAB/PB 22.934) E BRUCE SNIDER CÍCERO MONTENEGRO CORDEIRO (OAB/PB 22.280). PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, PAULO RENATO GUEDES BEZERRA. Procuradoria geral do estado da paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 16 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0825204-74.2016.8.15.2001. ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: AUTARQUIA ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA- EMLUR. ADVOGADO(S): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11.589) E CAMILLA DE ARAUJO CAVALCANTI (OAB/PB 16.352). EMBARGADO: JOSE ROSENILDO DUARTE DE FONTES. ADVOGADO(S): ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS (OAB/PB 12.378).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 17 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0800400-50.2018.8.15.0941 ORIGEM: DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA. EMBARGANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADA(S): PAULA PAIVA (OAB/BA 59.450). EMBARGADO: ARLINDO ALVES DA SILVA. ADVOGADO(S): JORGE MARCIO PEREIRA (OAB/PB 16051).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 18 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0027439-52.2013.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA EMBARGADO: AMBEV S/A ADVOGADO(S): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PE 19.353).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 19 – AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0002307-50.2014.8.15.2003. ORIGEM: DA 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MARIA DO LIVRAMENTO DOMINGOS DA SILVA ADVOGADO(S): JURANDIR PEREIRA DA SILVA (OAB/PB 5.334). AGRAVADO: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA. ADVOGADO(S): ENY BITTENCOURT (OAB/BA 24.442)

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 20 – AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0810539-37.2019.8.15.2001. ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: PLANSNOG - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS NOGUEIRA LTDA. ADVOGADO(S): KATHERINE V. DE OLIVEIRA G. DINIZ (OAB/PB 8.795), SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA (OAB/PB 13.657), JOHN TENÓRIO GOMES (OAB/PB 19.478) E LETÍCIA DO NASCIMENTO SILVA ARAÚJO (OAB/PB 26.401). AGRAVADO: ALEXANDRE DOUGLAS AGRALIMA. ADVOGADO(S): BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA (OAB/PB 15.981).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 21 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0805495-03.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPI-

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA						
<p>PORTARIA Nº 06 DE 07 DE ABRIL DE 2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na PORTARIA Nº 2221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE: 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados pelo Poder Judiciário. Parágrafo Único: Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.</p>						
CONTRATO/ ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL	FISCAL TÉCNICO
ATANº0006/2021	LOUREIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	AQUISIÇÃO, REMANEJAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA: 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		LEONARDO DE A. MOREIRA (MATRÍCULA: 475.405-1)
ATANº0007/2021	C. DIAS EIRELI EPP	AQUISIÇÃO, REMANEJAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS TIPO NAVAL.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA: 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS		LEONARDO DE A. MOREIRA (MATRÍCULA: 475.405-1)
EMPENHO Nº 0001/2021	HILDO BRAZ DAMASCENO JUNIOR -ME	AQUISIÇÃO DE MOLDURAS PARA OS SELOS DE EFICIÊNCIAS.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA: 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA: 468.327-7)
CARTA DE CONTRATAÇÃO Nº0006/2021	SOS GAS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP EM BOTIÕES, COM CAPACIDADE DE 13KG.	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRÍCULA: 478454-5)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRÍCULA: 471.417-2)
CONTRATO Nº 0010/2021	ZELMA MARIA DE SOUZA SILVA	LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTONIO DINIZ MAIA, S/Nº, BAIRRO MAIA, PRINCESA ISABEL-PB, PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO E ARQUIVO JUDICIAL DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA: 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		JULIANA GRANGEIRO VIEIRA (MATRÍCULA: 478.295-0)
EMPENHO Nº 0002/2021	JOALISSON DE ALMEIDA GOMES	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO.	VALERIA LUCIA WINKELER BELTRAO (MATRÍCULA: 473.074-7)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		MARIA DA PENHA PONTES BORGES 478.519-3
CARTA DE CONTRATAÇÃO Nº0011/2021	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A- EPC	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO DE LIVRO SOBRE A HISTÓRIA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE	LENILSON GUEDES DE AQUINO (MATRÍCULA: 474.650-3)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		MARTINHO JOSÉ PEREIRA SAMPAIO (MATRÍCULA: 472.905-6)
CONTRATO Nº 0001/2021	COOREMM - COOPERATIVA DOS CATADORES E CATADORAS DE RECICLAGEM DE MARCOS MOURA - SANTA RITA - PB	CONSTITUIU OBJETO DO PRESENTE DE TERMO COMPROMISSO A COLETA E DISTRIBUIÇÃO, POR FRAGMENTAÇÃO MECÂNICA, EM TIRAS NO TAMANHO MÁXIMO DE 12MM (EQUIVALENTE AO NÍVEL DE SEGURANÇA P1 DA NORMA DIN 66399) OU PARTICULAS NO TAMANHO MÁXIMO DE 30 MM* (EQUIVALENTE AO NÍVEL DE SEGURANÇA P5 DA NORMA DIN 66399) DE UMA ESTIMATIVA DE 3,5 MILHÕES DE PROCESSOS/DOCUMENTOS COM INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS.	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRÍCULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1) ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	GENILDO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO (MATRÍCULA: 477.015-3)	
CONTRATO PARTE DE ATANº 0002/2021	TECNO 2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. (LOTE I)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRÍCULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRÍCULA: 471.417-2)
CONTRATO PARTE DE ATANº 0003/2021	MILAN MÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. (LOTE VIII)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRÍCULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRÍCULA: 471.417-2)
CONTRATO PARTE DE ATANº 0004/2021	DELLAART COMÉRCIO LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO. (LOTE IX)	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRÍCULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRÍCULA: 471.417-2)
CONTRATO PARTE DE ATANº 0005/2021	CENTRA MÓVEIS S/A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBÍLIAS DESTINADAS A DIVERSAS UNIDADES DESTE PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.	INGRID BARBARA DA SILVA DE ARAUJO (MATRÍCULA: 478454-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		VERÔNICA LIMA FERREIRA (MATRÍCULA: 471.417-2)
Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor da Ata de registro de preços. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. José Falbo de Abrantes Vieira - Diretor Administrativo.						

ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
<p>O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:</p>					
Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Aline Lisieux Frazao Dutra	1986	OFICIAL DE JUSTIÇA	Camalaú; Soledade; São Sebastião de Lagoa de Roça	28/03/21; 29/03/21; 30/03/21	TRABALHO DESIGNADO
Dalmi Vieira Carneiro	1991	REQUISITADO	Sousa; São João do Rio do Peixe	04/04/21	TRABALHO DESIGNADO
Francisco de Assis de Lima Araujo	1973	REQUISITADO	Itabaiana	26/03/21	TRABALHO DESIGNADO
Jose Americo da Silva Filho	1992	REQUISITADO	Princesa Isabel	29/03/21; 30/03/21; 31/03/21	TRABALHO DESIGNADO
Vitorio Trocoli Filho	2008	AUXILIAR JUDICIARIO	Mamanguape	26/03/21	TRABALHO DESIGNADO



TAL. AGRAVANTE: LAVACARRO CABO BRANCO LTDA. ADVOGADO(S): EDSON ULISSES MOTA COMETA (OAB/PB 13.334). AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 22 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0804191-66.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 23 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0801838-53.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADOR(ES): ANDREA NUNES MELO (OAB/PB 11.771) E OUTROS. AGRAVADO: JOÃO TAVARES CAVALCANTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 24 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0805776-56.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AGRAVADA: IMENSA S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA DO NORDESTE. ADVOGADO(S): VALTER MARQUES DE CARVALHO (OAB/SP 5.511).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 25 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800315-86.2016.8.15.0051 ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE. APELANTE: MARIA SOARES DA SILVA ADVOGADA(S): GILDO LEOBINO DE SOUZA JÚNIOR (OAB/PB N. 22.991-A). APELADO: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADA(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PB 23.450-A) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 26 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0810093-65.2018.8.15.0001 ORIGEM: DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. ADVOGADA(S): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE N. 28.490) E MIRELLA GUIMARÃES POROCA (OAB/PE 52.297). APELADO: JOZENILDO SILVA DE OLIVEIRA. ADVOGADA(S): ALEX RICHARD SOUZA DO NASCIMENTO (OAB/PB 18.743).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800715-76.2018.8.15.1071 ORIGEM: DA COMARCA DE JACARAÚ. APELANTE: HILDA RIBEIRO DA SILVA ADVOGADO(S): FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA (OAB/PB N. 12.053). APELADO: BANCO PANAMERICANO S/A. ADVOGADO(S): JOÃO VITOR CHAVES MARQUES (OAB/CE 30.348).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 28 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0005238-87.2005.8.15.0371 ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADOS: CLEANTHO ROCHA PORDEUS – ME E CLEANTHO ROCHA PORDEUS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 29 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0806784-07.2016.8.15.0001 ORIGEM: DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JÚNIOR (OAB/RJ 87.929). APELADA: ROSÂNGELA DELFINO. ADVOGADO(S): EDUARDO BRUNO DE ALMEIDA DONATO (OAB/PB 14.944).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 30 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0006333-21.2006.8.15.0371. ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALGODÃO SALETE LTDA. – EPP, LUIZ CARLOS ARISTÓTELES E JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 31 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0044187-53.1999.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA APELADO: IVAN NILTON PELZ. ADVOGADO(S): (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 32 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800587-77.2016.8.15.0731 ORIGEM: DA 3ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CABEDELO. PROCURADOR(ES): DIEGO CARVALHO MARTINS. APELADO: INÊS MARIA SOUTO. ADVOGADA(S): AMANDA VIDAL SOUTO (OAB/PB 17.723).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 33 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0098972-12.2007.8.15.0181 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, PAULO RENATO GUEDES BEZERRA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: ANTÔNIO MAXIMINO SOBRINHO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 34 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0014796-81.2014.8.15.0011 ORIGEM: DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MARIA SALETE CORREIA LIRA ADVOGADA(S): ALEXEI RAMOS DE AMORIM (OAB/PB N. 9.164) E OUTROS. APELADOS: RÔMULO BRITO SOUTO MAIOR E OUTROS. ADVOGADA(S): JOÃO PAULO JUCÁ E SILVA (OAB/PB 15.315-B) E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 35 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0820758-91.2017.8.15.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADA: TANIA MANGUEIRA NITAO INACIO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 36 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0803712-26.2015.8.15.0331 ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA APELADA: CATIA ELIAS DOS SANTOS LEMOS ADVOGADO(S): GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM (OAB/PB 13.529) E ENÉAS FLÁVIO S. DE MORAIS SEGUNDO (OAB/PB 14.318).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 37 – REMESSA OFICIAL Nº: 0800160-92.2018.8.15.0381 ORIGEM: DA COMARCA DE ITABAIANA. PROMOVENTE: JOSE ROSERVAL DA SILVA. ADVOGADO(S): VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/PB 16.249) E JOSÉ EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO (OAB/PB 19.337). PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE ITABAIANA. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA (OAB/PB 7.647) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 38 – REMESSA OFICIAL Nº: 0812931-63.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOVENTE: JOSE GILSON FIRMINO SOUZA. ADVOGADO(S): ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640) E UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JULIO TIAGO CARVALHO RODRIGUES. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 39 – REMESSA OFICIAL Nº: 0813417-82.2015.8.15.2001. ORIGEM: DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOVENTE: SERGIO LUIZ SANTOS GONCALVES. ADVOGADO(S): DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA (OAB/PB 16.791) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JULIO TIAGO CARVALHO RODRIGUES. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 40 – REMESSA OFICIAL Nº: 0823893-14.2017.8.15.2001. ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOVENTE: WAGNER ALVES BATISTA. ADVOGADO(S): DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA (OAB/PB 16.791) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 41 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0002500-04.1996.8.15.2001. ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE. APELADOS: RIQUINHO COM E DISTRIBUICAO DE PAPEL LTDA E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 42 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0779052-80.2007.8.15.2001. ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: NORTECEL TELECOMUNICACOES DO NORDESTE LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 43 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0759140-97.2007.8.15.2001 ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCALIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA APELADO: JOAO BATISTA DE O FILHO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 44 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0005847-49.2013.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSÉ COSTA DE LACERDA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: ROBERTO CLAUDIO ROCHA RABELLO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 45 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0002358-86.2015.8.15.0011. ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA EMBARGADO: JOSIMARIO LACERDA DE OLIVEIRA. ADVOGADA(S): LÍVIA DE SOUSA SALES (OAB/PB16129).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 46 – AGRADO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0826999-18.2016.8.15.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: LEONARDO DA SILVA. ADVOGADO(S): ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640) E UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960). AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, ROBERTO MIZUKI.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 47 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0811046-95.2019.8.15.0000 ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS. AGRAVANTE: DAMIÃO MENDES ROMANO ADVOGADO(S): JUSCELINO DE ARAÚJO ANIZIO (OAB/PB 15.394) AGRAVADO: ORLANDO CABRAL DO NASCIMENTO E ELIANA SOUZA DO NASCIMENTO. ADVOGADO(S): MARCELO VIEIRA DA SILVA (OAB/PB 22.100).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 48 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0801177-74.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADOR(ES): GEORGE SUETÔNIO RAMALHO JÚNIOR (OAB/PB 11.576). AGRAVADO: NOVOLAR LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 49 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000174-02.2018.8.15.2001 ORIGEM: DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO DO NORDESTE S/A. ADVOGADA(S): ANA CAROLINA MARTINS DE ARAÚJO (OAB/PB N. 19.905-B). APELADA: ALBA NEIDE MÁXIMO URQUIZA DE SÁ ADVOGADA(S): NILTA MARIANA DE ALMEIDA VASCONCELOS (OAB/PB 17.194).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 50 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800271-43.2017.8.15.0371 ORIGEM: DA 7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: JOSE BENTO. ADVOGADO(S): HÉLCIO STÁLIN GOMES RIBEIRO (OAB/PB N. 10.978). APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 51 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0873999-09.2019.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO(S): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138) E OUTROS. APELADO: MARCOS ANTONIO GUERRA. ADVOGADO(S): MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007) E FABYANNA MARIA DANTAS BELMONT DE CARVALHO (OAB/PB 18.106).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 52 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL Nº: 0034702-43.2010.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: RAIMUNDO JOSE SOARES DE LIMA. ADVOGADO(S): JÚLIO CÉSAR DA SILVA BATISTA (OAB/PB 14.716). 1º APELADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO(S): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138) E OUTROS. 2º APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 53 – REMESSA OFICIAL Nº: 0801278-17.2018.8.15.0151 ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO. PROMOVENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE IBIARA. ADVOGADO(S): WASHINGTON VITORINO (OAB/PB 23.561).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 54 – REMESSA OFICIAL Nº: 0809970-52.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 3ª VARA DA FAZENDA DA COMARCA DA CAPITAL. PROMOVENTE: PETRONIO SILVA RAMOS. ADVOGADO(S): ALEXANDRE G. CEZAR NEVES (OAB/PB 14.640), UBIRATÁ FERNANDES DE SOUZA (OAB/PB 11.960) E OUTRA. PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, WLADIMIR ROMANIUC NETO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 55 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0844900-62.2017.8.15.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. EMBARGADO: MARCELO DAVINO DE JESUS. ADVOGADO(S): FABRÍCIO ARAÚJO PIRES (OAB/PB 15.709).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 56 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0811975-96.2017.8.15.0001 ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MARIA DE FARIAS SILVA. ADVOGADO(S): PATRICIA ARAUJO NUNES (OAB/PB N. 10.978). 1º APELADO: QBE BRASIL SEGUROS S/A. ADVOGADO(S): ANDRÉ TAVARES (OAB/RJ 109.367) E LÍVIA SAAD (OAB/PB 162.092). 2º APELADO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, QBE BRASIL SEGUROS S/A. ADVOGADA(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 57 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0809060-72.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA COMARCA DE SOLEDADE. AGRAVANTE: LIMA DA SILVA & CIA. LTDA - ME ADVOGADO(S): Ana Esther Aranha de Lucena Brito (OAB/PB 17.087) E Caio Soares Honorato (OAB/PB 25.039). AGRAVADO: MUITOFÁCIL ARRECADÇÃO E RECEBIMENTO LTDA, MUITOFÁCIL HOLDING LTDA, PAGFACIL HOLDINGS. LTD, BRINK'S EPAGO TECNOLOGIA LTDA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 58 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0809058-05.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA COMARCA DE BANANEIRAS. AGRAVANTE: EDSON RICARDO TAVARES DE MOURA ADVOGADO(S): RICARDO RAMALHO FILHO (OAB/PB 15.544). AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 59 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0808533-23.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA VDA COMARCA DE GUARABIRA. AGRAVANTE: Banco do Brasil S/A ADVOGADO(S): Nelson Willians Fraton Rodrigues, OAB/PB 128.341-A AGRAVADO: Juraci Tavares Querino ADVOGADO(S): Valentim da Silva Moura (OAB/PB 10.699) e Jamilly Stefane Liberato da Costa (OAB/PB 20.610)

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 60 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº: 0808004-04.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 7ª VARA DA COMARCA DE PATOS. AGRAVANTE: Maria Betânia Leal Dantas ADVOGADO(S): Jerceanne Gomes Fontes Nóbrega (OAB/Pb N° 25.498) AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 61 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0810693-31.2017.8.15.2003 ORIGEM: DA 4ª VARA CÍVEL DE MANGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A) APELADO: MANOEL ALEXANDRINO DOS SANTOS ADVOGADO(S): IVANDRO PACELLI DE SOUSA C. E SILVA (OAB/PB 13.862).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 62 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800072-52.2018.8.15.0511 ORIGEM: DA COMARCA DE PIRPIRITUBA. APELANTE: FRANCOIS DA COSTA PINA ADVOGADO(S): Gilcemar Francisco Barbosa Quirino (OAB/PB 16.758) APELADO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(S): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 63 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800004-26.2016.8.15.0171 ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA. APELANTE: EDNALDO DE SOUZA ADVOGADA(S): MARIA JOSÉ RODRIGUES FILHA (OAB/PB nº 11.380) APELADO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO(S): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A) E OUTROS.



RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 64 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0805898-63.2018.8.15.0251 ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: MUNICIPIO DE PATOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PATOS: JONAS GUEDES DE LIMA (OAB/PB nº 18.027) APELADO: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A ADVOGADO(S): CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO (OAB/PB 106.094-A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 65 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800047-79.2019.8.15.0551 ORIGEM: DA COMARCA DE REMÍGIO. APELANTE: MUNICIPIO DE REMÍGIO PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE REMÍGIO João Barboza Meira Júnior (OAB/PB nº 11823) APELADA: MARIA DA CONCEICAO BRAGA FAUSTINO ADVOGADO(S): NIELSON GONÇALVES CHAGAS (OAB/PB 16.537), HUMBERTO DE BRITO LIMA (OAB/PB 15.748) E OUTRO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 66 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0831557-67.2015.8.15.2001 ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: NERIVALDO DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO(S): WALLACE ALENCAR GOMES (OAB/PB nº 24.739) APELADO: BANCO DAYCOVAL S/A ADVOGADA(S): MARINA BASTOS DA PORCIUNULA BENGHI (OAB/PB 32.505-A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 67 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0812496-73.2019.8.15.0000 ORIGEM: DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ADRIANO LIMA VIANA. ADVOGADO(S): IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA (OAB/PB 13.351). EMBARGADA: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 68 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0800108-52.2019.8.15.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. 1ª EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. 2ª EMBARGANTE: JOSENICE BATISTA LUCAS ADVOGADO(S): ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB 11.946) E KARINA LEAL ERNESTO DE AMORIM (OAB/PB 18.478). EMBARGADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 69 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0824817-25.2017.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. EMBARGADOS: GLADSTONE NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS ADVOGADO(S): ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES (OAB/PB 23.256) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 70 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0805906-51.2017.8.15.0000 ORIGEM: DA 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SANCHIA MARIA FORMIGA CAVALCANTE E RODOVALHO DE ALENCAR. EMBARGADO: CLEOMAR DOS SANTOS MIRANDA ADVOGADO(S): CARLOS FERNANDO CASTRO DE MORAIS (OAB/PB 24.247) E DANIELLE PATRICK VALONES FERREIRA (OAB/PB 20.085).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 71 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0816002-23.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR(ES): ADEMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. EMBARGADO: JOÃO GONÇALVES DA COSTA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 72 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0809468-97.2019.8.15.0000 ORIGEM: DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA. EMBARGADO: ASSOCIAÇÃO COM. DOS PROD. DE PREMOLDADOS DO MUNICIPIO DE GUARABIRA, FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA MORAIS E DOMINGOS SÁVIO SOARES.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 73 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0029768-37.2013.8.15.0000 ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: AMÉRICA COMBUSTÍVEIS LTDA. ADVOGADO(S): ERICK MACEDO (OAB/PB 10.033). EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 74 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0800791-44.2018.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA. EMBARGADO: ROBOSERVICE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ADVOGADO(S): ACRÍSIO NEOTONIO DE OLIVEIRA SOARES (OAB/PB 16.853).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 75 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0809436-92.2019.8.15.0000 ORIGEM: DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA. EMBARGADO: B I S - COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACÊUTICOS – ME. ADVOGADA(S): RENATTA KANDIDA ALVES DOS SANTOS (OAB/PB 16.453-A).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 76 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0017280-79.2008.8.15.0011 ORIGEM: DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. EMBARGADOS: INDUSTRIA DE PERFILADOS LTDA., TRANSCANDE - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E HUMBERTO CESAR DE ALMEIDA. ADVOGADO(S): HUMBERTO ALBINO DE MORAES (OAB/PB 3.559)

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 77 – AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808417-17.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR(ES): ADEMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. AGRVADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 78 – AGRAVO INTERNO NO AGRAVO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0003580-81.2012.8.15.0371. ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, ADLANY ALVES XAVIER. AGRVADO: SOUSA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. - ME E OUTROS. DEFENSORA PÚBLICA: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/PB 2.971).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 79 – AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº: 3026542-12.2009.8.15.2001. ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR(ES): ADEMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. AGRVADO: MASSA FALIDA USINA SANTANA SOCIEDADE ANÔNIMA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 80 – AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº: 3017342-15.2008.8.15.2001. ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR(ES): ADEMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. AGRVADO: JOSÉ DE BRITO DE ATHAYDE MOURA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 81 – AGRAVO INTERNO NO AGRAVO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800408-56.2017.8.15.0000. ORIGEM: DA COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. AGRVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE. AGRVADO: MARENILSON MARTINS NUNES ADVOGADO(S): BÁRBARA NAYNNAR SOUSA LINS (OAB/PB 24.609), LUCÉLIA DIAS DE MEDEIROS (OAB/PB 11.845) E JOÃO BARBOSA MEIRA JÚNIOR (OAB/PB 11.823).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 82 AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0811644-15.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE. AGRVADO: C&A MODAS. ADVOGADO(S): EDUARDO PUGLIESE PINCELLI (OAB/SP 172.548) E FLÁVIO EDUARDO SILVA DE CARVALHO (OAB/DF 20.720).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 83 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0811303-86.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI E ANDRE ARAUJO CAVALCANTE. ADVOGADO(S): ANDRÉ ARAÚJO CAVALCANTI (OAB/PB 12.975) E ALEXANDRE ARAÚJO CAVALCANTI (OAB/PB 17.590). AGRVADO: YERE CAVALCANTI MEIRA VIRGINIO.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 84 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810480-15.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MAGABEIRA DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: FRANZ HILDER DE MACEDO ADVOGADO(S): FABIO DE LUCENA FALCÃO (OAB/

PB 13.525) E FELIPE MACIEL MAIA (OAB/PB 13.998). AGRVADO: IAN KLEBER CERQUEIRA DE FARIAS, ITAU UNIBANCO S.A.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 85 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0808505-55.2020.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADOR, MÔNICA FIGUEIREDO. AGRVADO: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADOR(ES): ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 86 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800723-60.2021.8.15.0000 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. AGRVANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADOR(ES): BRUNO NÓBREGA E OUTROS. AGRVADO: ALIDORAL FINIZOLA.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 87 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0802398-89.2020.8.15.0001 ORIGEM: DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO. APELADO: JAIRTON ALVES DE QUEIROZ. ADVOGADA(S): NATÁLIA JULIANA OLIVEIRA MENESES (OAB/PB 21.108).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 88 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0016684-66.2013.8.15.2001 ORIGEM: DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO(S): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138) E OUTROS. APELADA: ANA MARIA CESARIO CUNHA. ADVOGADO(S): EDINEUZA DE LOURDES BRAZ (OAB/PB 3.019).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 89 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0063611-56.2014.8.15.2001 ORIGEM: DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: FRANCISCO DE ARAUJO SALVIANO. ADVOGADO(S): JOSÉ BEZERRA SEGUNDO (OAB/PB 11.868). APELADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO(S): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138) E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 90 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0836416-24.2018.8.15.2001 ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO(S): PAULO WANDERLEY CÂMARA (OAB/PB 10.138) E OUTROS. APELADO: JOSE ALVES DOS SANTOS. ADVOGADO(S): ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB 11.946) E THÁISE GOMES FERREIRA (OAB/PB 20.883).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 91 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0814355-43.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES. APELADO: AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 92 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0814445-80.2018.8.15.2001 ORIGEM: 15ª Vara Cível da Comarca da Capital APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ S/A ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE nº 16.983, APELADO: ADEMILTON GABRIEL RIBEIRO ADVOGADO MARTINHO CUNHA OAB/PB 11086

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 93 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0010328-13.2004.8.15.0371 ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA. APELADOS: MARIA JOSÉ VIEIRA PEDROSA – ME E MARIA JOSÉ VIEIRA PEDROSA. ADVOGADO(S): JOSÉ HÉLIO LOPES DA SILVA (OAB/PB 8.732).

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 94 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0819457-41.2019.8.15.2001 ORIGEM: DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MARIA DOS PRAZERES SANTOS BARBOSA. ADVOGADO(S): THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA (OAB/PB 19.907) E LUCIANO CARNEIRO DA C. FILHO (OAB/PB 17.923). APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FELIPE DE MORAES ANDRADE.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 95 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 3041394-70.2011.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR(ES): ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 96 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0046625-52.1999.8.15.2001 ORIGEM: DA 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, MÔNICA FIGUEIREDO. APELADA: MARIA CARMEM LIMA DE ANDRADE

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 97 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0803603-12.2016.8.15.2001 ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR(ES): ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. APELADO: JURACI PEDRO GOMES

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 98- embargos de declaração nº 0800049-26.2014.8.15.0001 ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande embargante LUIZ DOMINGOS DE SANTANA advogado LUCIANO PIRES LISBOA OAB/PB 10856 embargado: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA advogado Allisson Carlos Vitalino (OAB/PB 11.215) e outro.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 99- agravo de instrumento nº 0808025-77.2020.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa agravante: MARIA DE FATIMA LOPES DANTAS, MARIAALICE LOPES DANTAS GOMES advogado KLÉBER ROCHA PORDEUS GONÇALVES OAB/PB 25.582 agravado: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. advogado não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 100- embargos de declaração nº 0039093-36.2013.8.15.2001 ORIGEM: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital embargante BANCO PANAMERICANO advogado EDUARDO CHALFIN OAB/PB 22.177-A embargado IOLANDA CARNEIRO DA CUNHA advogado THALLES CESARE ARARUNA MACEDO DA COSTA OAB/PB 19.907

RELATOR: EXMO. SR. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS 101- agravo de instrumento nº 0812281-63.2020.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande agravante: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA JUNIOR advogado. Rafael de Lima Laranjeira, OAB/PB 15.717 agravado: P AULA TEIXEIRA ARRANHA advogado FABIANA SVENSON PETITO RIBEIRO OAB/SP 245137

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 102 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802117-55.2017.8.15.2001 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS ADVOGADO: SÉRGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA, OAB/RJ 135.75 APELADO: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: GERALDEZ TOMAZ FILHO, OAB/PB 11401

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 103 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0841306-40.2017.8.15.2001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: VALERIA KIARA DOS SANTOS SILVA, OAB/PB 21.595 APELADOS: ENERGISA PARAÍBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: GERALDEZ TOMAZ FILHO, OAB/PB 11401

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 104 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806022-54.2017.8.15.0001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE APELANTE: EVANDRO DOMINGOS FARIAS ADVOGADOS: THIAGO DE SÁ FERREIRA, OAB/PB 21.667 E OUTRO PRIMEIRO APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A SEGUNDO APELADO: FORD CREDIT HOLDING BRASIL LTDA ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO, OAB/PB 21211-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 105 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050192-03.2013.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADA: IVONETE PAULINO SOARES ADVOGADO: ADILSON ALVES DA COSTA, OAB/PB 18.400

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 106 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805725-33.2019.8.15.0371 ORIGEM: 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICIPIO DE SOUSA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SOUSA APELADO: ISRAEL GARRIDO DA NÓBREGA, REPRESENTADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOUSA



RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 107 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822956-04.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: SUELY MAIA DE OLIVEIRA FORTE ADVOGADO: ROBERTO DIMAS CAMPOS JÚNIOR, OAB/PB 17.594 APELADOS: ENERGISA PARAÍBA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: GERALDEZ TOMAZ FILHO, OAB/PB 11401

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 108 – REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003163-13.2013.8.15.0301 ORIGEM: 1ª VARA DE POMBAL PROMOVENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 109 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820954-61.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: CELSO PEREIRA GOMES FILHO ADVOGADO: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES, OAB/PB 14.798 APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES, OAB/PB 23809-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 110 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0807541-59.2020.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORA: HANNELISE S. GARCIA DA COSTA APELADO: ADALBERTO ALVES DE LIMA ADVOGADO: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO, OAB/PB 24.614

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 111 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0833775-29.2019.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE 01: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELANTES 02: ALISSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA E OUTROS ADVOGADA: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, OAB/PB 11.967.

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 112- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800501-07.2020.8.15.0751 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX APELANTE: ALDINEIDE CLAUDINO DA SILVA ADVOGADA: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, OAB/PB 11.662-B APELADO: LUZINETE CLAUDINO DA SILVA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 113- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003188-45.2014.8.15.02510 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE PATOS APELANTE: THAISA CRISTINA PEREIRA DA COSTA, REPRESENTADA POR SEU CURADOR PROVISÓRIO CARLOS HENRIQUE DA SILVA LIMA ADVOGADO: TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS, OAB/PB 9.366 APELADOS: ANTÔNIO WELLINGTON NUNES CORDEIRO E OUTRA ADVOGADA: BIVAR RUFINO DE LUCENA, OAB/PB 3.713

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 114- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0813683-82.2020.815.0000. ORIGEM: 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ANDRIEDSON PAULINO E OUTRO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA ADVOGADO: MOAB FLORIPES PESSOA DANTAS, OAB/PB 22823 AGRAVADO: CARLOS ANDRE DO NASCIMENTO DA SILVA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 115- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017825-86.2014.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: ADRIANA BARROS SILVA ADVOGADO: DANIEL RAMALHO DA SILVA, OAB/PB 18.783

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 116- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814538-14.2016.8.15.2001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: GEORGEANE GOMES LEAL, POSTERIORMENTE SUBSTITUÍDA POR E.L.L.D.C., A.D.L.D.C., A.H.L.D.C., REPRESENTADOS POR SEU GENITOR ALEXANDRO DOS SANTOS CARVALHO LEAL ADVOGADO: EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA, OAB/PB 22.260 APELADO: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 117- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800765-40.2018.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: FÁBIO BEZERRA DE SIQUEIRA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 118- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801055-45.2017.8.15.0201 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE INGÁ APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: EVERALDO JOAQUIM DO NASCIMENTO ADVOGADA: NIVEA MARIA DOS SANTOS SOUTO MAIOR, OAB/PB 12.582

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 119- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801357-16.2020.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA APELADO: JANALIBIO IZIDIO DE LIMA ADVOGADO: CLEVERTON RAMOS PEREIRA, OAB/PB 26.177

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 120- APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0803200-38.2018.8.15.0331 ORIGEM: 5ª VARA DE SANTA RITA PRIMEIRO APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA PROCURADORA: LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA SEGUNDO APELANTE: EVERTON PEREIRA FRANCISCO ADVOGADO: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER, OAB/PB 14.555 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 121- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815960-73.2017.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: MARIA NATÁLIA TAVARES NÓBREGA ADVOGADO: ERICO DE LIMA NÓBREGA, OAB/PB 9602

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 122- REEXAME NECESSÁRIO, APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0002440-98.2014.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: KAUANA DA SILVA ANDRADE ADVOGADA: LUANA MARTINS DE SOUSA BENJAMIM, OAB/PB 12.323 RECORRENTE: LUANA MARTINS DE SOUSA BENJAMIM APELADO/RECORRIDO: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 123- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801290-10.2017.8.15.0331 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SANTA RITA APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA PROCURADOR: ADAIR BORGES COUTINHO NETO APELADA: MARIA DA GUIA DE FRANÇA DIOGO DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DANTAS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 124- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827822-21.2018.8.15.2001 ORIGEM: 17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE 01: VANESSA COSTA HENRIQUE ADVOGADO: AUGUSTO CEZAR DE CERQUEIRA VERAS, OAB/PB 16.896 APELANTE 02: AZUL LINHAS AÉREAS S/A ADVOGADO: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES, OAB/SP 98.709 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 125- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0875552-91.2019.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8.463 E LEIDSON F. TORRES MATOS, OAB/PB 13.040 APELADO: ALEXANDRE ANTONIO CABRAL MARTINS ADVOGADO: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, OAB/PB 14.273

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 126- AGRADO INTERNO Nº 0810337-26.2020.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 127- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808389-02.2016.8.15.2001 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A ADVOGADO: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JÚNIOR, OAB/PB 11.591 APELADO: ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO ADVOGADO: STARLEY WERTON FAGUNDES DA SILVA, OAB/PB 16.411

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 128- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125469-59.2012.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: GILVAN RODRIGUES FRAZÃO ADVOGADO: FÁBIO FIRMINO DE ARAÚJO, OAB/PB 21.247

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 129- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819004-51.2016.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL PRIMEIRO APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR SEGUNDO APELANTE: ACACIO DA COSTA SILVA ADVOGADO: ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, OAB/PB 14.640 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 130- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800380-12.2020.8.15.0061 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE ARARUNA APELANTE: ANTÔNIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA ADVOGADO: ANTÔNIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA, OAB/PB 10045 APELADA: MICARLA RODRIGUES DE ANDRADE (SEM ADVOGADO)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 131- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0801876-91.2017.8.15.0381 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE ITABAIANA PROMOVENTE: EMANOEL LUCAS JOAQUIM FREIRE ADVOGADO: JOSÉ EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO, OAB/PB 19.337 PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE ITABAIANA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 132- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800144-48.2019.8.15.0141 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA APELANTE: ROSA PINHEIRO DA SILVA ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARAÃES LEITE, OAB/PB 13.293 APELADO: MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 133- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804836-10.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: EDNALDO DE FRANCA ADVOGADA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA, OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 134- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856865-71.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MARIA APARECIDA VERÍSSIMO DOS SANTOS E OUTROS ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA (OAB/PB 4.007) APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR INTERESSADO: MAPFRE VIDA S.A (SEM ADVOGADO)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 135- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004994-69.2015.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA APELADO: SEVERINO MIRANDA ALVES ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO XAVIER, OAB/PB 14897

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 136- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0877658-26.2019.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA ADVOGADO: RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, OAB/MG 74.828

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 137- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800014-07.2018.8.15.0331 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE SANTA RITA APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: PAULO DOS SANTOS LIMA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, OAB/PB 4007

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 138- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0827726-69.2019.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: MARIA DO SOCORRO ALVES CHAGAS ADVOGADO: MARCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, OAB/PB 16.877

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 139- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0802114-50.2021.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR AGRAVADO: ROBERTO SOBREIRA WANDERLEY

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 140- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855546-68.2016.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: CARLANE DE MORAES MOURA ADVOGADO: MARCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, OAB/PB 16.877

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 141- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803544-53.2017.8.15.0331 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE SANTA RITA APELANTE: JOSÉ DE ARIMATEIA MOREIRA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, OAB/PB 4007 APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA RITA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 142- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002216-06.2014.8.15.0371 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE SOUSA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: BALDOMERO CORDEIRO DE SOUSA E OUTRO (SEM ADVOGADO)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 143- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0802112-80.2021.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR AGRAVADO: GASP - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 144- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802559-27.2018.8.15.0371 RELATOR: 4ª VARA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA APELADO: EVERTON PATRÍCIO DE QUEIROGA ADVOGADO: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA, OAB/PB 6378

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 145- CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0802936-39.2021.8.15.0000 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE SUCSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE SUCSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE TERCEIRO INTERESSADO: JOSINALDO TOMAZ DE LIMA ADVOGADO: RAFAEL MEDEIROS DANTAS (OAB NÃO CONSTA NOS AUTOS) TERCEIRO INTERESSADO: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 146- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0836216-17.2018.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ELEONICE ARAÚJO GUILHERMINO DA SILVA ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB 11.946 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 147- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0868245-23.2018.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA APELADA: ROSINEIDE CARVALHO FIDELIS ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, OAB/PB 6.003

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 148- APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0801465-05.2017.8.15.0751 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE BAYEUX APELANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: FABIANA FONTES DA SILVA ADVOGADO: RENATO MACIEL DIAS, OAB/PB 21.861

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 149- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800444-34.2017.8.15.0091 ORIGEM: VARA ÚNICA DE TAPEROÁ APELANTE: MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 150- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800635-85.2019.8.15.0131 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO INTERESSADO: PEDRO HENRIQUE LOURENÇO ALVES

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 151- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800546-76.2018.8.15.0461 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLÂNEA APELANTE: JOSIVALDO ANJOS DE ANDRADE ADVOGADO: DAVID MIRANDA SANTOS, OAB/PB 26.749 APELADO: MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 152 AGRADO INTERNO Nº 0004160-66.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR AGRAVADO: ANTONIO JOSE FERREIRA ADVOGADO: MARCUS TÚLIO MACÊDO DE LIMA CAMPOS, OAB/PB 12.246

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 153- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800161-62.2017.8.15.0171 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE ESPERANÇA, PRIMEIRO APELANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314- A) PRIMEIRO APELANTE: FELIPE BARRETO DE PONTES ADVOGADOS: KALYUCA EMANUELY SANTOS DE SANTANA (OAB/PB 20998

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 154- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801703-51.2019.8.15.0881 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENTO APELANTE: RITA DOS SANTOS ARAÚJO ADVOGADO:



MAYARA SOARES SILVEIRA, OAB/PB 19046 APELADA: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA, OAB/PB 11.268

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 155- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0811189-50.2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: DHAELLYTON DANYL PARENTE DE CARVALHO ADVOGADO: CERES RABELO MADUREIRA, OAB/PB 13152 1º AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA 2º AGRAVADO: IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 156- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820415-13.2019.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 157- APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0865923-93.2019.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE SANTA RITA 1º APELANTE: JOÃO SOARES DE BRITO ADVOGADO: IGOR FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, OAB/PB 17.268 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADOR APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 158 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813703-89.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: DORACI MARIA CORDEIRO DA SILVA ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11.724 APELADOS: ESTADO DA PARAÍBA E PBPREV, REPRESENTADOS POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 159- APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0845108-80.2016.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: MARCOS ANTONIO CORREIA DE MELO ADVOGADO: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, OAB/PB 16.791

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 160 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801321-52.2020.8.15.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: TERESINHA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MUNIZ, OAB/PB 12.326 APELADO: BANCO PAN S/A ADVOGADO: JOÃO VITOR CHAVES MARQUES DIAS, OAB/CE 30.348

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 161 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800374-03.2019.8.15.0461 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLÂNEA APELANTE: JORGE LUIZ SERAFIM DOS SANTOS ADVOGADO: HELLIANCASTER MACEDO DE ARAÚJO, OAB/PB 22.980 APELADO: GOL TRANSPORTES AEREOS S.A. ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO, OAB/PB 26165-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 162 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802683-11.2020.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DE PATOS APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: IRLA THAIS GUEDES DOS SANTOS ADVOGADO: ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, OAB/PB 26.301

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 163 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002897-83.2008.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE SOUSA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: FRANCICLEIDE PEREIRA DA SILVA (SEM ADVOGADO)

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 164 – REEXAME NECESSÁRIO Nº 0879047-46.2019.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: DERICK ALVES CORDEIRO ADVOGADO: FABRÍCIO D'CARLO ALBUQUERQUE DE ARAUJO, OAB/PB 24870

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 165 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001400-90.2013.8.15.0231 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: NORDESTEXPORT - EMPRESA NORDESTINA DE EXPORTAÇÃO LTDA ADVOGADOS: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, OAB/PB 1202

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 166 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802042-45.2019.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: WORTHON MONTEIRO DE LIMA ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, OAB/PB 6.003 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 167 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800551-54.2019.8.15.0141 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA APELANTE: RAIMUNDA VIEIRA DE FREITAS ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES (OAB/PB 13.293) PROMOVENTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS ADVOGADA: ARACELE VIEIRA CARNEIRO (OAB/PB 17.241)

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 168 – REEXAME NECESSÁRIO Nº 0801525-84.2018.8.15.0381 ORIGEM: 1ª VARA DE ITABAIANA PROMOVENTE: ELENICE PAULO DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ EWERTON SALVIANO PEREIRA E NASCIMENTO (OAB/PB 19.337) PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE ITABAIANA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 169 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829116-16.2015.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ANTÔNIO ALFREDO DE ABRANTES ADVOGADA: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, OAB/PB 11.967 APELADO: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 170 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810174-48.2017.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: CREUSA DE JESUS TORRES DANTAS ADVOGADO: RODRIGO TORRES BARROS, OAB/PB 17.260

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 171 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804527-64.2018.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DE PATOS APELANTE: CLÁUDIO KLEBER DE SOUSA MOREIRA ADVOGADO: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDAO, OAB/PB 16.870 APELADO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES, OAB/PB 11.268

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 172 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800905-96.2016.8.15.0331 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE SANTA RITA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: FÁBIO ROQUE DE SA - ME (SEM ADVOGADO)

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 173 – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0804201-41.2017.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: JAMES DE OLIVEIRA ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES (OAB/PB 13.293) APELADO: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 174 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819036-17.2020.8.15.2001 - ORIGEM: 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: AMADEU XAVIER LUNA ADVOGADO: DANIEL JOSÉ NOBRE SOARES DE SOUZA, OAB/PB 26.106

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 175 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804035-43.2016.8.15.0251 ORIGEM: 7ª VARA DE PATOS PRIMEIRO APELANTE: MAURÍLIO SOARES DA SILVA ADVOGADO: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO, OAB/PB 16.870 SEGUNDO APELANTE: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES, OAB/PB 11.268 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 176 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811215-98.2016.8.15.2001 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTAVISTA ADVOGADO: DANIEL JOSÉ DE BRITO VEIGA PESSOA, OAB/PB 14.960 APELADO: BOUGAINVILLE URBANISMO LTDA ADVOGADO: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR., OAB/PB 11.59

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 177 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800224-12.2019.8.15.0141 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA APELANTE: MUNICÍPIO DE MATO GROSSO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: FRANCIDALIA MARIA DA SILVA LIMA ADVOGADO: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, OAB/PB 11.211

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 178 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0813944-47.2020.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL AGRAVANTE: BRUNNO LEONARD DE ANDRADE E SILVA ADVOGADA: DIANA LEITE BRASIL CAVALCANTI, OAB/PB 18.460 AGRAVADA: RUTY SHEYLA DA SILVA ALVES ADVOGADA: MARIA THEREZA SANTIAGO MOURA DE MOURA, OAB/PB 26.521

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 179 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003198-77.2013.8.15.0331 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DE SANTA RITA, APELANTE: COSMO ALVES DA SILVA ADVOGADA: VALTER DE MELO (OAB/PB Nº 7.994) APELADA: OI MÓVEL S/A, ATUAL INCORPORADORA DA TNL PCS S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314-A)

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 180 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819716-07.2017.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: LUIZ DE GONZAGA PEREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADOS: FRANCISCO DE MORAES LIMA, OAB/PB 11.724 PRIMEIRO APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR SEGUNDO APELADO: PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 181 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0064352-96.2014.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA APELADO: JOSÉ IRENILDO BRAZ CORREIA ADVOGADO: JOSÉ PIRES RODRIGUES FILHO, OAB/PB 16.549

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 182 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800947-10.2019.8.15.0051 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE APELANTE: MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA ADVOGADO: JOSÉ AIRTON GONÇALVES DE ABRANTES, OAB/PB 9898 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 183 – REEXAME NECESSÁRIO Nº 0801855-86.2020.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: CLAUDECI DE ALBUQUERQUE FARIAS DEFENSOR PÚBLICO: GERCILENA SUCUPIRA MEIRA PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 184 – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0800925-20.2018.8.15.0751 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE BAYEUX APELANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 185 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814737-02.2017.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL APELANTE: JEFERSON ROMERO PEREIRA MOURA ADVOGADO: ALINE RODRIGUES DE ALENCAR, OAB/PB 18040 APELADO: KAUAN PIETRO OLIVEIRA MOURA ADVOGADO: LIDIANA DO NASCIMENTO MARINHO, OAB/PB 17.290

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 186 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0813945-32.2020.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE CABEDELO AGRAVANTE: COMPANHIA DOÇAS DA PARAÍBA ADVOGADO: JOÃO ERNESTO DE SOUSA LIMA, OAB/PB 19.367 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CABEDELO

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 187 – AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0800346-89.2021.815.0000. ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: JOÃO HARLEY DA SILVA CAMPOS ADVOGADO: IGOR COELHO COSTA CRUZ, OAB/PB 25.077 AGRAVADOS: ASPLUB – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS UNIDOS DO BRASIL E CASPLUB – CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS UNIDOS DO BRASIL

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 188 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0821495-31.2016.8.15.2001 ORIGEM: DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA APELADO: RAMON DA COSTA NÓBREGA ADVOGADO: HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, OAB/PB 11.140

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 189- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801771-87.2015.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA DE PATOS APELANTE: MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: ESTEVAM MARTINS DA COSTANETTO, OAB/PB 13.461 APELADO: YMPACTUS COMERCIAL S/A ADVOGADO: ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP 98.628

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 190- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800447-80.2018.8.15.0211 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA APELANTE: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PB 17.314-A APELADA: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: CARLOS CÍCERO DE SOUSA OAB/PB 19.896

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 191- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0830169-61.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA APELADA: MARIA HELENA BARBOSA BOTELHO ROLIM ADVOGADO: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA OAB/PB 11.642

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 192- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813341-05.2019.8.15.0001 ORIGEM: 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA APELADO: LUÁ RIBEIRO DA SILVA, REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCIENE R FRAGOSO DEFENSORA PÚBLICA: GERCILENA SUCUPIRA MEIRA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 193- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825543-14.2019.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: JOSEILTON SILVA SANTOS ADVOGADA: EMÍLIA MARIA DE ALMEIDA, OAB/PB 8247 APELADO: L. G. F. S., REPRESENTADO POR SUA GENITORA ÉRIKA FÁBIO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: NÃO CONSTA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 194- APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800767-40.2018.8.15.0241 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MONTEIRO APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA INTERESSADO: JONAS AMADOR DO NASCIMENTO

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 195- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0806109-08.2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: VICTÓRIA KAROLINE RODRIGUES FERREIRA ADVOGADO: MANOEL FELIX PESSOA NETO (OAB/PE 39.761) AGRAVADOS: COORDENADOR-GERAL DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 196- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0808568-80.2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR AGRAVADO: HERRY CHARRIERY DA COSTA SANTOS, ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 197- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800202-75.2020.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: JAIRO GARCIA DE ARAÚJO ADVOGADO: PEDRO DE LACERDA JÚNIOR, OAB/PB 25.117

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 198- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842323-48.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: LEANDRO LIMA DA SILVA ADVOGADO: DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO (OAB/PB Nº 16.981)

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 199- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817383-14.2019.815.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ALLAN KLISMAN ARNAUD MARINHO ADVOGADO: CERES RABELO MADUREIRA (OAB/PB 13.152) PRIMEIRO APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SEGUNDO APELADO: IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ADVOGADO: RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA, OAB/SP 185.064

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 200- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0841511-35.2018.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL PROMOVENTE: LEVI VIEIRA DA NOBREGA FILHO ADVOGADO: ASTRID DE LIMA BEZERRA (OAB/PB 21.787) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 201- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822499-06.2016.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADA: ANA MARIA GABRIEL FERREIRA ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, OAB/PB 18.025

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 202- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0813654-32.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: ADRIANA PATRÍCIA FERREIRA LEITE ADVOGADA: YERICK DOUGLAS DE SOUZA COSTA, OAB/PB 23.825 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR



RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 203- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001507-42.2003.8.15.0181 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE GUARABIRA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: COPEMAN COM. DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES LTDA E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 204- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800189-68.2017.8.15.0611 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE SAPÉ PRIMEIRO APELANTE: JOSIVANDO DOS SANTOS SILVA ADVOGADO: SUÊNIA DE SOUSA MORAIS (OAB/PB 13.115) SEGUNDO APELANTE: MARI PREV, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARI, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 205- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800299-25.2018.8.15.0161 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DE CUITÉ APELANTE: JOSÉ HILTON DA SILVA AZEVEDO ADVOGADO: GENIVANDO DA COSTA ALVES, OAB/PB 9.005 APELADO: ROSIMERY PONTES DA SILVA ADVOGADO: WERTON DE MORAIS LIMA, OAB/PB 13.108

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 206- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0811638-08.2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AGRAVADO: RUBENS BATISTA BENEDITO ADVOGADO: MARCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, OAB/PB 16877

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 207- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809988-23.2020.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE CABEDELO AGRAVANTE: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA ADVOGADO: FELIPE VINÍCIUS BORGES EPIFÂNIO (OAB/PB 25.876) AGRAVADO: MUNICÍPIO DE CABEDELO, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 208- REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0836009-23.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADO: JOÃO LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, REPRESENTADO POR THYRZA NATHANAELLY PAULINO DE OLIVEIRA. ADVOGADA: CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL (OAB/PB 10.462) INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 209- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813135-91.2019.8.15.0000 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE NOTAS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB - CARTÓRIO GARIBALDI ADVOGADO: ANDRÉ ARAÚJO CAVALCANTI, OAB/PB 12.975 AGRAVADA: GILDA PEREIRA JARDIM E OUTRAS ADVOGADAS: CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS, OAB/PB 10.752

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 210- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800185-29.2017.8.15.0741 ORIGEM: VARA ÚNICA DE BOQUEIRÃO APELANTE: EVALDETE FRANCISCA DE ARAUJO ADVOGADO: LEOMANDO CEZÁRIO DE OLIVEIRA, OAB/PB 17.288 APELADO: MANOEL GOMES TAVEIRA ADVOGADO: RODRIGO AUGUSTO SANTOS, OAB/PB 17.589

RELATOR: EXMO. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ 211- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803423-65.2018.8.15.0371 ORIGEM: 7ª VARA MISTA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO DE SOUSA ADVOGADO: RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA - OAB/PB 17.315 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA TERCEIRO INTERESSADO: HEITOR PIETRO NOGUEIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 212- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801549-46.2019.8.15.0521 ORIGEM: Vara Única de Alagoinha APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO a OAB/PE nº 23.255 APELADO MARILENE RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO OAB/PB 20.451

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 213- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804726-29.2019.8.15.0000 ORIGEM: 17 VARA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: ANAMARIA BEZERRA ARAGAO DE CARVALHO ADVOGADO: MARCELA ARAGÃO DE CARVALHO COSTA OAB 13.549 PB AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADO: WILSON BELCHIOR OAB/PB 17.314-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 214- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806496-91.2018.8.15.0000 ORIGEM: a 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira-PB AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: MARIA CELIA SANTOS DE ANDRADE - ME Defensoria Pública do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 215- AGRAVO interno Nº 0800718-09.2019.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital AGRAVANTE: DANIELLE ATANAZIO DE OLIVEIRA ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB nº 11.589 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA procuradoria do município de João Pessoa

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 216- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803370-28.2021.8.15.0000 AGRAVANTE: SANDRA MARCIANO GOUVEIA DIAS ADVOGADO: Benjamin de Souza Fonseca Sobrinho OAB/PB 8.945 Daniel Fonseca de Souza Leite OAB/PB 17.742 AGRAVADO: AMBABA COUNTRY CLUB RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros ADVOGADO: não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 217- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0811301-19.2020.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande/PB AGRAVANTE: FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA DE LUCENA ADVOGADO: DANIELE CRISTINE GALLO GUEIROS OAB/PE 19.838 AGRAVADO: MARIA LUIZA TOSCANO DE LUCENA. ADVOGADO: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA oab/pb 9821

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 218- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803496-78.2021.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital AGRAVANTE: WALLACE DE ARAUJO TEODORIO ADVOGADO: FABIO FIRMINO DE ARAUJO oab/pb 6509 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA. procuradoria do município de João Pessoa

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 219- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803556-51.2021.8.15.0000 ORIGEM: r: 4ª Vara Cível de Campina Grande AGRAVANTE: ZIEL LOURENCO DA SILVA ADVOGADO: BRUNO CEZAR CADE OAB/PB 12.591 AGRAVADO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, BANCO BRADESCARD S.A. ADVOGADO: não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 220- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800206-55.2021.8.15.0000 ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria Geral do Município de João Pessoa AGRAVADO: GISELLE JUCA DE LIMA ADVOGADO: BRENDA MONIELY DE AS oba/pb 47702

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 221- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0815244-44.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria Geral do Município de João Pessoa AGRAVADO: JOSE GERMANO SANTOS DA SILVA ADVOGADO: JÉSSICA ATAÍDE DE L. MACHADO OAB/PB 23.621

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 222- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800134-68.2021.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Mista de Patos AGRAVANTE: LARRUAMA PRISCYLLA FERNANDES DE VASCONCELOS ADVOGADO: Renato Herllon Moraes de Medeiros OAB-PB 19959 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS procuradoria do município

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 223- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801011-08.2021.8.15.0000 ORIGEM: 5ª Vara Cível da Capital AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO SAADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO OAB/PB 23733-A AGRAVADO: ITALO JOSE ALVES DE SANTANA ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS oab/pb 13.771

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 224- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0810666-38.2020.8.15.0000 ORIGEM: 4ª Vara Cível da Capital AGRAVANTE: ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANCA LTDA ADVOGADO: Elton de Oliveira M. Santiago Elton de Oliveira M. Santiago AGRAVADO: HAYANNE ELI NOGUEIRA RAMOS ADVOGADO: HÉLCIO STÁLIN GOMES RIBEIRO OAB-PB nº 10.978

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 225- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814263-15.2020.8.15.0000 ORIGEM: Vara única de Solânea AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: ROUSANIA MOREIRA PESSOA MENESES - ME, ROUSANIA MOREIRA PESSOA MENESES Defensoria Pública do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 226- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814034-55.2020.8.15.0000 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria Geral do Município de João Pessoa AGRAVADO: NAYARA FERREIRA PINTO. ADVOGADO: não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 227- AGRAVO interno Nº 0810765-42.2019.8.15.0000 Origem: 8ª Vara Cível de João Pessoa AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICa advogado: Hermano Gadelha de Sá, OAB/PB 8463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB 13040 AGRAVADO: LUCIANA DA SILVA XAVIER. ADVOGADO: Eduardo Henrique Videres de Albuquerque OAB/PB 12.392

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 228- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801497-27.2020.8.15.0000 Origem: 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras AGRAVANTE: JOSE FERNANDES DA SILVA CARDOSO advogado: Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna OAB/PB 14.974 AGRAVADO: LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 229- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813025-58.2020.8.15.0000 Origem: 3ª Vara de Fazenda Pública da Capital AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: J. V. N. C. advogado ALINE GUIMARAES GARCIA DA MOTTA oab/pb 18;309

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 230- AGRAVO interno Nº 0807502-02.2019.8.15.0000 AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO advogado: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8463 e LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13040 AGRAVADO: L. G. A. S., VALDICELMA CARDOSO GONCALVES ADVOGADO: Vanessa Leite Abrantes OAB/PB 16.407

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 231- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806307-16.2018.8.15.0000 Origem: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA Procuradoria Geral do Município de João Pessoa AGRAVADO: RODOLFO GUSTAVO ROMAO BERNARDO ADVOGADO: MARCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO oab/pb 16.877

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 232- AGRAVO interno Nº 0810964-64.2019.8.15.0000 AGRAVANTE: LAGOA 2 ENERGIA RENOVAVEL S.A. advogado: LUCAS BATISTA OAB/PE nº 22.265 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ. procuradoria do município de são José do sabugi: Thiago Leite Ferreira OAB/PB 11.703

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 233- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803682-09.2018.8.15.0000 Origem: 14ª Vara Cível de João Pessoa AGRAVANTE: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A. advogado: ERICK CASTELO BRANCO OAB/PE Nº. 24.511 AGRAVADO: KALINA LIGIA DE CALDAS FERREIRA - ME, DEUZIMAR ALVES DE SOUSA. ADVOGADO: não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 234- AGRAVO interno Nº 0802649-81.2018.8.15.0000 Origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital/PB AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO advogado: Hermano Gadelha de Sá, OAB/PB 8463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB 13040 AGRAVADO: DANIELLE CAVALCANTI SARMENTO. ADVOGADO: JOSE GOMES DE LIMA NETO oab/pb 10;252

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 235- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812821-48.2019.8.15.0000 ORIGEM: 3ª Vara de Cabedelo AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CABEDELO Procuradoria Geral do Município de Cabedelo AGRAVADO: JOCELIO BRITO DO NASCIMENTO ADVOGADO: JOSE CARLOS DA COSTA MACHADO oab/pb 12.398

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 236- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802487-68.2015.8.15.0331 ORIGEM: 2ª Vara Mista de Santa Rita APELANTE: BANCO DO BRASIL SA ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/PB 20.412-A OAB/MG 44.698 JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/PB 20.832-A OAB/MG 79.757 APELADO MARIA DA CONCEICAO DE LIMA MELO ADVOGADO: A LIDIANI MARTINS NUNES -ADVOGADA -OAB/PB 10.244

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 237- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815210-71.2017.8.15.0001 ORIGEM: da 5ª Vara Cível Campina Grande-PB APELANTE: CONFORT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME ADVOGADO: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA OAB/PB 11.642 APELADO GILSETE MATIAS DE OLIVEIRA ADVOGADO: AROLD DO DANTAS OAB/PB 14747

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 238- - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803983-08.2020.8.15.0251 ORIGEM: COMARCA DE PATOS – 5ª VARA MISTA APELANTE BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: Andrea Formiga Dantas de Rangel Moreira, OAB-PE: 26.687/ OAB-PB 21.740-A APELADOE: JOSE EDIMILSON DE SOUZA OLIVEIRA ADVOGADO: NILZA MEDEIROS PEREIRA OAB/PB nº21862

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 239- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0802449-15.2017.8.15.0031 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa Grande/PB EMBARGANTE: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A EMBARGADO: JORGE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: Luís Fernando MARTINS Santos OAB/PB 17.291.

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 240- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800031-18.2019.8.15.0231 ORIGEM: 1a Vara Mista da Comarca de Mamanguape, EMBARGANTE: MARIA JOSÉ LIMA SOARES ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA – OAB/PB 6003 NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI – OAB/PB 15.311 EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 241 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0814470-79.2018.8.15.0001 ORIGEM: 5ª Vara Cível de Campina Grande APELANTE: LEILA ALMEIDA DA SILVA COSTA ADVOGADO: Rodolfo Rodrigues Menezes OAB-PB 13655 APELADO COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE CAMPINA GRANDE LTDA ADVOGADO: TERESA RAQUEL DE L. P. LIMA OAB/PB 16.000 CAMILLA LACERDA ALVES OAB/PB 19.741

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 242- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800673-56.2016.8.15.0211 ORIGEM: COMARCA DE ITAPORANGA-PB 3ª VARA MISTA APELANTE: VANDERLY RODRIGUES DA SILVA ADVOGADO: MARIA ZULEIDE LOPES SOARES OAB/PB Nº 18.437 APELADO TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: CARLOS FERNANDO SIQUEIRA CASTRO, OAB/PB 106094-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 243- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800751-72.2018.8.15.0181 ORIGEM: 2ª Vara Mista de Guarabira APELANTE: ANTONIO SOARES DA SILVA ADVOGADO: HUMBERTO de Sousa FELIX OAB/RN 5069 APELADO TIM CELULAR S.A. ADVOGADO: Christianne Gomes da Rocha OAB/PB 18.305-A Hellen Vanessa Falcão Dantas OAB/PE 51.162

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 244- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804690-52.2017.8.15.0001 ORIGEM: 10ª Vara Cível de Campina Grande APELANTE: HEVERTE PEREIRA DO VALE ADVOGADO: Robérgia Farias Araújo OAB/PB N.º 9.844 APELADO BANCO DO BRASIL ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS OAB/PB 20.412-A OAB/MG 44.698 JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA OAB/PB 20.832-A OAB/MG 79.757

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 245- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800567-67.2018.8.15.0941 ORIGEM: Vara Única de Água Branca APELANTE: MARIA COSMO DA SILVA ADVOGADO: Jorge Marcio Pereira OAB/PB n. 16051 APELADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES OAB/RN 5.553

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 246- REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800483-98.2017.8.15.1071 ORIGEM: Vara Única da Comarca de Píripituba/PB RECORRENTE: RUBENS ELYELL RODRIGUES DE ARAUJO ADVOGADO: FERDANDO DE OLIVEIRA CORIOLANO OAB/RN Nº 15.031 OAB/PB Nº 24060A RECORRIDO: MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS: PEDRO SIMOES PEREIRA DALIA OAB//20.576

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 247- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800866-42.2017.8.15.0371 ORIGEM: 2ª JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE SOUSA EMBARGANTE: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: Higor Vasconcelos de Almeida OAB/PB sob o n.º 19.503 EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOUSA-PB PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SOUSA-VILAYANA LOPES VIEIRA LEITE OAB/PB 18.657

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 248- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042674-98.2009.8.15.2001 ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO: JOTAN-COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, ANA LUCIA SALES PEREIRA, JOSE FRANCISCO PEREIRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 249 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832654-34.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª Vara Cível de Campina Grande APELANTE: BANCO ITAUCARD S.A. ADOVADO: Eny Bittencourt, inscrita na OAB/BA 29.442 APELADO REJANE MARIA DA SILVA ADOVADO: Roberta Onofre Ramos OAB/PB sob o n. 13.425

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 250- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800872-31.2019.8.15.0031 ORIGEM: Vara Única de Alagoa Grande APELANTE: SEVERINA DOS SANTOS SILVA ADOVADO: Isadora Dantas MONTENEGRO OAB/PB 19.824 APELADO BRADESCO SEGUROS S/A ADOVADO: FELIPEGAZOLAVIEIRAMARQUES OAB/ PB 23.450 A

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 251- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800571-14.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO PACONE PERFUMARIA LTDA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 252- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801685-37.2016.8.15.0751 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE BAYEUX APELANTE: ISAGORAS ANTONIO LOPES SOARE ADOVADO: Maria Angélica Figueiredo Camargo OAB-PB 15.516 APELADO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/ A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, BANCO PANAMERICANO AS ADOVADO: EDUARDO CHALFIN, OAB/PB 22.177-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 253- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000636-71.2002.8.15.0011 ORIGEM: COMARCA DE CAMPINA GRANDE TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO CALCADOS TAUROS LTDA, ARMANDO BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRA MARIA DA SILVA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 254- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813634-43.2017.8.15.0001 ORIGEM: a 3ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Campina Grande/PB APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO E & R COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 255 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0818682-31.2016.8.15.2001 ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADOVADO: WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17.314-A EMBARGADO: GERALDO DE BARROS MOREIRA FILHO ADOVADO: Ramon Pessoa de Morais, OAB/PB sob o n.º 13.771,

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 256 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821444-69.2017.8.15.0001 ORIGEM: TERCEIRA VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO PACONE PERFUMARIA LTDA ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 257 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005447-81.2012.8.15.0251 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA APELADO JOSE RODRIGUES TRIGUEIRO JUNIOR ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 258 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062573-58.2004.8.15.2001 APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA APELADO MAURICIA SOARES INACIO, MAURICIA SOARES INACIO ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 259- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802046-25.2014.8.15.0751 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DE BAYEUX-PB. APELANTE: PAULO GUILHERME SANTOS ADOVADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA OAB/PB 13.442 APELADO BANCO PANAMERICANO S A ADOVADO: feliciano lyra moura OAB/PE sob o n. 21.714 e OAB/PB 21.714-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 260- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0806720-45.2015.8.15.2001 ORIGEM: 11ª Vara Cível da Capital APELANTE BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA ADOVADO: Thiago Mahfuz Vezzi OAB/PB nº 20.549-A APELADO: ROBERTO MIRANDA MOREIRA SEGUNDO ADOVADO: Ivana Figueirêdo Fernandes de Farias - OAB/PB nº 15.900

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 261 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010694-17.2001.8.15.0001 ORIGEM: 1ªª Vara de Executivos Fiscais APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA APELADO J P PRESENTES COM LTDA, FRANCISCO MILTON AVILA, ANTONIO ARNALDO GONCALVES GAMA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA: ARIANE BRITO TAVARES OAB/PB 8419

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 262- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027775-95.2009.8.15.2001 APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA APELADO EDUARDO TEIXEIRA DANTAS CALDAS, EDUARDO TEIXEIRA DANTAS CALDAS ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 263- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027279-32.2010.8.15.2001 APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA APELADO AMP MODA COM VAREJISTA LTDA, LUIZ RODRIGUES DA SILVA FILHO ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 264- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010970-19.1999.8.15.2001 APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA APELADO MARIO SERGIO LIMA, FRANCISCA LUCINDA DE ARAUJO BEZERRA, COM E REPRESENTACOES LUMAR LTDA ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 265- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004809-17.2004.8.15.2001 ORIGEM: 1ªª Vara de Executivos Fiscais APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA APELADO MIBILIA LTDA ADOVADO: ALEXANDRE CARNEIRO GOMES OAB/PE 18.624

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 266- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028466-46.2008.8.15.2001 APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA APELADO THIAGO WAGNNER FERNANDES CHAVES, MARIA JOSE FERNANDES CHAVES, SUPER VINIL IND DE TINTAS LTDA ADOVADO:NÃO CONSTA NOS AUTOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 267 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0807391-81.2020.8.15.0000 Origem: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO advogado: SIMÃO PEDRO DO Ó PORFIRIO OAB-PB 17.208 AGRAVADO: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADOVADO: EDUARDO MONTENEGRO DOTTA oab;sp 155456

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 268- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806294-46.2020.8.15.0000 Origem: a 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital-PB AGRAVANTE: J. V. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP advogado: Gustavo Cabral de Moura OAB/PB 17.681 e outros AGRAVADO: GERENTE REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SECRETARIA DA RECEITA. procuradoria geral do estado da paraiba

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 269- AGRAVO interno Nº 0804841-50.2019.8.15.0000 Origem: 11ª Vara Cível de João Pessoa AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO advogado: Hermano Gadelha de Sá, OAB/PB 8463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB 13040 AGRAVADO: AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA NETO. ADOVADO: Renato Braz Ximenes oab/pb 15.543/PB

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 270- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804866-63.2019.8.15.0000 Origem: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JOÃO PESSOA-PB procuradoria geral do estado da paraiba AGRAVADO: RC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ADOVADO: ACRÍSIO NETÔNIO DE OLIVEIRA SOARES OAB/PB 16.853

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 271- AGRAVO interno Nº 0803406-41.2019.8.15.0000 origem: 14ª Vara Cível de João Pessoa AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO advogado: Hermano Gadelha de Sá, OAB/PB 8463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB 13040 AGRAVADO: VERA LUCIA GOMES DE LIMA COSTA. ADOVADO: RAFAEL DANTAS VALENGO oab/pb 13.800

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 272- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801363-97.2020.8.15.0000 origem: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPITAL/PB AGRAVANTE: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE advogado: AGRAVADO: ISABELLE MELLO TORRES CAVALCANTI. ADOVADO:não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 273- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809271-45.2019.8.15.0000 origem: 7ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO SA advogado: FELICIANO LYRA MOURA, 20 inscrito na OAB/PE sob o n. 21.714 e OAB/PB sob o n. 21.714-A AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO FELIX DA SILVA. ADOVADO: KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO oab/pb 22.899 e outros

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 274- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812568-60.2019.8.15.0000 origem: 5ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca de João Pessoa-PB AGRAVANTE: ANA PAULA SILVA DOS SANTOS advogado: EDIZIO CRUZ DA SILVA OAB/PB 15.451 AGRAVADO: TATIANA SIMÕES PONTES, EDLEUZA SIMÕES DA SILVA. ADOVADO: CARLA ISMÊNIA MOURA DOUETTES OAB/ PB 19.482

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 275- AGRAVO interno Nº 0802955-16.2019.8.15.0000 origem: Vara Única da Comarca de Cruz de Espírito Santo AGRAVANTE: GERMANA DE LOURDES FELIPE DE ARAUJO advogado: Francisco de Assis Alves Júnior OAB/PB 8.072 AGRAVADO: EDSON FRANCISCO DA SILVA. ADOVADO: Edmer Palitot Rodrigues OAB/PB 12.449

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 276- AGRAVO interno Nº 0810377-42.2019.8.15.0000 origem: 4ª Vara Cível de João Pessa AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO advogado: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB 8.463 e LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB 13.040 AGRAVADO: EUGENIO BRUNORO JUNIOR. ADOVADO: SANDRA BASTOS - OAB/PB 14.808

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 277- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802486-38.2017.8.15.0000 origem: 8ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL advogado: AGRAVADO: LEONARDO PINHEIRO MONTENEGRO, CARMEN VIRGINIA LEMOS NEIVA, COTRAL-CONSTRUTORA PERIMETRAL LTDA. ADOVADO: Antonio Flávio Toscano Moura – OAB/PB 10.281, Antonio de Pádua P. M. Jr. OAB/PB 9548

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 278- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800773-23.2020.8.15.0000 origem: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS AGRAVANTE: NEOENERGIA SANTA LUZIA TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A. advogado: DAVID ANTUNES DAVID OAB/MG 84.928 AGRAVADO: IZANILDE TRINDADE DE MORAIS. ADOVADO: não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 279- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805304-26.2018.8.15.0000 origem: 1ª Vara Cível da Comarca da Capital AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO advogado: Hermano Gadelha de Sá, OAB/PB 8463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB 13040 AGRAVADO: INGRID LIMA FERNANDESADVOGADO: Giovanna Castro Lemos Mayer OAB/PB 14.555, Pavlova Arcoverde Coelho Lira OAB/PB 25.798-A

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 280- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805658-51.2018.8.15.0000 origem: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital/PB AGRAVANTE: GUED S BIOTECNOLOGIA LTDA - ME advogado: MARCOS FRANCISCO MACIEL COELHO OAB/SP n. 260.782 AGRAVADO: VICTOR DE OLIVEIRA GONTIJO. ADOVADO: MARCOS FRANCISCO MACIEL COELHO OAB/SP n. 260.782

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 281- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809906-89.2020.8.15.0000 origem: 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, AGRAVANTE: ADAIL BYRON PIMENTEL advogado: Adail Byron Pimentel OAB-PB-3722, Rai Accioly Pimentel OAB-PB-23.949 AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADOVADO: Fernanda Halime F. Gonçalves OAB/PB 10.829

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 282- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800722-12.2020.8.15.0000 AGRAVANTE: ALEJANDRO AGUSTIN ABURTO BARRERA advogado: Ana Kattarina B. Nóbrega – OAB/PB N.º 12596 AGRAVADO: BANCO BRADESCO SA. ADOVADO: WILSON SALES BELCHIOR oab/pb 17.314-a

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 283- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814044-02.2020.8.15.0000 origem: 9ª Vara Cível de Campina Grande AGRAVANTE: JOSE FREDERICO LEITE DE ALMEIDA advogado: Wellington Marques Lima Filho OAB/PB 12257 AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A ADOVADO: Carlos Alberto Miro da Silva Filho OAB-MG 108.504

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 284- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0809994-30.2020.8.15.0000 origem: 2ª Vara da Comarca de Bayeux AGRAVANTE: JOSEFA BARBOSA ALVES advogado: EDILANA GOMES ONOFRE DE ARAÚJO OAB/PB 25.159, JUAN CARLOS DE ALMEIDA SILVA OAB/PB 25.676 AGRAVADO: ASSOCIACAO ALPHAVILLE PARAIBA. ADOVADO:não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 285- apelação cível Nº 0812999-28.2018.8.15.0001 origem: COMARCA DE CAMPINA GRANDE 8 VARA CÍVEL apelante: BANCO ITAUCARD S.A. advogado: Antônio Braz da Silva OAB/PB 12.450 A apelado: JERRY ADRIANO REINALDO DOS SANTOS. ADOVADO: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO oab/pb 14.577

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 286- AGRAVO interno Nº 0812719-26.2019.8.15.0000 origem: 5ª Vara Mista da Comarca de Patos AGRAVANTE: MARIA DA GRACAS SILVA FELIX advogado: Adeilson Carlos de Barros Gomes OAB-PB:8539 AGRAVADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADOVADO:Fernanda Halime F. GonçalvesOAB/PB 10.829

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 287- AGRAVO interno Nº 0800831-26.2020.8.15.0000 origem: 8ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: CARLOS CANDIDO PASCOAL. ADOVADO:

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 288- embargos de declaração Nº 0801695-69.2017.8.15.0000 origem: Comarca de Prata/PB, embargante: ALINE DAINE DE SOUSA RAMOS advogado: ALESSANDRA RAMALHO ROCHA (embargado: MARIA DE FATIMA RAMOS LEITE. ADOVADO: ANDERSON ANDRÉ DE ALMEIDA LOPES OAB-PE nº. 26094 JAMESON ANDRÉ DE ALMEIDA LOPES OAB-PE nº. 37008

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 289- AGRAVO interno Nº 0803709-55.2019.8.15.0000 origem: Vara Única de Remígio AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: JOSE EUDENIO GONCALVES LEAL DE SOUZA. ADOVADO: Lucélia Dias de Medeiros OAB/PB nº 11.845 Joao Barboza Meira Júnior OAB/PB nº 11823

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 290- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804548-80.2019.8.15.0000 origem: 5ª Vara Cível da Comarca da Capital /PB AGRAVANTE: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA - EPP advogado: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER OAB/PB 16237 AGRAVADO: NIZIA RODRIGUES GOMES, ELIZABEL SOARES PEREIRA. ADOVADO:não consta nos autos

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 291- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801929-17.2018.8.15.0000 origem: Comarca de Alagoinha AGRAVANTE: FABIO DA SILVA LIMA advogado: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA oab/pb 10.751 AGRAVADO: GAMA DIESEL LTDA. ADOVADO: JOSE OLAVO CAVALCANTI RODRIGUES oab/pb 10;027

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 292- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800950-55.2018.8.15.0000 origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais de João Pessoa AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: ELAINE MARIA DANTAS GONCALVES, REGINALDO BARBOSA GONCALVES, EVELINY CRISTINE DANTAS GONCALVES, RUMMENIGGE ROSSI DANTAS GONCALVES. JOÃO LUIZ LEITE BELTRÃO OAB/PB 17.275

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 293- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800825-19.2020.8.15.0000 origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Procuradoria Geral do Município de Campina Grande AGRAVADO: J. P. S. B. VANESSA RAYANNE DE LUCENA MARINHO oab/pb 17.910

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 294- AGRAVO interno Nº 0802191-64.2018.8.15.0000 origem: 13ª Vara Cível de João Pessoa AGRAVANTE: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO advogado: Hermano Gadelha de Sá, OAB/PB 8463 e Leidson Flamarion Torres Matos, OAB/PB 13040 AGRAVADO: ISRAELA CLÁUDIA DA SILVA PONTES ADOVADO: CARLA DA SILVA PONTES OAB/PB 16566

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 295- AGRAVO interno Nº 0800501-63.2019.8.15.0000 origem: 1ª Vara de Executivos Fiscais AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA procuradoria



geral do estado da paraíba AGRAVADO: FRIGORIFICO JAHU LTDA. ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA OAB 18.025 PB

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 296- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0806305-75.2020.8.15.0000 origem: 4ª Vara de Família da Capital AGRAVANTE: SYLVIO HUMBERTO GOMES FREIRE advogado: Rebecka Nívea de Lima Souto OAB/PB n.º 19.181 AGRAVADO: SHAMARA NIMERY SAAD RACHED FREIRE. ADVOGADO: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER oab/pb 14.555

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 297- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0801070-30.2020.8.15.0000 origem:: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA procuradoria do município de João Pessoa: AGRAVADO: HERVILA GABRIELA TAVARES DE MEDEIROS ADVOGADO: MARCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO oab/pb 16.877

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 298- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0805046-79.2019.8.15.0000 origem: 2ª Vara da Fazenda Pública de João Pessoa AGRAVANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE JOAO PESSOA LTDA advogado: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO OAB/PB 15.401 AGRAVADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 299- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0804025-68.2019.8.15.0000 origem:: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA. ADVOGADO: ANDRÉ MENDES MOREIRA, OAB/MG nº 87.017, OAB/RJ nº. 126.363, OAB/DF nº. 20.107, OAB/SP nº. 250.627

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 300- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0803780-91.2018.8.15.0000 origem: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA/PB AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba AGRAVADO: EXPAN EXPORTADORA DE PRODUTOS AGRIC DO NORDESTE LTDA, RAIMUNDO DE SOUSA PAULINO, NELMA MARIA PAULINO NOBREGA, ROBSON DE SOUZA PAULINO. ADVOGADO: HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO oab/pb 11.190

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 301- AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0812257-69.2019.8.15.0000 Origem: 10ª Vara Cível de Campina Grande AGRAVANTE: RANCHO ALEGRE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME advogado: CARINA CAVALCANTI DE MORAIS oab/pe 25.158 AGRAVADO: PETRONIO JACQUES DE SOUSA LIMA. ADVOGADO: MARIA DAS DORES FERREIRA OAB/PB nº 19.982,

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 302- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829421-63.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ªª Vara de Fazenda Pública da Capital APELANTE: JOSE VIEIRA GONCALVES ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES OAB/PB 14.640 APELADO ESTADO DA PARAIBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba APELADO PARAIBA PREVIDENCIA Procuradoria da PARAIBA PREVIDENCIA

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 303- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810525-21.2017.8.15.0001 ORIGEM: 4ª Vara Cível de Campina Grande APELANTE: ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO: PATRICIA ARAUJO NUNES OAB/PB 11.523 APELADO BANCO TRIANGULO S/A ADVOGADO: JONATHAN SANTOS SOUSA – OAB/RN 8.143 - OAB/BA 55.358

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 304- APELAÇÃO CÍVEL (rocesso n. 0000187-06.2004.8.15.0121 APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA geral do estado da paraíba: Fábio Andrade Medeiros APELADO: Maria da Penha Oliveira Bezerra DEFENSORIA PUBblica do estado da paraíba : Diana Guedes de Sousa

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 305 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808809-27.2015.8.15.0001 ORIGEM: 1ª Vara Cível de Campina Grande APELANTE: REGINALDO NOBAYA ACCIOLY ADVOGADO: ALEXEI RAMOS DE AMORIM (OAB/PB 9.164) APELADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. ADVOGADO: JOSÉ LÍDIO A. DOS SANTOS OAB/PB 23760-A

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 306- remessa necessária Nº 0801061-05.2016.8.15.0131 ORIGEM: COMARCA DE CAJAZEIRAS 5ª VARA recorrente: FRANCISCA REGILANE MAIA NUNES ADVOGADO: Arthur Mikael Marques Bastos - OAB/PB 22.479 Renato Alves de Melo - OAB/CE 29.801 recorrido ESTADO DA PARAIBA Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 307- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000547-85.2013.8.15.0941 ORIGEM: Vara da Comarca de Água Branca APELANTE: RAFAELA FERNANDES CORDEIRO e OUTROS ADVOGADO: JACIELBE GOMES DE MENESES oab/pb 16.544 APELADO MUNICIPIO DE IMACULADA procuradoria do município de imaculada

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 308- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800011-13.2019.8.15.0171 ORIGEM: COMARCA DE ESPERANÇA 1ª VARA APELANTE: ANDREIA DA COSTA PINHEIRO BATISTA ADVOGADO: JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA OAB/PB Nº 16.802 APELADO MUNICIPIO DE ESPERANCA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA JOÃO BARBOZA MEIRA JÚNIOR OAB/PB 11.823

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 309- - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807969-46.2017.8.15.0001 ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE-PB APELANTE: BANCO BRADESCARD S.A. ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MG 76.696 APELADO WESLLEY DOS SANTOS SOARES advogado: RODRIGO BAPTISTA DE ASSIS RENANN STHENYO CABRAL GUEDES O

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 310- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800957-10.2014.8.15.0381 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE ITABAIANA APELANTE: VINICIUS PEREIRA BARBOSA ADVOGADO: Jimenna Kelly Luiz de Oliveira OAB/PB 16.545 APELADO MUNICIPIO DE MOGEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MOGEIRO CLAUDINEIDE KALINNE DA SILVA OAB/PB nº: 24255

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 311- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001379-08.2014.8.15.2001 ORIGEM: 14 VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE sob o nº 16.983 OAB/RN sob o nº1066 -A APELANTE: FRANCISCO DE ASSIS BERTOLINO DA COSTA ADVOGADO: ANGÉLICA GURGEL BELLO BUTRUS OAB/PB 13.301

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 312-APELAÇÃO CÍVEL / REMESSA NECESSÁRIA (Processo n. 0029719-74.2005.8.15.2001) ORIGEM 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capita APELANTE: Estado da Paraíba PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA: Fábio Andrade Medeiros APELADO: Armando Santos Nunes

RELATOR: EXMO.dR. carlos eduardo leite lisboa, juiz convocado em substituição ao exmo, DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR 313- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0058327-67.2014.8.15.2001 ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital APELANTE: CARLOS ANTONIO DA SILVAADVOGADO: Enio Silva Nascimento OAB/PB 11.946 APELADO INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR IASS ADVOGADO: André Araújo Cavalcanti OAB/PB 12.975



ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

4ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO TRIBUNAL PLENO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, REALIZADA NA SALA DE SESSÕES “DESEMBARGADOR MANOEL FONSECA XAVIER DE ANDRADE”, EM 24 DE MARÇO DE 2021. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva, João Alves da Silva, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Corregedor-Geral de Justiça), José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente), Leandro dos Santos, José

Aurélio da Cruz, Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores João Batista Barbosa (Juiz convocado para substituir a Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti) e Carlos Antônio Sarmento (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Ausentes, ainda, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Silvío Ramalho Júnior e Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Representando o Ministério Público a Excelentíssima Senhora Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Procuradora de Justiça, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bel. Robson de Lima Cananéa, Diretor Especial em exercício. Às 14h17min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foram aprovados, à unanimidade e com comunicação aos familiares enlutados, por propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – Presidente, dois votos de pesar pelos falecimentos do servidor Tony Márcio Leite Pegado, Analista Judiciário deste Tribunal e, atualmente, Gerente Administrativo e Financeiro da Escola Superior da Magistratura (Esma), e do Ilustríssimo Senhor Antônio Inácio da Silva, fundador e proprietário do Engenho Imaculada Conceição, fabricante da Cachaça Serra Limpa. Acostou-se às homenagens póstumas, a Excelentíssima Senhora Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, representante do Ministério Público Estadual. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto fez uso da palavra para propor voto de aplauso ao Deputado Estadual Adriano Cezar Galdino de Araújo, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, pela aprovação da Lei nº 11.487, de 17 de março de 2021, de sua autoria, que denominou de Centro de Convenções Antônio Vital do Rêgo, o Centro de Convenções de Campina Grande, neste Estado. A propositura foi aprovada com votação indisciplinada, com apoio da representante do Ministério Público Estadual e comunicação ao homenageado e aos familiares do jurista Vital do Rêgo, Senadores Nilda Gândim Vital do Rêgo, Veneziano Vital do Rêgo e Ministro Vital do Rêgo Filho. Dando prosseguimento, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ADMINISTRATIVA: 1º - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000524-76.2018.815.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESª. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. Recorrente: Iramar Rômulo Lopes Soares (Adv. Jocélio Jairo Vieira - OAB/PB 5.672). Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Obs.: *Averbou suspeição a Exma. Sra. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (fls. 1.358). (art. 183, § 1º, letra “d”, parte final do R.I.T.J-PB).* COTA: ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA. 2º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021.003.656 (Reclamação Disciplinar N.º 0000758-28.2019.8.15.1001 – PJE Corregedoria de Justiça). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA). Reclamante: Corregedoria-Geral do Ministério Público da Paraíba. Reclamada: Daniere Ferreira de Souza, Juíza de Direito titular da Vara Única da Comarca de Caaporã. COTA: RETIRADO DE PAUTA PARA MELHOR TRAMITAÇÃO. 3º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2020.173.497 (Reclamação Disciplinar N.º 0000151-78.2020.8.15.1001– PJE Corregedoria de Justiça). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA). Reclamante: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Reclamado: Gutemberg Cardoso Pereira, Juiz de Direito titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega – OAB/PB 8082). COTA: DEPOIS DO VOTO DO RELATOR, DETERMINANDO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DA INOBSERVÂNCIA DO DEVER PRECETUADO PELOS ARTS. 35, II, DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL – LOMAN, E 14, DO CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, PELO JUIZ DE DIREITO GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA, TITULAR DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DESTA CAPITAL, INFRAÇÃO QUE, SE CONFIRMADA, RESULTARÁ NA APLICAÇÃO DA PENA DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, DA RESOLUÇÃO Nº 135/2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O ART. 45, I, DA LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, SEM O AFASTAMENTO DO MAGISTRADO DO CARGO), PEDIU VISTA O DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. OS DEMAIS AGUARDAM. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO MAGISTRADO, O ADVOGADO EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA OAB/PB 8028. 4º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2020.159.449 (Reclamação Disciplinar N.º 0000906-05.2020.8.15.1001– PJE Corregedoria de Justiça). RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA). Reclamante: SINDOJUS – Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado da Paraíba (Adv. João Alberto da Cunha Filho - OAB/PB 10.705). Reclamado: Gustavo Pessoa Tavares de Lyra, Juiz de Direito Diretor do Fórum Afonso Campos da Comarca de Campina Grande (Adv. Eugênio Gonçalves da Nóbrega – OAB/PB 8028). DECISÃO: DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTO NOS ART. 9º, § 2º, E 14, § 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 135/2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, NA DEFESA DO MAGISTRADO, O ADVOGADO EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA OAB/PB 8028. 5º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2020.096.514, RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA, referente ao PEDIDO DE PROMOÇÃO para a Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande – 3ª Entrância, pelo CRITÉRIO DE MERECEMENTO, nos termos do EDITAL DE VACÂNCIA Nº 10/2020, formulado pelos Magistrados a seguir relacionados por ordem de antiguidade na Entrância: 01 – Dayse Maria Pinheiro Mota (3ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras); 02 – Renata Barros de Assunção Paiva (Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição – sede Campina Grande); 03 – Rosimeire Ventura Leite (Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição – sede Campina Grande); 04 – Leonardo Sousa de Paiva Oliveira (Juizado Auxiliar Misto da 2ª Circunscrição – sede Campina Grande); 05 – Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega (Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição – sede João Pessoa); 06 – Antônio Maroja Limeira Filho (Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição – sede João Pessoa). * informações: 1) - De acordo com o Relatório da Corregedoria-Geral de Justiça (fl. 1302 a 1354), apenas os magistrados supramencionados concorrem a vaga do edital em referência, tendo em vista pertencerem à 1ª Quinta parte da Lista de Antiguidade de 2ª Entrância; 2) - Informamos, ainda, nos termos do relatório da Corregedoria Geral de Justiça (fl. 1303), que os Magistrados Dayse Maria Pinheiro Mota integra a 6ª posição, Renata Barros de Assunção Paiva integra a 18ª posição, Rosimeire Ventura Leite integra a 19ª posição, Leonardo Sousa de Paiva Oliveira integra a 20ª posição, Gabriella de Britto Lyra Leitão Nóbrega integra a 23ª posição e Antônio Maroja Limeira Filho integra a 24ª posição, todos do 1º Quinto, entre os magistrados de 2ª Entrância. 3) - Informamos, por fim, que a Magistrada Renata Barros de Assunção Paiva requereu e integrou por uma vez, lista de promoção por merecimento de 3ª entrância, para a 10ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, Edital de vacância nº 111/2016, na sessão extraordinária administrativa do dia 15.05.2017. COTA: ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA, EM RAZÃO DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 15, DA RESOLUÇÃO 14/2015, QUE CONCEDE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS AOS INTEGRANTES DO TRIBUNAL, A PARTIR DA CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS, PARA O PROCESSO SER LEVADO A JULGAMENTO PELO COLEGIADO. 6º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2020.141.094. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA. Assunto: Indicação de Juiz de Direito para substituir o Exmo. Sr. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, na Egrégia Corte de Justiça e demais órgãos fracionários, no interstício de 26 de abril a 27 de maio 2021, incluídos 02 (dois) dias de compensação dos Plantões Judiciários, em face do gozo de suas férias regulamentares. COTA: RETIRADO DE PAUTA, PARA INDICAÇÃO, DE NOVO PERÍODO. PAUTA SUPLEMENTAR: 1º PSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021.010.414 - RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA - referente ao Ofício nº 9/2021-TRE-PB/PTR/ASPRE, do Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, solicitando a indicação de Lista Tríplice, a teor do art. 4º, inciso II, do Regimento Interno daquela Corte de Justiça; e na forma do disposto no art. 120, § 1º, inciso III; e 121, §2º, da Constituição Federal, para preenchimento de 01(uma) vaga de Membro Substituto, na categoria de Jurista, em virtude de renúncia do Excelentíssimo Senhor Doutor Aécio de Souza Melo Filho, deferida em 31.12.2020 e homologada pelo Pleno do Tribunal Regional Federal Eleitoral na sessão de 21.01.2021. Obs. Também integram aquela Corte, na Categoria de Jurista, como Membros Efetivos, os Juizes Márcio Maranhão Brasilino da Silva e Arthur Monteiro Lins Fialho e, como Membro Suplente, o Juiz Alfredo Gomes Neto. Informações: a) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, na forma estabelecida pela Resolução nº 24/2009, deste Tribunal, aportaram na Assessoria do Tribunal Pleno, em resposta aos termos do Edital Nº 02/2021, publicado no Diário da Justiça deste Estado, nos dias 11 e 15 de março do corrente ano, as seguintes inscrições, por ordem de protocolização: 1. Silvino Crisanto Monteiro - OAB-PB 6.097; 2. Hioman Imperiano de Souza – OAB-PB 16.735; 3. Roseane Lima Sousa; 4. Gilianne Emília de Macedo Almeida - OAB-PB 15.731; 5. Luís Fernando Benevides Ceriani - OAB-PB 11.988; 6. Daniella Ronconi - OAB-PB 9.684; 7. Mayalla Cristina de Alencar Sousa e 8. Alberto Quaresma Junior – OAB-PB 14.746. b) Informamos que os currículos apresentados pelos requerentes, foram encaminhados para os gabinetes, através de e-mail, no dia 23 de março de 2021. DECISÃO: LISTA TRÍPLICE COMPOSTA PELOS ADVOGADOS LUIZ FERNANDO CERIANI, COM 13 (TREZE) VOTOS; SILVINO CRISANTO MONTEIRO, COM 12 (DOZE) VOTOS e GILIANNE EMÍLIA DE MACEDO ALMEIDA, COM 10 (DEZ) VOTOS. TAMBÉM FORAM VOTADOS ALBERTO QUARESMA JÚNIOR COM 03 VOTOS, HIOMAN IMPERIADO DE SOUZA, COM 02 VOTOS, ROSEANE LIMA SOUSA E MAYALLA CRISTINA DE ALENCAR SOUSA COM 01 VOTO, CADA. 2ª PSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021.031.258. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA. Assunto: Portaria GAPRE nº 458/2021, ad referendum do Tribunal Pleno, de convocação, pelo critério de merecimento, do Exmo. Sr. Doutor Carlos Eduardo Leite Lisboa, Juiz de Direito Titular da 1ª Turma Recursal da Comarca da Capital, para, na forma dos arts. 9º, § 2º, 182, 287 e 287-A da LOJE, atuar conjunta e paralelamente no Gabinete do Desembargador Luiz Silvío Ramalho



Júnior, pelo período de 60 dias (22 de março a 20 de maio de 2021. (Pub. no DJE do dia 22.03.2021).DECISÃO: REFERENDADA A PORTARIA. UNÂNIME.3ª PSA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2021.039.168. RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO que denomina Tony Márcio Leite Pegado a Sala da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça e dá outras providências.DECISÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO APROVADO. UNÂNIME. Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 17h48min, da qual foi lavrada a presente Ata. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE. Robson de Lima Cananéa - DIRETOR ESPECIAL EM EXERCÍCIO.



PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

CAPITAL

12A. VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA NF 06/21 (INTIMAÇÃO ART. 236 DO CPC) Processo: 0832990-38.2017.8.15.2001 - ProceComCiv AUTOR: RICARDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018925PB HERIKA COELI DA SILVA CLEMENTINO ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA SA.** Sentença: Frente ao exposto e por mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I, do CPC/15, JULGO IMPROCEDENTE o pedido autora...condeno a autora nas despesas processuais e honorários advocatícios...No entanto, a respectiva execução ficará sobrestada.

CAMPINA GRANDE

NOTA DE FORO Nº 13/2021 - Vara Unificada da Fazenda Pública de Campina Grande. Processo Nº 0022723-98.2014.8.15.0011. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. EXECUTADO: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A . Intimação da parte executada para ciência da sentença que declarou extinta a Execução Fiscal.

POMBAL

NOTA DE FORO Nº 20/2021– PJE. 1ª Vara de Pombal/PB - Processo: 0003054-96.2013.8.15.0301 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, - Anulação, Indenização por Dano Moral - EXEQUENTE: PE NO CHAO - Advogada: KARLA MONTEIRO DE ALMEIDA – OAB 19241PB - EXECUTADO: BICAL BIRIGUI CALÇADOS IND E COM LTDA – Intime-se o Executado da sentença que **JULGOU EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.**



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 06/04/2021

Processo: 0000069-09.2021.815.0000, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Requisição De Reserva Orgamentária Da 2ªvara De Fa, Milia Da Capital,Solicitando Pagamento De Honorari, Os Periciais Ao Perito Rennan Felipe Santos Da Sil, Va,Face Pericia No Proc. 0019935-24.2015.815.2001,, Movido Por Joao Monteiro De Franca Neto,Em Face De, Normando José Camelo Franca,, (ERA Adm 2018127463).



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.Admilson Villarim Filho 002970 - Pb · 35, 36, 37, 38, 39, 40; Adylson Batista Dias 013940 - Pb · 66; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb · 86, 94, 97, 110, 111; Alcimar De Almeida Silva 002946 - Rn · 98; Aluisio Paredes Junior 010893 - Pb · 128; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb · 130; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb · 50; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb · 126; Antonio Rialtoam De Araujo 022147 - Pb · 65; Bruno Alves Lopes De Lacerda 021789 - Pb · 133; Bruno Inacio Diniz Lima Da Silva 019153 - Pb · 23; Ceres Rabelo Da Cunha Lima 013152 - Pb · 67; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb · 113, 115; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb · 59; Dalva Ermira De Sousa 006107 - Pb · 130; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb · 94; Danielle Torriao Furtado 014544 - Pb · 86, 110, 111; Eduardo Queiroga Estrela Maia Paiva 023664 - Pb · 83, 84; Ennio Alves De Sousa Andrade Lima 023187 - Pb · 47; Evandro Silvino Cosme 008653 - Pb · 68; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb · 100; Frederico Lopes Virgolino De Medeiros 014379 - Pb · 59; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe · 69, 74; Ghislaine Alves Barbosa 011132 - Pb · 34; Gildo Leobino De Souza Junior 028669 - Ce · 95; Glauca Fernanda Neves Martins 007711 - Pb · 139; Henrique Rabelo Madureira 013860 - Pb · 67; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb · 141; Joao Soares Da Costa Neto 008699 - Pb · 83, 88, 90; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb · 86, 94, 104, 110, 111, 122; Keila Cristina Brito Da Silva 010982 - Pb · 102; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb · 73; Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo 013375 - Pb · 94; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb · 101, 106; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb · 108; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb · 102, 103; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb · 129; Luiz Dos Santos Lima 003037 - Pb · 91; Marcela Moyses Poletti 020440 - Pb · 93; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb · 87, 99, 101, 109, 114; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb · 113, 115; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb · 59; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A · 103; Mayara Leal Pereira 024515 - Pb · 27; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb · 108; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb · 98; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb · 48; Pedro Nunes De Lima Filho 004147 - Pb · 54; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb · 129; Priscila Graziela Rique Pontes 014507 - Pb · 131; Ravi Vasconcelos Da Silva Matos 017148 - Pb · 113; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb · 124; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb · 96; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb · 93; Rodolfo Oliveira Toscano De Brito 014508 - Pb · 103; Rodrigo Fernando Lima Goncalves 018240 - Pb · 34; Rodrigo Lucas Carneiro Santos 019442 - Pb · 87; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb · 139; Romulo Ribeiro Barbosa 009235 - Pb · 76; Rosenilda Marques Da Silva 003002 - Pb · 127; Ruy C Cesar De Freitas Evangelista 023050 - Pb · 83, 84; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A · 104; Sandro Marcio Barbalho De Farias 012953 - Pb · 130; Sergio Lisboa Moreira 010342 - Pb · 28; Sergio Schulz 019473 - A · 102; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb · 85, 89, 92, 105, 107, 132; Tatyana De Oliveira Paiva C. Holand 022141 - Pb · 4; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb · 102, 103; Wilson Sales Belchior 017314 - A · 97



NOTAS DE FORO

CAPITAL

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 046/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00001 Processo: 0004144-41.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOALISSON FERREIRA DE SOUZAVITIMA: ERILSON FIRMO DA SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 040/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00002 Processo: 0003707-29.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAFAEL BUZO GUIMARAESVITIMA: ENERGISAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00003 Processo: 0004622-78.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: UEP UNIAO DOS ESTUDANTES DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00004 Processo: 0008198-50.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALTER LEAL DA SILVA **ADVOGADO: 022141PB TATYANA DE OLIVEIRA PAIVA C. HOLANDA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00005 Processo: 0008634-09.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEANDRO HENRIQUE COSTA DA SILVAVITIMA: LEMUEL GUEDES PEREIRAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00006 Processo: 0009525-30.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: JONAS NASS PORTELAREU: LORI TERESINHA KESSLERAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00007 Processo: 0009666-88.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: CASSANDRA HELENA ESTRELA BONFIMAUTOR: MINISTERIO PUBLICOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00008 Processo: 0010297-56.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: HENRIQUE GUEDES BARBOSAREU: CLAUDIA FERNANDA JUSTINIANO RODRIGUESAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00009 Processo: 0010331-94.2019.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: R. C. P.VITIMA: A. C. M. B.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00010 Processo: 0010463-25.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ERIK MARTINS DE LIMAVITIMA: EDUARDO CHAVES JUNIORAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00011 Processo: 0012097-56.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DEMETRIO DE ALMEIDA NETOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00012 Processo: 0012167-39.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE FERREIRA MARTINSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00013 Processo: 0012757-50.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALMIRA BRILHANTE DE OLIVEIRAREU: MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA BALCIUNASVITIMA: JESSICA PEREIRA COSMO DA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00014 Processo: 0013693-17.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00015 Processo: 0014283-52.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI REU: DEYSE CRISTINE LOPES PORTOREU: JANILZA LOPES DE BRITOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00016 Processo: 0022295-26.2015.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAVI MORAIS FREIREVITIMA: JESSICA DA SILVA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00017 Processo: 0027292-18.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIORVITIMA: ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00018 Processo: 0028737-71.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CARLOS ALGUSTO DE LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00019 Processo: 0028831-19.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: MARIA ANGELICA FONSECA DA SILVAREU: KLEPTON RICARDO DE SOUSA E SILVAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00020 Processo: 0031425-06.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JACKSON GONCALVES DE FRANCAVITIMA: LOJAO RIO DO PEIXE LTDAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00021 Processo: 0044432-75.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INTERESSADO: POLICIA FEDERAL IP 501 2009INDICIADO: FRANCISCO RONALDO EUFLAUSINO DOS SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00022 Processo: 0075820-25.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANDERSON MOREIRA DA SILVAVITIMA: GRAFICA SANTA MARTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 060/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00023 Processo: 0001473-11.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SOLANGE DA SILVA CARDOSO **ADVOGADO: 019153PB BRUNO INACIO DINIZ LIMA DA SILVA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00024 Processo: 0003233-92.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LAURO EMMANUEL DE SOUTO MEDEIROSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00025 Processo: 0005983-04.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EVELYN LOUISE PEDROSA LIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00026 Processo: 0009703-08.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MAURO OLIVEIRA AMARALAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00027 Processo: 0010653-51.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CLAUDELICE TAVARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 024515PB MAYARA LEAL PEREIRA.** INDICIADO: RAFAEL SILVA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00028 Processo: 0011903-22.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MARCOS PAULO DE LIMA MESSIAS **ADVOGADO: 010342PB SERGIO LISBOA MOREIRA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00029 Processo: 0034063-12.2016.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: VAGNER DA CONCEICAO SANTOSAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 032/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00030 Processo: 0007409-39.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JOSIEDSON DE SOUSA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00031 Processo: 0007414-61.2019.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: JONAS PEREIRA GONCALVESREU: JOSE AUGUSTO ARAUJO LIMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00032 Processo: 0040434-14.2017.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: JEFFERSON DE SOUSA FAUSTINOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00033 Processo: 0043219-46.2017.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: FAGNER SIMPLICIO DA SILVAREU: GENILSON DE SOUZA SILVAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 009/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00034 Processo: 0000209-64.2008.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018240PB RODRIGO FERNARDO LIMA GONCALVES , 011132PB GHISLAINE ALVES BARBOSA.** Despacho: Intime-separa, se desejar, ter acesso aos autos no prazo de 05(cinco) dias.

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 027/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00035 Processo: 0000406-33.2019.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. W. S. O. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00036 Processo: 0001165-02.2016.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. A. C. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00037 Processo: 0003752-26.2018.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: L. G. C. A. N. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** ADOLESC AUTOR DO ATO: A. W. A. S. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00038 Processo: 0008175-97.2016.815.0011 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: J. P. S. A. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00039 Processo: 0010386-04.2019.815.0011 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: T. S. M. **ADVOGADO: 002970PB ADMILSON VILLARIM FILHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA INFANCIA E JUVENTUDE CAMPINA GRANDE NF 030/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00092 Processo: 0000369-29.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDO NARCISO LIRA **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PBREU: MARI PREVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00093 Processo: 0000794-86.1996.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 020440PB MARCELA MOYSES POLETTI**. REU: PINA SAFT PARAIBA IND DE FRUTOS TROPICAIS S/A **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00094 Processo: 0000973-87.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEOMAR JORGE MACIEL **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**, **014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO**, **013375PB KYSCIA MARY GUIMARAES DI LORENZO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00095 Processo: 0001078-93.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AUGUSTA DA SILVA **ADVOGADO: 028669CE GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR**. REU: BANCO BRADESCO S/AREU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00096 Processo: 0001241-35.2000.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE SAPEAUTOR: JESSYCA KELLY DE SABARBOSA **ADVOGADO: 009842PB RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00097 Processo: 0001388-41.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA VERISSIMO **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00098 Processo: 0001443-60.2010.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 002946RN ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA DE SAPE **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00099 Processo: 0001475-94.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE CRUZ DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAPEto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00100 Processo: 0001548-86.2000.815.0351 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA DAS DORES BARBOSA DANTAS **ADVOGADO: 005377PB FRANCISCO DE ASSIS COELHO**. REU: JOSE MARTINS DE LIMA **ADVOGADO: 005377PB FRANCISCO DE ASSIS COELHO**. REU: SEVERINO CAVALCANTE DE MELO **ADVOGADO: 005377PB FRANCISCO DE ASSIS COELHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00101 Processo: 0001592-56.2010.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIVALDO MIGUEL ALVES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00102 Processo: 0001694-39.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA**, **010982PB KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA**, **015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019473A SERGIO SCHULZE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00103 Processo: 0001714-64.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DE OLIVEIRA FRANCA **ADVOGADO: 015551PB WALMIRIO JOSE DE SOUSA**, **015764PB LUCAS FREIRE DE ALMEIDA**, **014508PB RODOLFO OLIVEIRA TOSCANO DE BRITTO**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNULA BENGHI**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00104 Processo: 0001721-51.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00105 Processo: 0002477-60.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA PAULINO DA SILVA **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PBto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00106 Processo: 0002553-26.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE SAPE **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00107 Processo: 0002829-52.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVA VILMA RIQUE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PBto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00108 Processo: 0003348-08.2007.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO JOSE CARNEIRO **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 010662PB LISANKA ALVES DE SOUSA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00109 Processo: 0003395-35.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE RIACHAO DO POCOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00110 Processo: 0003640-17.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO BARBOSA DE SOUZA **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**, **014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: PREV SAPE **ADVOGADO: 014544PB DANIELLE TORRIAO FURTADO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00111 Processo: 0003666-15.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO RAMOS MACEDO **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**, **014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. REU: PREV SAPE **ADVOGADO: 014544PB DANIELLE TORRIAO FURTADO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00112 Processo: 0006271-31.2012.815.0351 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARCOS AURELIO MARTINS PAIVAREU: EVANDRO FRANCISCO BRAZREU: ANTONIO GOMES DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00113 Processo: 0003261-95.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LUCIA QUEIROZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**, **015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO MARI PBREU: MARIPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARI PB **ADVOGADO: 017148PB RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00114 Processo: 0035264-50.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA DOS SANTOS GOMES DE SANTANA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO MARI PBto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00115 Processo: 0035278-34.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**, **015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO**. REU: MUNICIPIO MARI PBto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1A. VARA DE SAPE NF 040/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00116 Processo: 0000038-19.1992.815.0351 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILBERTO DE OLIVEIRAAUTOR: JUSTICA PUBLICAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00117 Processo: 0000960-50.1998.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRAVITIMA: EDUARDO BENTO DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00118 Processo: 0001981-95.1997.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JUSTICA PUBLICAINDICIADO: EDMILSON RICARDO DA SILVAINDICIADO: JOSE CARLOS FIRMINO DE LIMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00119 Processo: 0002726-50.2012.815.0351 - INQUERITO POLICIAL REU: FRANCISCO DE PAULA DA SILVAVITIMA: ROSILENE PEREIRA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE SAPE NF 048/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO GPC).
00120 Processo: 0000003-88.1994.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: CAIENA CIA AGROINDUSTRIAL SANTA HELENAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00121 Processo: 0000224-36.2015.815.0351 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00122 Processo: 0000225-84.2016.815.0351 - INVENTARIO AUTOR: RAYSSA EMANUELLE VITORINO SILVEIRA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. AUTOR: RANDSON EMANUEL VITORINO SILVEIRA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. AUTOR: MARILIA CRISTIANE SILVEIRA BARBOSA **ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-se o advogado da parte para devolver os autos em cartório.
00123 Processo: 0000475-21.1996.815.0351 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00124 Processo: 0000611-51.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO FIGUEIREDO COUTINHO **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00125 Processo: 0000628-39.2005.815.0351 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00126 Processo: 0000722-45.2009.815.0351 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: VALDIR RANGEL **ADVOGADO: 003166PB ANTONIO JOSE DE FRANCA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00127 Processo: 0001081-77.2018.815.0351 - ADOCAO AUTOR: S. G. O. **ADVOGADO: 003002PB ROSENILDA MARQUES DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00128 Processo: 0001387-95.2008.815.0351 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: ITAMAR DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 010893PB ALUISIO PAREDES JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00129 Processo: 0001962-30.2013.815.0351 - EXIBICAO AUTOR: JOSIVALDO FERREIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**, **014574PB LUCIANA RIBEIRO FERNANDES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00130 Processo: 0002415-35.2007.815.0351 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: DECZON FARIAS DA CUNHA **ADVOGADO: 003594PB AMAURI DE LIMA COSTA**, **006107PB DALVA ERMIRA DE SOUSA**. REU: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA **ADVOGADO: 012953PB SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00131 Processo: 0003489-80.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUZIA SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 014507PB PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES**. Despacho: Intime-se o advogado da parte para devolver os autos em cartório.
00132 Processo: 0035262-80.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA FREIRE DOMINGOS DA SILVA **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

2A. VARA DE SAPE NF 048/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00133 Processo: 0000737-67.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDIELSON BATISTA DE SOUZA **ADVOGADO: 021789PB BRUNO ALVES LOPES DE LACERDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00134 Processo: 0000835-38.2005.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS HERMINIO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00135 Processo: 0001132-93.2015.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: G. F. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00136 Processo: 0001549-41.2018.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADRIANO LOURENCO DOS SANTOSVITIMA: EDMILSON FELISMINO DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00137 Processo: 0002259-66.2015.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: M. L. S. N.REU: J. E. V.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00138 Processo: 0002469-83.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRAREU: LUIZ BEZERRA DA SILVAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00139 Processo: 0002685-59.2007.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: J. P.REU: C. A. O. **ADVOGADO: 007711PB GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS**, **010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00140 Processo: 0002766-27.2015.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JULIANA MARIA PEREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 009/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00141 Processo: 0000560-59.2019.815.0461 - RESTITUICAO DE COISA AUTOR: WIDNER RODRIGUES DE SOUZA **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

SOUSA

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 001/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00142 Processo: 0000092-74.2019.815.0371 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: A. R. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
00143 Processo: 0002034-44.2019.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE NUNES SANCHESato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 2º TRIBUNAL DO JÚRI. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS. Processo: 0815954-72.2020.8.15.2002. Ação: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI. A MMª Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, catador de reciclagem, nascido em 23.06.1982, filho de Creuza Maria da Conceição e de Rock Mendes da Silva, residente na Rua Maria Rosa, s/nº, Mangabeira I, nesta capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, QUE o mesmo FICA, desde já, CITADO para oferecer resposta escrita à acusação, no prazo de 10(dez) dias – artigo 406 do CPP – cientificando-o de que, em caso de inércia, será nomeado Defensor Público para tal finalidade. João Pessoa-PB, 07 de Abril de 2021. Dra. Francilucy Rejane de Sousa Mota, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS: O(ª) Dr(ª), SILVANA CARVALHO SOARES, MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 4ª Vara Cível, processa-se uma EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), Processo nº 0004662-05.2015.8.15.2001, promovida



por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., em que foi determinada a citação da empresa EDUARDO LUIZ CAMPELO DACONTI, CPF nº 398.626.404-30, com endereço incerto e não sabido. Pelo presente edital CITA o(s) acima mencionados, com o prazo de 20 dias, observando-se os requisitos do Art.257, incisos II, III, IV do NCPC, para, querendo, oferecer resposta aos termos da Ação supracitada, no prazo de 15 dias, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor no pedido inicial e será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade João Pessoa, 5 de abril de 2021. SILVANA CARVALHO SOARES, MM. Juiz(a) de Direito na 4ª Vara Cível, Eu, MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA, Técnico/Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE VALIDADE: 20 DIAS. O M.M. Juiz de Direito desta Vara, em virtude da lei, etc. **Processo nº 0862652-81.2016.8.15.2001** - 11ª Vara Cível de João Pessoa, Estado da Paraíba. F A Z S A B E R a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita no juízo da 11ª Vara Cível da Capital a Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Processo Judicial Eletrônico (PJE) nº 0862652-81.2016.8.15.2001, movida por **BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A. (AUTOR)** detrimendo de **EDUARDO BARROS MAYER JUNIOR (REU)**. O autor permaneceu inerte em manifestar-se ou intervir nos autos por mais de 30 dias. Conforme o art. 485, § 1º, do CPC, tentou-se sua intimação pessoal, por carta com aviso de recebimento, endereçada à sede informada na inicial, que localiza-se no Distrito Federal, e sem comunicação de eventual mudança; todavia, a carta foi devolvida. Para cumprimento efetivo do preceito legal, determinou-se a expedição do presente Edital, por meio do qual **FICA INTIMADA BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A., para que tome conhecimento e promova os atos e diligências que lhe incumbirem, no prazo de 05 dias.** O prazo começará a fluir a partir primeiro dia útil após o término do prazo de validade do Edital, que é de 20 dias, iniciado com sua publicação. Caso o autor não atenda ao chamado para dar andamento ao processo, a ação será extinta em definitivo sem julgamento de mérito. Com a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico afasta-se a alegação de desconhecimento. Dado e passado na cidade de João Pessoa/PB, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2021. Eu, Simon Abrantes Pinheiro Barbosa, Analista Judiciário, o redigi. **Manuel Maria Antunes de Melo - Juiz de Direito em substituição na 11ª Vara Cível da Capital.**

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0800216-13.2021.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: SUENIA PRISCILLA SANTOS PEREIRA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: WALDEMIR DO PATROCÍNIO MIRANDA FILHO, **por ser portador de - CID 10: U 07.1**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 25 de março de 2021. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0851182-14.2020.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JOSINEIDE BARBOZA DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: RENATA BARBOZA DA SILVA, **por ser portador de (Retardo mental- CID 10 F 79 e Esquizofrenia CID 10 F 20**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 24 de março de 2021. Eu, ELIETE ARAUJO DOS SANTOS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0849123-53.2020.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: PEDRO PIRES BASTOS NETO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO CAMPOS BASTOS, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 24 de março de 2021. Eu, MARCIA RAMALHO MARINHO, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 2ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0803261-59.2020.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 2ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por **GILSON ROLIM DE FARIAS** em face de MARIA SALET ROLIM DE FARIAS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MARIA SALET ROLIM DE FARIAS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). GILSON ROLIM DE FARIAS. João Pessoa, 25 de março de 2021. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito. MARCIA RAMALHO MARINHO, Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO - PJE. PROCESSO Nº 0877966-62.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS (194), movida por RAFAEL BASILIO PEREIRA DA SILVA em face de VALERIA ROSEMELRY SILVA DE LIMA. Pelo presente fica CITADA VALERIA ROSEMELRY SILVA DE LIMA, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 7 de Abril de 2021. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE, Juíza de Direito. MARIA DAS DORES PEREIRA BARROS, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0800892-58.2021.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA movida por ELIZABETH VICTORIA DO AMARAL FORMIGA em face de DEMETRIUS ALMEIDA DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ELIZABETH VICTORIA DO AMARAL FORMIGA. João Pessoa, 24 de março de 2021. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE, Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA, Técnica Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0862715-04.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA ELITA DE ARAUJO BARBOSA, como CURADOR(A) da INTERDITADA: JOSEFA BARBOSA DE OLIVEIRA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 7 de abril de 2021. Eu, ROSEMARY DE LOURDES MADRUGA MILANÉS, Técnico Judiciário, desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE- PJE. PROCESSO Nº 0841864-12.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO (58), movida por **MARIANA CONCEICAO PEREIRA** em face de **LEONICE LEITE DE SANTANA**. Pelo presente fica INTIMADO(A) **MARIANA CONCEICAO PEREIRA**, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 7 de abril de 2021. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO, Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA, Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL - EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS. O EXMº SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL, MANDA a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processam os termos da Ação Penal, processo supracitado, que a Justiça Pública move em face de **JHONATA CAMELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido na data de 24.11.1984, natural de João Pessoa – PB, filho de José Roberto dos Santos e Ana Paula dos Santos Camelo, residente a rua Antonio Fernandes, Quadra 96, Lote 155, Bairro de Gramame, nesta capital, ficando, portanto, por este Edital CITADO PARA NA FORMA DO ART 406, § 1, 2 e 3 DO CPP, RESPONDER A ACUSACAO NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAR DOCUMENTOS, REQUERER DILIGENCIAS E ARROLAR TESTEMUNHA ATE O NUMERO DE 08(OITO) SE FOR O CASO. Ficando ainda cientes que foi denunciado como incurso nas penas do art. 121, parágrafo 2º, incisos I, III e IV, do Código Penal c/c o artigo 29, do Estatuto Repressor e artigo 1º, inciso I, in fine, da Lei 8072/90, e, ainda, artigos 150, § 1º; 157, § 2º, inciso II, e 163, caput, todos do Código Penal e artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, todos na forma do artigo

69 do Estatuto Repressor. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito Dr. Marcos William de Oliveira, expedir o presente em consonância com a lei, afixando-o no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 07 de abril de 2021. Eu, Edilva Gomes, técnica Judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL – 7ª VARA CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO – COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. O juiz de direito Dr. Geraldo Emílio Porto, da 7ª Vara Criminal de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que fica INTIMADA pelo presente edital a ré **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS**, filha de Maria Santana Alves dos Santos e de Antônio José dos Santos, nascido em 02/09/1972, natural de Campina Grande/PB, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que por esta 7ª Vara, tramitam os autos da ação penal nº **0025328-10.2004.8.15.2002**. INTIMANDO-A, da desídia de seu(s) advogado(s), bem como, para que, querendo, constituir(em) outro(s) para lhe(s) representar e apresentar as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, cientificando-o(s) de que, inerte(s), ser-lhe-á(ão) nomeado(s) defensor(es) público(s) para tal mister. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado neste Fórum, em local de costume e publicado na forma da lei. 7ª Vara Criminal de João Pessoa, 07 de abril de 2021. Eu, Pollyanna de Sena Gonçalves, Técnica Judiciária desta vara, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: MATHEUS SANTOS DE ARAUJO & JOYCE DO LIVRAMENTO NASCIMENTO – ANTONIO ANSELMO BATISTA DE ALMEIDA & ANDRÉ DOS SANTOS FIGUEIRÊDO. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 07 de abril de 2021. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar **RIAN ANTONIO DE SANTANA OLIVEIRA E JOYCE LOHANA MARIA LINS FÉLIX DA PAZ** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, 83 3221-6832, 07 DE ABRIL DE 2021. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CONJUNTO ERNESTO GEISEL, 13º OFÍCIO, LIMA GOMES - FAÇA SABER QUE PRETENDEM SE CASAR: CAIO FERNANDO GOUVEIA CARVALHO e KILMARA KELLY GOMES DE SOUZA/ DIEGO TEIXEIRA GONÇALVES e GABRIELA VASCONCELOS BARBOSA/JOÃO VITOR DA SILVA e ISMAEL RAMOS SOARES/SEVERINO NASCIMENTO VIDAL e LUCIVÂNIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA/ VICTOR MATHEUS OLIVEIRA ANDRÉ e JOÉDNA ELIONAI SANTOS DA SILVA/YURI MAIA RIBEIRO e ANNA VIRGINIA ARAUJO ALMEIDA/ALEXANDRE DE SOUSA e WILIANE DA SILVA FERNANDES/FLAVIO GOMES DA SILVA e COSETE FERNANDES DE LIMA/ HILTON BEZERRA DE CARVALHO e LÍDIA SILVA DOS SANTOS/ HELIOMAR DA COSTA CRUZ e JOANA MELISSA GOMES DE OLIVEIRA/JEAN DE JESUS MEDEIROS REGO e MICHELLE DAYANA LIRA DA SILVA/ PEDRO IVO DOS REIS NETO e GLACYANY MARIA BELO DE OLIVEIRA/PEDRO PAULO DO NASCIMENTO e CLAUDIANA MARIA DA SILVA/ RAFAEL BATISTA REINALDO e IASMINI UILQUEUR DE LIMA BRITO/SEVERINO NASCIMENTO VIDAL e LUCIVÂNIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA/ THALES JOSÉ FERNANDES ARAUJO e ALEXSANDRA SILVA JACÓ DE SALES/YURI MAIA RIBEIRO e ANNA VIRGINIA ARAUJO ALMEIDA/ ALYSON IBIAPINO NUNES DE FREITAS e TANZYA MORGANE CAMPOS DOS SANTOS/ ANTONIO MANGUEIRA DE LIMA e MARIA REGINA FONTES DA SILVA/ ANTONIO SERGIO DO NASCIMENTO e GRACIANA MARIA DE SOUZA/ CAIO FERNANDO GOUVEIA CARVALHO e KILMARA KELLY GOMES DE SOUZA/ EDILSON LOURENÇO DA SILVA e SIMONE GOMES DO NASCIMENTO/EDINALDO BARBOSA PONTES e RUBENICE SILVA NASCIMENTO/EDVALDO FRANCISCO MENDES e JACKELINE KELLI LIMA DOS SANTOS/GERALDO MARQUES PEREIRA FILHO e MARIANA LUCILENE CARVALHO MARQUES/ JOÃO CARLOS DE PONTES MACIEL JÚNIOR e CAMILA KELLY LIMA DE FREITAS/JOSÉ GOMES DE SOUZA e MARIA CARMO DE MEDEIROS/ JOSE OLÍDIO VICENTE NETO e THAINARA MARIANNE SILVA MÊLO/RODOLFO DE ARAUJO PEREIRA e THALLYYA ZHAMMORA DE MENEZES GUEDES/VALDEMIR BENEDITO ROSENO e DIVINA LIMA E SILVA/VICTOR MATHEUS OLIVEIRA ANDRÉ e JOÉDNA ELIONAI SANTOS DA SILVA João Pessoa, 7 de abril de 2021. Lindalva Lima Gomes, Oficial(a) Titular. **SE ALGUEM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: (083) 3231-6518 OU 98850-4802. CARTÓRIO DO ERNESTO GEISEL.**

CAMPINA GRANDE

ATA DA REUNIÃO 08/2021 8ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA TURMA RECURSAL DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE Aos 7 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, pelas 9h horas, na sala virtual da Turma Recursal de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal. Estiveram remotamente presentes a Juíza Presidente Dra. ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS e os demais membros - Juízes ALBERTO QUARESMA e EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE (auxiliar do gabinete do dr Vandemberg de Freitas Rocha). Presente, ainda, o DR. ALCIDES LEITE AMORIM (Promotor de Justiça). **Aprovada a Ata da Sessão anterior, a Juíza Presidente da sessão determinou que se constasse em Ata os votos de felicitações, saúde e paz ao Juiz Vandemberg de Freitas Rocha, pela passagem de seu aniversário.** Segue, então, resultado do julgamento: **PROCESSO 0824881-50.2019.8.15.0001 -ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: CLAUDIO GOMES GONCALVES. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO, WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR: JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0824922-17.2019.8.15.0001 -ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: JONAS BEZERRA DE LIMA. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / BANCO ITAU S.A. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) - RELATOR: JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO RECORRENTE, O BEL. Jonh Henderson Carvalho de Gois. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para reconhecer a legalidade da cobrança a título de gravame eletrônico, reformando parcialmente a sentença para, decotando o respectivo valor (R\$ 42,85), manter a condenação do recorrente, apenas, a restituir, de forma simples, o valor de R\$ 257,20 (duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referentes a despesas com serviços de terceiros e com promotora de vendas, com juros de mora de 1% a.m. a partir da citação e correção monetária pelo INPC a partir da assinatura do contrato. PROCESSO 0824900-56.2019.8.15.0001 -ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: BANCO PANAMERICANO SA. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) / ELISANDRO DA SILVA OLIVEIRA. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) - RELATOR: JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA (BANCO). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0824955-07.2019.8.15.0001 -ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: WESLEY LIMA FERNANDES. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR: JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL e reforma a sentença para julgar parcialmente procedentes os pleitos autorais e condenar o recorrido a restituir, de forma simples, os valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de tarifa de avaliação de bem, e de R\$ 206,45 (duzentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), a título de tarifa de registro de contrato, corrigido pelo INPC desde a assinatura do contrato e com juros de mora de 1% a.m. contados da citação. PROCESSO 0824918-77.2019.8.15.0001 -ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: JOSE DO RAMO FERREIRA DE ASSIS. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR: JUIZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0824907-48.2019.8.15.0001 -ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: FRED THULLIO BRANDAO CHAVES. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / BANCO BRADESCO SA. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) - RELATOR: JUIZA ERICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0808776-95.2019.8.15.0001 -ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO - PARTES: JOSE AIRTON PEREIRA DE SOUSA. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / BANCO ITAUCARD S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) -**



RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800749-66.2019.8.15.0311 -EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - PARTES: FRANCISCA MARIA DE SOUSA. FREDERICO LOPES VIRGULINO DE MEDEIROS (ADVOGADO) / BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA - MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, ex officio, DECLARAR EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face da necessidade de prova pericial, incabível em sede de Juizados Especiais, tendo por prejudicado o recurso interposto. PROCESSO 0824921-32.2019.8.15.0001 - ABATIMENTO PROPORCIONAL DO PREÇO - PARTES: JOSE MARCELO FERREIRA DE ASSIS. ARTHUR DA COSTA LOIOLA (ADVOGADO) / AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, para declarar ilegal a cobrança das tarifas denominadas “avaliação de bem” e “registro de contrato”, determinando ao recorrido a sua devolução simples ao autor, com correção monetária, pelos índices legais a partir da data do contrato e juros de mora a partir da citação. PROCESSO 0803275-20.2019.8.15.0371 - DIREITO DE VIZINHANÇA - PARTES: FRANCISCA DE FÁTIMA DE SOUSA. SILVIA PEREIRA DANTAS (ADVOGADO) / GEIZA FERREIRA DA SILVEIRA. LINCON BEZERRA DE ABRANTES (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A BELA. SILVIA PEREIRA DANTAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para afastar a condenação por litigância de má-fé, mantendo a sentença quanto à obrigação de fazer determinada. PROCESSO 0807719-68.2019.8.15.0251 - BANCÁRIOS - PARTES: JOVANIA GUEDES DA SILVA. TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, no sentido de conhecer e dar provimento, em parte, ao recurso, para reformar a sentença e afastar a condenação por danos morais, mantendo a declaração de inexigibilidade do débito e ressaltando o direito da recorrente de cobrar possível recuperação de consumo de energia elétrica em apuração posterior a regularização da medição, utilizando-se da média dos futuros três meses, conforme art. 130, V, da Resolução 414/10 da ANEEL. PROCESSO 0807296-19.2018.8.15.0001 - ADIMPLENTO E EXTIÇÃO - PARTES: RAFAELA ALVES DE SOUZA. MIGUEL ANGELO RICARDO DE FRANCA (ADVOGADO) / BANCO ITAUCARD S.A. LARISSA SENTO SE ROSSI (ADVOGADO) / MARISA LOJAS S.A. - THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para condenar o Banco Itaucard S.A. e Marisa Lojas S.A. a restituir, em dobro, a quantia de R\$ 245,89 (duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), corrigida monetariamente pelo INPC desde o pagamento e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, por se tratar de responsabilidade contratual. PROCESSO 0800628-87.2017.8.15.0091 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: JOÃO BATISTA DE LIMA SOBRINHO / FERNANDO QUEIROZ. JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA (ADVOGADO) / EDGAR ALVES FERREIRA. THALLES LEONNYS ARAUJO GUEDES (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para minorar a indenização por danos morais à quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mantendo a sentença em seus demais termos. PROCESSO 0808133-74.2018.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: TELEFONICA BRASIL S.A. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (ADVOGADO) / WEBER JULIO PAIVA VASCONCELOS. FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, o sentido de CONHECER O RECURSO e DAR-LHE PROVIMENTO, para excluir da sentença a obrigação de cumprimento da oferta, mantendo a sentença nos seus demais termos. PROCESSO 0804061-64.2019.8.15.0371 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MARIA PETRONILIA DA CONCEICAO. JESSICA RUANA LIMA MENDES (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA (BANCO). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800126-41.2019.8.15.0201 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: MARIA JOSE CANDIDO GOMES. FELIPE MONTEIRO DA COSTA (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA (BANCO). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800353-95.2018.8.15.0191 - DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO - PARTES: BANCO PANAMERICANO SA. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) / GENOVEVA DE MEDEIROS LIMA. CHRISTYAN GONCALVES ANIBAL (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA (BANCO). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, POR MAIORIA, acolher a preliminar de incompetência dos Juizados e extinguir o feito sem resolução de mérito face a necessidade de perícia, nos termos do voto divergente da Juíza Érica Tatiana. Vencido o Relator que votou pela manutenção da sentença. PROCESSO 0805654-74.2019.8.15.0001 - BANCÁRIOS - PARTES: JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA SILVA. LUCIA DE FATIMA COSTA GORGONIO (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA (BANCO). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0800932-38.2017.8.15.0301 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JOAO DANTAS MONTEIRO. JAQUES RAMOS WANDERLEY (ADVOGADO) / THAIS NOBREGA DE SOUZA (ADVOGADO) / BANCO PANAMERICANO SA. ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. GUSTAVO CÉSAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA (BANCO). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. . PROCESSO 0800799-95.2017.8.15.0171 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO. RONALDO GONCALVES DANIEL (ADVOGADO) EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO (ADVOGADO) / TIM CELULAR S.A. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A BELA. CLAUDILENE MIRANDA DE PAIVA (TIM). Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. PROCESSO 0820189-08.2019.8.15.0001 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: JOSEFA DE FATIMA TAVARES VIANA BARRETO E OUTROS. JOSE DANNILIO ESTRELA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) / CLARO S.A. RAFAEL GONCALVES ROCHA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. JOSÉ DANNILIO ESTRELA DE OLIVEIRA. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA; DANDO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE DEMANDADA, para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Sucumbência pela recorrente vencida. PROCESSO 0808676-43.2019.8.15.0001 - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO (ADVOGADO) / JOSEFA MONICA NEVES DE LIMA. SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto. E, para constar, eu, Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, digitei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente por mim e pelos Senhores Membros participantes.**

Comarca de 1ª Vara Cível de Campina Grande – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0822530-07.2019.8.15.0001. Ação: Usucapião do imóvel sito à rua: Rua Emanuel Soares dos Santos Filho, nº 68, Bairro Ligeiro, Campina Grande/PB, CEP 58400-001., O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: TEREZINHA LUIZA DE MELO em face de , que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar Manoel Soares da Silva, RG 2035167 e Marlene Florêncio Soares, RG 1070268, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 5 de abril de 2021. Eu, Maria das Graças Wanderley Moreira Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Ritaura Rodrigues Santana, Juiz(a) de Direito.

Comarca de 1ª Vara Cível de Campina Grande – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0822530-07.2019.8.15.0001. Ação: Usucapião. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: TEREZINHA LUIZA DE MELO em face de , que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) DESCONHECIDOS, INCERTOS e NÃO SABIDOS , para conhecimento da ação de Usucapião sobre o imóvel Rua Emanuel Soares dos Santos Filho, nº 68, Bairro Ligeiro, Campina Grande/PB, CEP 58400-001., para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 5 de abril de 2021. Eu, Maria das Graças Wanderley Moreira Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Ritaura Rodrigues Santana, Juiz(a) de Direito.

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – EDITAL - PROCESSO: 0821548-27.2018.8.15.0001. AÇÃO DE PERDAS E DANOS. PRAZO: 20 DIAS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de Perdas e danos, tendo como parte autora **A&A CORRESPONDENTE FINANCEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.455.075/0001-37, com sede na Rua Severino Aurélio de Souza, 10, Acácio Figueiredo – Campina Grande/PB, CEP 58421-375 e tendo como parte promovida **PAGFACIL HOLDINGS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.228.305/0001-60, com sede na Alameda Xingu, 350, 16º andar, Conjuntos: 1604, Bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-911. O presente Edital servirá para **CITAR PAGFACIL HOLDINGS LTDA**, em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias a partir do fim do prazo de publicação deste Edital, advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 07 de abril de 2020. Eu, Artur José de Souza Medeiros, digitei-o e fiz publicar. Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga, Juíza de Direito.

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – EDITAL - PROCESSO: 0800782-55.2015.8.15.0001 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA COM BASE EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 20(VINTE) DIAS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório se processam os autos da Ação de execução por quantia certa com base em título extrajudicial, tendo como parte autora, Maria José Lima de Souza, brasileira, solteira, representante comercial, inscrita no CPF nº 092.105.724-59, residente na Rua Antonio Arruda, 26-B, Santa Rosa, Campina Grande-PB, em face de **AGNA FRASSINETE DE SOUZA NUNES**, brasileira, inscrita no CPF nº 997.019.014-87, atualmente em lugar incerto e não sabido. E o presente Edital servirá para **CITAR: AGNA FRASSINETE DE SOUZA NUNES, brasileira, inscrita no CPF nº 997.019.014-87**, em local incerto e não sabido, para, para que pague a dívida de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), acrescida de juros, multa de mora e honorários de advogado, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito no prazo de 03 (três) dias contados da contados do fim do prazo de afixação deste edital (20 dias). Pode a executada ainda, no prazo de 15 (quinze) dias contados do fim do prazo de afixação deste edital (20 dias), oferecer embargos à execução (art. 915 do CPC/2015). Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Cientifique a executada que, no caso de integral pagamento no prazo de três dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, caput e § 1º, do CPC/2015), advertindo-se que, se não for contestada a ação no prazo supra, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor e que será nomeado curador especial em caso de revelia. Tudo conforme previsão da Lei 5.869, art. 231, I, c/c 232, I, 221 e 285 (De acordo com o art. 1.046 da Lei 13.105/2015, § 1º) e demais cominações legais pertinentes à matéria. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir este Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Aos 07 dias do mês de abril de 2021. Eu, Cirlene Nazare Pereira Wanderlei, o digitei. Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0826032-17.2020.8.15.0001 . O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por **AUTOR: RENATO ARAGAO CAMILO DE SOUZA** em face de **REU: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA**, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). **REU: MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA**, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. **EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 7 de abril de 2021. Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0813704-55.2020.8.15.0001 . O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por **REQUERENTE: MARIA ELZA DANIEL DE FARIAS** em face de **REQUERIDO: JORGE DANIEL DE FARIAS**, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). **REQUERIDO: JORGE DANIEL DE FARIAS**, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. **EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 18 de março de 2021. Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0821950-40.2020.8.15.0001 . A Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por **REQUERENTE: ALBANIENE SILVA TAVARES MOURA** em face de **REQUERIDO: AMANDA SILVA TAVARES**, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). **REQUERIDO: AMANDA SILVA TAVARES**, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou a MM. Juíza de Direito, Dra. **ROSIMEIRE VENTURA LEITE**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 26 de março de 2021. Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0815090-23.2020.8.15.0001 . O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por **REQUERENTE: ANDERSON VENTURA SANTOS** em face de **REQUERIDO: IVANEIDE DE MOURA SANTOS**, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). **REQUERIDO: IVANEIDE DE MOURA SANTOS**, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. **EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO**, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 6 de abril de 2021. Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnico Judiciário, o digitei.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0805180-35.2021.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por **REQUERENTE: SEVERINO DE OLIVEIRA ROCHA** em face de **REQUERIDO: IRENILDA DA SILVA ROCHA**, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). **REQUERIDO: IRENILDA DA SILVA ROCHA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADO(A)** para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. **Campina Grande-PB, 23 de março de 2021.** Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0802472-12.2021.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). A Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por **REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO VALENTIM DA SILVA** em face de **REQUERIDO: JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA**, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). **REQUERIDO: JOSÉ ESTEVÃO DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADO(A)** para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou a MM. Juíza de Direito, Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. **Campina Grande-PB, 22 de março de 2021.** Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0802290-26.2021.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por **REQUERENTE: NIVALDO DUARTE SOUSA** em face de **REQUERIDO: MANUEL PAULO DA TRINDADE**, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). **REQUERIDO: MANUEL PAULO DA TRINDADE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **CITADO(A)** para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. **Campina Grande-PB, 19 de março de 2021.** Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0800472-05.2020.8.15.0541. O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por **REQUERENTE: GILVANEIDE DE ALMEIDA FERREIRA** em face de **REQUERIDO: JOSE DEOLINDO DE ALMEIDA**, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). **REQUERIDO: JOSE DEOLINDO DE ALMEIDA**, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. **Campina Grande-PB, 19 de março de 2021.** Eu, **MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS**, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTÓRIO UNIFICADO DA FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO(A) a empresa COM RCIO E REBENEFICIAMENTO DE CEREALIS CAVALCANTI ME, CNPJ: 08.475.380/0001-22, para tomar conhecimento de que figura como Executada nos autos da Execução Fiscal nº 0806703-53.2019.8.15.0001, promovida pelo(a) Estado da Paraíba, para cobrança da quantia de R\$ 55.739,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), atualizada até 25/03/2019, relativa a Dívida Ativa, correspondente ao(s) Registro (s) da Dívida Ativa de nºs {cda}, 010003820190279 de 23/01/2019 e de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, contado do final dos 30 (trinta) dias deste edital, para pagar o débito, mais acréscimos legais, ou garantir a execução, conforme dispõem os arts. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de se adotarem providências para que se proceda à PENHORA ou ARRESTO em tantos bens do(a) Executado(a) quantos bastem para garantia da dívida. Cientifique(m)-se ainda o (a) Executado(a) de que terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito do valor da execução, da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora, para opor embargos à execução, ciente de que, se não opostos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente (Lei nº 6.830/80, art. 16) e de que este M. Juízo da Vara unificada da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, funciona Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB, no horário de 07:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira. Como o(a) citando(a,s) encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o qual será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4). DADO E PASSADO nesta cidade de Campina Grande/PB, em 3 de abril de 2021. Antonio de Pádua Alves Vieira, Técnico Judiciário, o digitei. Assinado pelo Juiz de Direito, da Vara Unificada da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande/PB.

Comarca de Campina Grande. 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande – PB. Edital de Intimação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0008920-87.2010.8.15.0011. Ação: Execução Fiscal. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE em face de EXECUTADO: SARA RIBEIRO BARBOSA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra intimar o(a) promovido(a)/Executado(a), acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para oferecimento de embargos à execução fiscal no prazo de 30 (trinta) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande-PB, 7 de abril de 2021. Eu, JOSE DE ANCHIETA PATRICIO JUNIOR, Analista/Técnico Judiciário desta Vara, o digitei. Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. CARTÓRIO UNIFICADO DA FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias, ficam intimados os executados Empresa IPELSA IND DE CELULOSE E PAPEL DA PARAIBA S/A, CNPJ 08.815.151/0001-00 e os sócios corresponsáveis RENATO RIBEIRO COUTINHO CRUZ, CPF 450.974.374-20 e OLAVO BILAC CRUZ NETO, CPF 299.583.934-68, para tomarem conhecimento de que figuram como Executados nos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0015353-39.2012.8.15.001, promovida pelo Estado da Paraíba, para cobrança da quantia de R\$ 221.791,24 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos), atualizada até 03/05/2012, relativa a Dívida Ativa, correspondente ao(s) Registro (s) da Dívida Ativa de nº {cda} 010003320114625 de 13/12/2011 e de que dispõe do prazo de 15 dias, contado do final dos 30 (trinta) dias deste edital, para se pronunciarem sobre o bloqueio realizado mediante penhora online para, querendo, apresentarem Embargos à Execução. Informamos que a Vara unificada da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, funciona na Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Como os intimados encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido(s), é expedido o presente Edital de intimação, com prazo de 30 (trinta) dias para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o qual será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4). DADO E PASSADO nesta cidade de Campina Grande/PB, em 07 de abril de 2021. Antonio de Pádua Alves Vieira, Técnico Judiciário, o digitei. Vara Unificada da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande/PB.

Comarca de Campina Grande. 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0019390-51.2008.8.15.0011. Ação: Execução Fiscal. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande, Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA em face de FERNANDO JOSE DE AGUIAR GUSMÃO que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a)/Executado(a), acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para que pague(m) no prazo de 5 (cinco) dias, o valor de débito acrescido de juros, multa de mora e honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor do débito, ou garanta(m) a execução mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou indicação de bens à penhora..

E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara de Fazenda Pública de Campina Grande-PB, 7 de abril de 2021. Eu, JOSE DE ANCHIETA PATRICIO JUNIOR, Analista/Técnico Judiciário desta Vara, o digitei. Dr. Gilberto de Medeiros Rodrigues, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE-PB. PROCESSO 0003703-14.2020.8.15.0011. O(A) Juiz(a) de Direito Dr(a) Alexandre José Gonçalves Trineto, do(a) 1ª Vara Criminal de Campina Grande do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que fica(m) INTIMADO(S) pelo presente edital o(a) Sr(a) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, residente na Travessa Júlio Sabino, nº 44, casa B, Centro, São Benedito do Sul-PE, para tomar ciência de que o veículo Honda Biz 125 EX, vermelho, placa PCX0487PE (ostentando placa fria QFI4506PB), encontra-se apreendido no depósito judicial da comarca de Campina Grande-PB, bem como para, no prazo de 10 dias, apresentar documentação comprobatória, requerendo, se desejar, a restituição do bem, sob pena de perdimento em favor da União. Tudo conforme despacho nos autos da ação de n.º 0003703-14.2020.8.15.0011, que tramita neste(a) 1ª Vara Criminal de Campina Grande-PB. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. 1ª Vara Criminal de Campina Grande-PB, 7 de abril de 2021. Eu, Thiago Gurjão Carneiro Técnico Judiciário desta vara, o digitei. **Alexandre José Gonçalves Trineto**, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS. PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. PROCESSO Nº 0017123-62.2015.8.15.0001 - AÇÃO PENAL. O DR. PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA, MM Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal desta comarca de Campina Grande/ PB, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** aos proprietários dos bens apreendidos nos autos, que foi proferido despacho determinando a sua intimação para que o (a) mesmo(a) compareça em Cartório, a fim de receber os autos de sua propriedade, no prazo de 10, dez, dias. E para que ninguém alegue ignorância, e chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado e publicado como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 06.04.2021. Eu, Arlister R de Lacerda Paulo, Técnico Judiciário, digitei. (a) PAULO SANDRO GOMES DE LACERDA, Juiz de Direito.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800700-26.2018.8.15.0031 Acao: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COMINADA COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se tramita neste Juízo os termos da Acao supra, que tem como promovente JOSEFA CAMILO DA CONCEIÇÃO, brasileira, CPF n.º 719.373.314-15, falecida em 18/08/2020, em face do BANCO BRADESCO S/A, ficando CITADOS eventuais interessados, para no prazo 15 (quinze) dias, manifestar interesse no feito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar publico de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara Unica, aos 07/04/2021. Eu, Gilvan Lino dos Santos, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes -Juiz de Direito.

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800653-18.2019.8.15.0031. Acao: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os autos da acao supra, em que é promovente ANA DE LIMA ALVES, portador(a) do RG n.º 1.615.700 SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob o n.º 977.277.764-91, e como interditado(a) JOÃO DE LIMA, portador(a) do RG n.º 1.317.927 2ª Via SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.042.104-92, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para decretar a interdição de JOAO DE LIMA, em razão de não possuir capacidade para gerenciar as atividades pessoais e não poder levar uma vida independente pelos riscos que oferece a si e a terceiros, nomeando como curador(a) ANA DE LIMA ALVES. Todavia, ficará o(a) curador(a) nomeado(a) incumbido(a), sempre que for solicitado(a), de prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo(a) curatelado(a) e que não poderá alienar ou onerar bens do interditado(a), sem autorização judicial; bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao(a) curatelado(a), deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste(a). O encargo de curador(a) perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. Fica o(a) curador(a) impedido(a) de realizar empréstimos consignados ou de qualquer espécie em nome da parte curatelada, sem autorização judicial. E para que não se alegue ignorância, o MM Juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara Unica, 07 de abril de 2021. Eu, ADRIANA PORFIRIO LINO DOS SANTOS, Tecnico(a) Judiciario(a), o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes - Juiz de Direito.

ALAGOA NOVA

COMARCA DE ALAGOA NOVA/PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º HUGO GOMES ZAHER, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 15 de junho de 2021, a partir das 09h:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0001066-10.2014.8.15.0041, em que é Exequente MUNICIPIO ALAGOA NOVA PB e Executado(s) LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Um Terreno Localizado na rua Odilon Lima, número 309, nesta cidade, medindo 160,00m², sendo 8,0 metros de largura de frente e nos fundos, por 20,00 metros de comprimento dos lados direito e esquerdo, OBJETO do R-3-1123, do livro 2-F, do Cartório de Imóveis local. OBS.: Em relação ao terreno acima, devidamente registrado em Cartório (somente o terreno), existe a edificação de dois pavimentos, sendo um térreo e outro no 1º andar, porém sem qualquer registro em Cartório. Avaliado o terreno em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e suas edificações em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) em 11 de março de 2015. ÔNUS: Eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 168.167,67 (cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) em 12 de setembro de 2017. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 15 de junho de 2021, a partir das 09h:30min, tendo o seu encerramento as 09h:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuída dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e**



sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **LUCIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA** e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Nova/PB, aos 29 de março de 2021. **HUGO GOMES ZAHER - Juiz de Direito.**

COMARCA DE ALAGOA NOVA/PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, Dr.º **HUGO GOMES ZAHER**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 15 de junho de 2021, a partir das 09h:00min**, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 0000030-98.2012.8.15.0041**, em que é Exequente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Executado(s) **JOSE PEREIRA DA SILVA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Um imóvel rural localizado no Sítio Mendonça deste município e comarca de Alagoa Nova-PB, medindo dez hectares, com seus limites certo e respeitados, com suas benfeitorias e frutificas, conforme se encontra registrado no cartório desta comarca sob nº 1-728 Livro 2.D Fls-69, e penhorado as Fls.44.. **AValiação:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em 09 de agosto de 2013. **ÔNUS:** Eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 141.864,27 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos) em 29 de abril de 2016. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 15 de junho de 2021, a partir das 09h:30min**, tendo o seu encerramento as 09h:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCP/2015. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuído dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêms, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, conforme art. 895, I e II, do CPC, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **JOSE PEREIRA DA SILVA** e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Nova/PB, aos 29 de março de 2021. **HUGO GOMES ZAHER - Juiz de Direito.**

ALAGOINHA

Comarca de Vara Única de Alagoinha – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0000231-32.2017.8.15.0521. Ação Penal. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Alagoinha, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA em face de Valter do Nascimento Santos e Outros, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar DARLAN DA SILVA, irmão de Valter do Nascimento Santos, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, responder a acusação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Alagoinha-Pb, 7 de abril de 2021. Eu, Danielle de Lima Marinho Brasileiro, Técnico Judiciário desta vara, o digitei. José Jackson Guimarães, Juiz de Direito.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA – 2ª VARA MISTA – EDITAL DE CURATELA. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800957-24.2019.8.15.0061. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara Mista de Araruna, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo e Escrivania, se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em epígrafe, promovida por **MARCIONILA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.693.643 SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 760.736.374-20, residente e domiciliada no Sítio Quixaba, s/n, Área rural, Riachão/PB, CEP: 58.235-000, em face de **ERIVALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 004.050.850 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 062.905.014-70, residente e domiciliado no Sítio Quixaba, S/n, Área Rural, Riachão/PB, CEP: 58.235-000. cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, pelo que decreto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a interdição de **ERIVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeando seu curador **sua esposa**, o(a) Sr(a). **MARCIONILA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA**. ARARUNA, 25 de março de 2021. CLARA DE FARIA QUEIROZ. Juiz(a) de Direito. THADEU A. RIBEIRO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

Comarca de 2ª Vara Mista de Araruna – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0801916-58.2020.8.15.0061. Ação: GUARDA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Mista de Araruna, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: ARLENE SILVA MELO em face de **ADRIANO BEZERRA DA COSTA**, CPF nº 085.805.054-45, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), advertido de que, não sendo contestada a ação, ser-lhe-á nomeado curador especial, nos termos do art. 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de Araruna-PB, 7 de abril de 2021. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Rúsio Lima de Melo, Juiz(a) de Direito.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS – EDITAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO 0800154-48.2018.8.15.0361 - PROMOVENTE: CICERA ROCHA PEREIRA DA SILVA – PROMOVIDO: SEVERINO LUIS DOS SANTOS. O MM. Juiz de Direito, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo tramita a ação supracitada, requerida por CICERA ROCHA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, dona de casa, portadora do RG nº 1.405.459, CPF nº 048.161.974-79, residente e domiciliada na Rua José Lins Sobrinho, n.º318, Centro, Serraria/PB, CEP 58395-000 em face de SEVERINO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 217.041, inscrito no CPF nº 020.654.324-70, nascido em 27/02/1934, domiciliado na Rua José Lins Sobrinho, n.º318, Centro, Serraria/PB, CEP58395-000, na qual por sentença prolatada por este Juízo INTERDITOU SEVERINO LUIS DOS SANTOS, nomeando como curadora a Sr.a CICERA ROCHA PEREIRA DA SILVA e para que nao se alegue ignorancia, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que sera afixado em local de costume e publicado por tres vezes no Diario da Justica, com intervalos de 10(dez) dias, entre uma publicacao e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bananeiras aos 07/04/2021. Eu, Lidiane Sonale Rocha Ferreira, digitei. a) Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito em desta Comarca.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0803328-30.2016.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA e executado(a) EXECUTADO: LUSA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP (CNPJ 07.694.712/0002-88). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 26/10/2016 no valor de R\$ 319.420,76 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), cujo débito foi constituído em 14/07/2016, conforme CDA nº 750000320160059, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANÓ GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 26 de março de 2021.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0802318-82.2015.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA e executado(a) EXECUTADO: LUSA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP (CNPJ 07.694.712/0001-05). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 08/06/2016 no valor de R\$ 209.514,61 (duzentos e nove mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), cujo débito foi constituído em 26/08/2015, conforme CDA nº 750000320150052, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANÓ GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 25 de março de 2021.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0801788-15.2014.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA e executado(a) EXECUTADO: FREE - CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA (CNPJ 03.168.488/0001-59). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 25/10/2017 no valor de R\$ 95.324,11 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos reais), cujo débito foi constituído em 01/08/2013, conforme CDA nº 750000320130061, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANÓ GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 25 de março de 2021.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0801728-42.2014.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA e executado(a) EXECUTADO: D'LOGISTICA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ 07.374.220/0001-24). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 02/09/2014 no valor de R\$ 3.586.781,56 (três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), cujo débito foi constituído em 09/07/2014, conforme CDA nº 750000320140060, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E



CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 26 de março de 2021.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0800239-33.2015.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA e executado(a) EXECUTADO: V.A.X TRANSPORTES LTDA (CNPJ 14.006.706/0001-75). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 26/07/2017 no valor de R\$ 31.004,11 (trinta e um mil, quatro reais e onze centavos), cujo débito foi constituído em 03/11/2014, conforme CDA nº 750000320140099, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 25 de março de 2021.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO: 0800008-06.2015.8.15.0751 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra em que figura como exequente a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO e executado(a) EXECUTADO: FREE - CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA (CNPJ 03.168.488/0001-59). E o presente para cobrança da dívida atualizada até 18/07/2017 no valor de R\$ 50.966,54 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cujo débito foi constituído em 08/05/2013, conforme CDA nº 750000320130028, acrescidas das cominações legais, devido ao não recolhimento no prazo legal de ICMS, MULTA E CORREÇÃO. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta 4ª Vara Mista, Dr. Francisco Antunes Batista, expedir o presente edital a fim de CHAMAR E CITAR a empresa ré acima mencionada, atualmente em local incerto e não sabido, para pagar o débito acima ou oferecer bens a penhora no prazo de 05 (cinco) dias. O presente edital será expedido nos termos do Art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 30 (trinta) dias, local de costume, tendo sido digitado pelo(a) servidor(a), VERONICA CAVALCANTI JANO GAMA. Dado e passado nesta Comarca de Bayeux-PB, 25 de março de 2021.

BELÉM

Comarca de Belém – PB. Edital de Publicação de Sentença de Interdição. Processo nº 0800369-17.2017.8.15.0601. Ação: Interdição. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Belém, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processa-se a ação de Interdição supra, tendo como requerente REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SABINO e interditando REQUERIDO: BENEDITO FIRMINO DA SILVA, na qual a MM. Juíza prolatou a seguinte SENTENÇA: Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de Benedito Firmino da Silva, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para o exercício de alguns atos da vida civil, o que faço com fundamento no art. 4º, inciso III, c/c art. 1.767, inciso I, ambos do Código Civil. Nomeio ao (à) interdição(o) CURADORA(A) DEFINITIVA(A) na pessoa de Maria de Fátima Sabino, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias a contar da intimação desta, devendo constar do termo de compromisso e respectivas certidões os exatos limites da curatela. A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Fica dispensado a especialização em hipoteca, diante da idoneidade do curador e da ausência de bens do curatelado. Sem custas, face à gratuidade processual deferida. Publique-se esta sentença, por três vezes, no DJe, com intervalo de 10 (dez) dias, observando-se o disposto no art. 755, §3º do NCP. Em obediência ao disposto no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil. P. R. I. Dr. Gustavo Camacho Meira de Sousa, Juiz de Direito Auxiliar. Dado e passado nesta cidade de Belém-PB, aos 25 de março de 2021. Eu, ITALO MACEDO BARRETO, Analista Judiciário, o digitei.

Comarca de Vara Única de Belém – PB. Edital de Intimação de sentença. Prazo: 20 dias. Processo nº 0001080-31.2011.8.15.0601. Ação: INTERDIÇÃO O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Belém, em virtude da Lei, etc. O Sr. Dr. Gustavo Camacho Meira de Sousa, MM. Juiz de Direito em Substituição Cumulativa desta Comarca de Belém-PB, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei. FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0001080-31.2011.8.15.0601, tendo como autor CARLOS AGOSTINHO BEZERRA, e como interditando LAÉRCIO AGOSTINHO BEZERRA, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: “ Pelo exposto, com fundamento no art. 487, I, art. 754 do Código de Processo Civil e art. 109 da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter LAÉRCIO AGOSTINHO BEZERRA à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nomeando-lhe curador na pessoa de CARLOS AGOSTINHO BEZERRA. A interdição abrange a prática de atos de disposição patrimonial, demandar ou ser demandada em juízo, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar e praticar atos de administração de seu patrimônio. Fica dispensado a especialização em hipoteca, diante da idoneidade do curador e da ausência de bens do curatelado. Sem custas, face à gratuidade processual deferida. Publique-se esta sentença, por três vezes, no DJe, com intervalo de 10 (dez) dias, observando-se o disposto no art. 755, §3º do NCP. Em obediência ao disposto no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil. Independente do trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de registro da sentença de interdição para o Cartório de Registro Civil desta Comarca, para ser registrado, bem como para averbação da sentença junto à certidão de nascimento. Ainda, querendo a parte interessada, servirá essa sentença como MANDADO DE REGISTRO no Registro de Pessoas Naturais, o qual será entregue à parte requerente para as providências junto ao Cartório de Registro. E, nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar este termo que, depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado. Eu, Patrícia Maria Andrade Dantas de Assis, o digitei e assinou. Belém/PB, 23 de março de 2021. Gustavo Camacho Meira de Sousa - JUIZ DE DIREITO.

BOQUEIRÃO

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O Exmº. Sr. Dr. FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, MM. Juiz de Direito Auxiliar, desta Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramita os autos da Ação de Substituição de Curatela, processo nº 0000704-08.2015.815.0741, requerida por Maria do Desterro Brito em favor de Genival Nóbrega de Brito, sendo o mesmo portador de deficiência mental, sendo-lhe nomeada Curadora na pessoa de sua irmã a Sra. Maria do Desterro Brito, devendo o mesmo praticar todos os atos necessários ao exercício da curatela, nos termos da lei. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz, que fosse publicado o presente edital por três vezes com intervalo de dez dias, sendo também afixado na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 25 de março do ano 2021. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz - Juiz de Direito Auxiliar.

CAAPORÃ

Comarca de Caaporã – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Processo nº 0000802-68.2005.8.15.0021. Ação EXECUÇÃO FISCAL (1116). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) de Caaporã, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: A UNIAO em face de EXECUTADO: F C CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, que através do presente Edital manda o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra CITAR o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), art. 257 do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado. João Pessoa, PB, 6 de abril de 2021. Eu, VANESSA NAVARRO SERRANO DE LIMA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei., Juiz(a) de Direito.

CABEDELÓ

Comarca de Cabedelo - 1ª Vara. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0000372-03.2017.8.15.0731. Ação Penal. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc., faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento deste edital que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA em face de OTAMAR BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, atleta de futebol, natural de Campina Grande/PB, nascido em 26/02/1997, filho de Otamar Batista Almeida e Elisandra Costa da Silva, portador do RG 3.828.395 SSP/PB, e

que, através do presente edital, manda CITAR o(a)s acusado(a)s acima referido(a)s, atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da denúncia que lhe(s) imputa a prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art(s). 147 do Código Penal, c/c art. 7º, inciso II e V da Lei 11.340/06, para, querendo, responder(em) à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, cujo prazo de defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do(a)s acusado(a)s ou do defensor constituído, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que no futuro não se alegue ignorância mandou o(a) MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Cabedelo/PB, Graziela Queiroga Gadelha de Sousa, expedir o presente edital. Eu, Milena Carolina de Oliveira Tabosa, Analista Judiciária, o digitei e assinou, em 07 de abril de 2021.

Comarca de Cabedelo - 1ª Vara. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0001192-85.2018.8.15.0731. Ação Penal. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc., faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento deste edital que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA em face de JOEL VICENTE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, cabeleireiro, natural de Cabedelo/PB, nascido em 05/07/1977, filho de Severino Vicente dos Santos e de Augusta Belmira dos Santos, portador do RG 2.625.061/2ª via/SSP/PB, e que, através do presente edital, manda CITAR o(a)s acusado(a)s acima referido(a)s, atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da denúncia que lhe(s) imputa a prática do(s) crime(s) previsto(s) no(s) art(s). 33 da Lei nº. 11.343/06, para, querendo, responder(em) à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, cujo prazo de defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do(a)s acusado(a)s ou do defensor constituído, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que no futuro não se alegue ignorância mandou o(a) MM Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Cabedelo/PB, Graziela Queiroga Gadelha de Sousa, expedir o presente edital. Eu, Milena Carolina de Oliveira Tabosa, Analista Judiciária, o digitei e assinou, em 06 de abril de 2021.

COMARCA DE CABEDELÓ – 1ª VARA – EDITAL DE CITAÇÃO – 10 DIAS – AÇÃO PENAL 0000537-16.2018.815.0731, JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ DOMINGOS MARTINS FIRMINO. A todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem, que por este Juízo e cartório se processam os autos da Ação Penal nº. 0000537-16.2018.8.15.0731, tendo como parte ré JOSÉ DOMINGOS MARTINS FIRMINO, brasileiro, natural de Cuité/PB, nascido aos 23/12/1985, com 35 anos de idade, filho de Manoel Firmino e de Celina Maria Firmino, RG 1336162317 SSP/BA, residente e domiciliado na rua Projetada, S/N, Vila Feliz, (Casa em cima da Stilos Motos), Cabedelo- PB, FONE: (83) 9.8895-5103; e como autora o Ministério Público Estadual, servindo o presente edital para citar o referido acusado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo teor da DENÚNCIA que lhe é imputado pela prática do crime, previsto nos artigos 129, I, da Constituição Federal, e 24 c/c 41, estes do Código de Processo Penal, para responder(em) à acusação, por escrito, em 10 (dez) dias, cujo prazo de defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, conforme dicação do art. 396, parágrafo único, do CPP (Redação dada Lei nº 11.719/2008), advertindo-se ao(s) mesmo(s) que de acordo com o estabelecido pelo art. 396-A, do mesmo Diploma legal, “poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (Incluído pela Lei nº 11.719, de 2008)”. E, para, que no futuro não se alegue ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital. Dr. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz de Direito da 1ª Vara de Cabedelo/PB. Eu, Sérgio Gerarde Serrano Paiva, Téc. Judiciário, o digitei e assinou, em 06 de abril de 2021.

Comarca de 1ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. Prazo: 30 dias. Processo nº 0004151-97.2016.8.15.0731. Ação: PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA em face de MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA, ora residente em lugar incerto e não sabido, expedindo-se o presente edital a fim de que fique cientificado da sentença que julgou improcedente a denúncia, absolvendo a acusada. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 1ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 7 de abril de 2021. Eu, Sharon Kaive Pereira Cavalcanti, técnica Judiciária desta vara, o digitei. Salvador de Oliveira Vasconcelos, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE CABEDELÓ – 2ª VARA MISTA – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. A JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, se processam os autos da Ação de ADOÇÃO, processo nº: 0800395-91.2018.8.15.1211, movida por ROSINETE MARIA BEZERRA e GENUIRO DE SOUZA, em desfavor de ANTONIO DA SILVA MARTIM, pelo que, através deste, **CITA o RÉU: ANTONIO DA SILVA MARTIM**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cabedelo, 07 de abril de 2021. Eu, Jefferson Rodrigues Batista, Técnico Judiciário, o digitei e assinou por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. ANTONIO SILVEIRA NETO.

Comarca de 5ª Vara Mista de Cabedelo – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800887-63.2021.8.15.0731. Ação: RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Mista de Cabedelo, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTORA: RAISSA AUGUSTO ALVES DIAZ em face de IVO TEIXEIRA DE ARAÚJO FILHO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) Hilário Diaz Rodriguez (cidadão espanhol), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Mista de Cabedelo-Pb, 6 de abril de 2021. Eu, Rita de Cássia Montenegro Menezes, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. JOÃO MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Juiz(a) de Direito.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB 4ª VARA MISTA -EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MMª Juíza de Direito da Vara supra, Dr.ª MAYUCE SANTOS MACEDO, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado no TJPB e inscrição na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 22 de junho de 2021, a partir das 08h:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0000773-03.2010.8.15.0131, em que é Exequente MUNICIPIO DE BOM JESUS e Executado(s) EVANDRO GONCALVES DE BRITO, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** Um terreno para construção, desmembrado de uma porção maior, situado a Rua João Vicente, centro, na cidade de Bom Jesus-PB, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 3m,30 de largura de frente, 5m,85 de largura nos fundos, por 16m,15 de comprimento de ambos os lados, limitando-se: a frente (norte), para a Rua João Vicente, os fundo (sul), com imóvel de Edimilson Gonçalves de Brito, ao nascente para a Rua 05 de novembro e ao poente com imóvel de Edivan Gonçalves de Brito, encravado em terreno foreiro do Patrimônio do Sagrado Coração de Jesus. **AVALIAÇÃO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 08 de novembro de 2018. **ÔNUS:** AV-10.17.248 em 04.12.2018 e outros eventuais ônus constante na matrícula imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 68.238,22 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) em 09 de abril de 2010. **DEPOSITÁRIO:** EVANDRO GONCALVES DE BRITO. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia 22 de junho de 2021, a partir das 08h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 10% (dez por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de



requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DIVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 03 (três) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OB.S.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio e solicitar habilitação, no prazo máximo de até 48 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participando das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 30%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executado(s): **EVANDRO GONCALVES DE BRITO**, e seu(a)(s) cônjuge(s), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 05 de abril de 2021. **MAYUCE SANTOS MACEDO Juiz de Direito.**

Comarca de 4ª Vara Mista de Cajazeiras – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0000908-15.2010.8.15.0131. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Mista de Cajazeiras, MAYUCE SANTOS MACEDO, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA em face de **CICIOMAR SILVA LIMA**, que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso apelatório interposto, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 4ª Vara Mista de Cajazeiras-PB, 7 de abril de 2021. Eu, Eucilene Ferreira Bandeira, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. **MAYUCE SANTOS MACEDO, Juiz(a) de Direito.**

4ª Vara Mista de Cajazeiras – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0000818-02.2013.8.15.0131. Ação: USUCAPIÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Mista de Cajazeiras, MAYUCE SANTOS MACEDO, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: FRANCISCO SOARES RICARTE em face de MANOEL QUIRINO DE ARAÚJO e LAURA MATIAS DE ARAÚJO, que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) **Citem-se MANOEL QUIRINO DE ARAÚJO e os herdeiros de LAURA MATIAS DE ARAÚJO**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso apelatório, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 4ª Vara Mista de Cajazeiras - PB, 04 de abril de 2021. Eu, CARLA LAINE SOUZA OLIVEIRA, Analista Judiciário desta vara, o digitei. **MAYUCE SANTOS MACEDO, Juiz(a) de Direito.**

CONCEIÇÃO

Comarca de Conceição. Vara Única. Edital de Intimação. Prazo: 10 dias. Processo nº 0801062-90.2017.8.15.0151. Ação: Interdição. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que tramita neste cartório, uma ação de Interdição de nº 0801062-90.2017.8.15.0151, e foi prolatado(a) o(a) sentença cuja parte dispositiva segue transcrito(a): "RH. CLS. " Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil, c/c artigos 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial, para decretar a interdição de Claudia Pedrosa Vieira do Nascimento, nomeando Giciane Pedrosa Limeira, curadora da mesma, que deverá exercer seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimado para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no art. 1.187, I, do CPC. E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM. Juiz expedir o presente edital, sendo publicado por **03 (três) vezes no Diário da Justiça Estadual, com intervalo de 10(dez) dias.** Dado e passado nesta cidade de Conceicao-PB, aos 25 de março de 2021. Eu, Mariano Lemos Filho, Técnico Judiciário, o digitei. De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo.

Comarca de Conceição. Vara Única. Edital de Intimação. Prazo: 10 dias. Processo nº 0800112-47.2018.8.15.0151. Ação: Interdição. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que tramita neste cartório, uma ação de Interdição de nº 0800112-47.2018.8.15.0151, e foi prolatado(a) o(a) despacho/sentença a seguir transcrito(a): "RH. CLS. Julgo procedente o pedido inicial, para decretar a interdição de Maria das Graças Furtado, nomeando Maria Jacobino Furtado Silva, curadora da mesma, que deverá exercer seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimada para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no art. 1.187, I, do CPC. E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM. Juiz expedir o presente edital, sendo publicado por **03 (três) vezes no Diário da Justiça Estadual, com intervalo de 10(dez) dias.** Dado e passado nesta cidade de Conceicao-PB, aos 24 de março de 2021. Eu, Mariano Lemos Filho, Técnico Judiciário, o digitei. De ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo.

CUITÉ

COMARCA DE CUITÉ - 2ª VARA MISTA - EDITAL DE CURATELA AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800431-14.2020.8.15.0161. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO 2ª Vara Mista de Cuité, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a interdição de MARIA LEITE DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando -lhe curador na pessoa de PAULA FRANCINETE OLIVEIRA LEITE, ficando limitada a curatela à prática de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça.2ª Vara Mista de Cuité-PB, 07 de abril de 2021. ADRIANO CRISPIM COSTA, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Fábio Brito de Faria, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUITÉ - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (TRINTA) DIAS. O DR. IANO MIRANDA DOS ANJOS – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CUITÉ – PB, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem ou interessar possa que na 1ª Vara Judicial se processam aos termos da ação Procedimento Comum Cível nº 0800387-63.2018.8.15.0161, promovida por TÂNIA MARIA BORGES DA SILVA SANTOS contra **NIEL FERREIRA DA SILVA - ME, NIEL FERREIRA DA SILVA, CRISTINA DE ARAUJO GONCALO - ME, CRISTINA DE ARAUJO GONCALO, CRISTINA DE ARAUJO GONCALO - ME, IRANILDO DA SILVA SANTOS - ME, IRANILDO DA SILVA SANTOS, COMPROVE ELETRO LTDA - ME, SILANDIA DE ALCANTARA SOUSA COSTA, VALDELANIA MARIA ARAUJO GONCALVES** atualmente em local incerto e não sabido. Pelo presente edital ficam **CITADOS** por todos os termos da Petição

Inicial. para responder ao processo no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que deverá acostar toda a prova documental referente à causa, sob pena de arcar com os ônus probatórios da sua inércia. E para que mais tarde não venha alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no local de costume na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade de Cuité, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (07/04/2021). Eu, Mara José Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e assino.(as) Iano Miranda dos Anjos - Juiz de Direito.

COMARCA DE CUITÉ – 2ª VARA MISTA – EDITAL DE CURATELA AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800698-88.2017.8.15.0161. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara Mista de Cuité, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a interdição de REQUERIDO: MANOEL ANTONIO DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de REQUERENTE: GERALDO ANTONIO DA SILVA, ficando limitada a curatela à prática de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de Cuité-Pb, 1 de abril de 2020. VALERIANO DA SILVA ANDRADE, Analista/Técnico Judiciário, digitei. **FABIO BRITO DE FARIA, Juiz(a) de Direito**

COMARCA DE CUITÉ - PB. 2ª VARA MISTA - EDITAL DE CURATELA AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800768-03.2020.8.15.0161. O MM. JUIZ DE DIREITO DO(A) 2ª Vara Mista de Cuité, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a interdição da requerida VALERIA SILVA DE MACEDO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa do requerente JOSINETE DANTAS SILVA, ficando limitada a curatela à prática de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça.2ª Vara Mista de Cuité-Pb, 2 de dezembro de 2020. ADRIANO CRISPIM COSTA, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Fábio Brito de Faria, Juiz de Direito.

COMARCA DE CUITÉ - 2 VARA MISTA - EDITAL DE CURATELA AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800539-60.2019.8.15.0781. O MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara Mista de Cuité, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a interdição de FRANCISCO EDVANILSON LOPES DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa de VERALUCIA SILVA MACENA, ficando limitada a curatela à prática de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça.2ª Vara Mista de Cuité-Pb, 07 de abril de 2021. ADRIANO CRISPIM COSTA, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Fábio Brito de Faria, Juiz de Direito.

INGÁ

COMARCA DE INGÁ, EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. 0800861-11.2018.8.15.0201. [Tutela e Curatela]. A MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER, aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam a ação nº 0800861-11.2018.8.15.0201, movida por TEDSON FIRMINO DA SILVA em face de KATIA FIRMINO DA SILVA, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO exclusivamente para a prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, por sentença, de KATIA FIRMINO DA SILVA, brasileira, solteira, residente no SÍTIO PINGA, S/N, ÁREA RURAL, SERRA REDONDA - PB, assegurando-lhe o direito de exercer e praticar os demais atos da vida civil, na forma do art. 84 e 85, da Lei nº13.146/2015, nomeando-lhe curador(a), TEDSON FIRMINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Pinga, Serra Redonda-PB, o(a) qual respondera por todos os atos da vida civil do(a) interdido(a). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Inga, 25 de março de 2021. Eu, JOSEFA NUNES DOS SANTOS, técnico(a) judiciário(a), digitei-o. Dra. ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO, Juíza de Direito.

COMARCA DE INGÁ, EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. 0821271-74.2019.8.15.0001. [Nomeação, Curatela]. A MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER, aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, por este juízo, tramita a ação nº 0821271-74.2019.8.15.0001, movida por JOSEFA SOARES DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, agricultora, residente no sítio pinga, 89, área rural, SERRA REDONDA - PB, em face de MARIA JOSE SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, residente no mesmo endereço da requerente, na qual foi decretada a **INTERDIÇÃO exclusivamente para a prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial**, por sentença, de MARIA JOSE SOARES DA SILVA, assegurando-lhe o direito de exercer e praticar os demais atos da vida civil, na forma do art. 84 e 85, da Lei nº13.146/2015, nomeando-lhe curador(a) a senhora JOSEFA SOARES DA SILVA NASCIMENTO, o(a) qual respondera por todos os atos da vida civil do(a) interdido(a). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Inga, 25 de março de 2021. Eu, Josefa Nunes dos Santos, técnico(a) judiciário(a), o digitei. Dra. ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO, Juíza de Direito.

COMARCA DE INGÁ, EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. 0801061-81.2019.8.15.0201. [Curatela]. A MM JUÍZA DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER, aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, por este juízo, tramita a ação de Interdição nº 0801061-81.2019.8.15.0201, movida por MIRIAM PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Chupadouro, Serra Redonda-PB, em face de ALAIDE DE ANDRADE SILVA, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO exclusivamente para a prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, por sentença, de ALAIDE DE ANDRADE SILVA, brasileira, aposentada, residente e domiciliada no Sítio Chupadouro, Serra Redonda-PB, assegurando-lhe o direito de exercer e praticar os demais atos da vida civil, na forma do art. 84 e 85, da Lei nº13.146/2015, nomeando-lhe curador(a) a senhora MIRIAM PEREIRA DA SILVA, o(a) qual respondera por todos os atos da vida civil do(a) interdido(a). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Inga, 25 de março de 2021. Eu, Josefa Nunes dos Santos, técnico(a) judiciário(a), o digitei. Dra. ISABELLE BRAGA GUIMARÃES DE MELO, Juíza de Direito.

ITAPORANGA

Comarca da 3ª Vara Mista de Itaporanga-PB. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prazo: 20 dias. Processo nº 0801820-20.2016.8.15.0211. Ação: Conversão em Divórcio a Separação Judicial. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Mista de Itaporanga/PB, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por Damião Soares Gomes em face de **EDILMA ALVES ARAUJO**, brasileira, separada, natural de Itaporanga/PB, nascida em 28/02/1977, filha de Ernesto Alves Araújo e Maria Salete Alves Araújo, que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito desta 3ª Vara Mista, INTIMAR a promovida acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da sentença Julgada Procedente nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal c/c art. 731 do Código de Processo Civil de 2015, no prazo de 15 dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga, aos 07 de abril de 2021. Eu José Vilaldo Soares, o digitei. Dra. Hyanara Torres Tavares de Souza, Juíza de Direito.

Comarca da 3ª Vara Mista de Itaporanga-PB. EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Processo nº 0800190-55.2018.8.15.0211. Ação: Divórcio Litigioso. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) da 3ª Vara Mista de Itaporanga/PB, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por Lucilândia Celestino de Araújo em face de **EDINALDO PEREIRA CELESTINO**, brasileiro, casado, agricultor, natural de São José de Caiana/PB, nascido em 19/11/1990, filho de José Celestino Neto e Marluvia Pereira da Silva, que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito desta 3ª Vara Mista, CITAR o promovido acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, responder a presente ação, no prazo de 20 dias corrido da primeira publicação (art 257, III, NCPC, advertindo-se que, caso a parte acionada seja revel, ser-lhe-á nomeado curador especial (art. 257, IV, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga, aos 07 de abril de 2021. Eu José Vilaldo Soares, o digitei. Dra. Hyanara Torres Tavares de Souza, Juíza de Direito.

MONTEIRO

COMARCA DE MONTEIRO(PB) – CARTÓRIO DA 2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O(A) Dr(a). Hugo Gomes Zaher, Juiz(iza) de Direito da Comarca de Monteiro (PB), na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo, tramitam os termos da Ação de Guarda Provisória, promovida por JOSEFA AVANIURA CORREIA FERREIRA, em face de MAUCÉLIO ASSIS DA SILVA, Processo n. **0801009-96.2018.8.15.0241**,



com fundamento no artigo 226, § 6º da CF/88 c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) MAUCÊNIO ALVES DA SILVA, fique CITADO(A), no prazo dilatatório de vinte dias, para, no prazo de quinze dias úteis, apresentar contestação. Dado e passado na Escrivania da 2ª Vara, aos 07 de abril de 2021. Eu, Ozeildo Salvino Silva, Técnico Judiciário o digitei.

COMARCA DE MONTEIRO(PB) – CARTÓRIO DA 2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O(A) Dr(a). Hugo Gomes Zaher, Juiz(iza) de Direito da Comarca de Monteiro (PB), na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juízo, tramitam os termos da Ação de Reconhecimento de Dissolução de União Estável *Post Mortem*, promovida por ÂNGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, em face dos menores de iniciais K. W. F. S. e I. P. F. S., e KENED JÚNIOR DANTAS DASILVA, Processo n. 0800219-78.2019.815.0241, com fundamento no artigo 226, § 6º da CF/88 c/c a Lei 6515/77. E como consta que o(a) promovido(a) se encontra em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL, para que o(a) promovido(a) KENED JÚNIOR DANTAS DA SILVA, fique CITADO(A), no prazo dilatatório de vinte dias, para, no prazo de quinze dias úteis, apresentar contestação. Dado e passado na Escrivania da 2ª Vara, aos 07 de abril de 2021. Eu, Ozeildo Salvino Silva, Técnico Judiciário o digitei.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB – VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. A Drª. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito da Comarca de Pedras de Fogo/PB, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Interdição nº 0800492-71.2018.8.15.0571, promovida pelo(a) Sr(ª). MÔNICA MARIA DO CARMO, em face de sua genitora, o(a) Sr(ª). ZÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da interdição relativa do(a) promovido(a) Sr(ª). ZÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO, por ser o(a) mesmo(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) Sr(ª). MÔNICA MARIA DO CARMO, o(a) qual prestará o compromisso legal. Diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da parte requerida, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da curatelada. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade, em 25 de março de 2021. Eu, Bel. Felipe B. G. Quevedo, Técnico Judiciário, o digitei. Drª. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Dir

POCINHOS

Comarca de Vara Única de Pocinhos – PB. Edital de Intimação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800505-97.2017.8.15.0541. Ação: INTERDIÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Pocinhos, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, neste juízo através de sentença do dia 23 de setembro de 2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de CLEYSSON MIRANDA BRITO, brasileiro, solteiro, residente no Sítio Olho D'água - Pocinhos-PB, portador de doença mental catalogada no CID's 10.T-91.3, T91.9 e T09, sequelas de traumatismo de medula espinhal, sequelas de traumatismo não especificado do pescoço e do tronco, outros traumatismos da coluna e tronco, nível não especificado, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil. Sendo-lhe nomeado CURADORA na pessoa de ALEXSANDRA SILVA MIRANDA DE BRITO, brasileira, casada, agricultora, residente NO Sítio Olho D'água - Pocinhos-PB permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil. Devendo ser publicado no Diário da Justiça por três vezes com intervalo de dez dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz publicar o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pocinhos, Estado da Paraíba, aos 07 dias do mês de Abril de 2021. Eu, Fabíola Nóbrega Fialho, Técnica Judiciária o digitei. Dra. Carmen Helen Agra de Brito, Juíza de Direito.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. VARA ÚNICA. EDITAL DE REUNIÃO ORDINÁRIA. PRAZO: 10 DIAS **Processo: 0000304-47.2020.8.15.0311.** O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que foi designada a reunião ORDINÁRIA do Tribunal do Juri desta Comarca, para o(s) dia(s) 18/05/2021 deste ano de 2021, na sala do Tribunal do Júri, Fórum desta Comarca. Procedeu-se de acordo com a Lei, o sorteio dos jurados titulares que terão de comparecer as sessões nos dias acima citados, os quais são: ADEILDA CORDEIRO DOS SANTOS, CAIO CÉSAR NOVO DE MEDEIROS, CRISTOVAM CHARLES A. PEREIRA, DAMIÃO FERREIRA BEZERRA, ELIANE DOS SANTOS FIRMINO, ELIENE FERREIRA DOS SANTOS, ÉRICO PIRES CORREIA, GEOVANA ALVES PAULINO, GILBERTO BEZERRA DA SILVA FILHO, INALDA CHAVES DE SANTANA, JOSÉ LEANDRO FLORÊNCIO, LAUDECY R. DE ANDRADE, LOURIVAL PEREIRA FILHO, MARCOS ANTAS CORDEIRO, MARIA LÚCIA SANTOS BEZERRA, MARIA MAGNEUDS BEZERRA DA SILVA, MICKAELY BELO DOS SANTOS, PHILIP TIAGO DE BRITO FAUSTINO, RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, RITA DE CÁSSIA BARBOSA, ROGÉRIO HERMÍNIO LEITE, RONIVALDO DE MELO FREITAS, SILVANIRA CONCEIÇÃO DOS SANTOS REGO, SONEIDE JOSÉ DE SOUSA, TAISSA CORDEIRO DE MELO, TELMA MEDEIROS SALVADOR, TEREZA CRISTINA C. DE O. LOPES, URBANO JOSÉ NUNES, VERIDIANO LEANDRO JÚNIOR, YOHANA CAROLINA PATRIOTA. Acusados: ITOLO FURTADO DOS SANTOS (RÉU PRESO) - ADV. Dr. ADÃO DOMINGOS GUIMARÃES OAB/PB 8873 (Processo nº 0000304-47.2020.8.15.0311). Ficam todos com o presente, devidamente intimados a comparecerem a Sessão Ordinária, no dia e hora acima mencionados, ficando advertidos de que o não cumprimento acarretará em punições previstas na Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, aos 07/04/2021. Eu, Leônicio Pereira de Souza, Técnico/Analista Judiciário, o digitei de conformidade a determinação do(a) MM Juiz(a) de Direito Dr(a). MARIA EDUARDA BORGES ARAÚJO.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA-PB - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 10 DIAS. O Dr. Rossini Amorim Bastos, Juiz de Direito da Vara Única, desta Comarca de Santa Luzia-PB, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou deles conhecimento tiverem, que, por este juízo e Cartório se processa uma Ação de Interdição, processo 0800388-82.2020.8.15.0321, requerida por VERA LÚCIA DA SILVA NÓBREGA contra o ANDERSON KILDARE DA SILVA NÓBREGA, para tomar ciência do teor da sentença adiante transcrita DIANTE DO EXPOSTO, com supedâneo nos arts. 1.767 e segs. do Novo Código Civil, e no art. 487, I do Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO DE – ANDERSON KILDARE DA SILVA NÓBREGA, nomeando como curador(a) VERA LÚCIA DA SILVA NÓBREGA, devendo prestar o compromisso de estilo e, ainda, constar do termo de curatela que os poderes da curadora está limitado apenas para administrar a retirada dos valores e movimentações de contas bancárias correlato ao recebimento do benefício previdenciário de titularidade da requerida, não servindo para transferência de bens de propriedade da curatelada. E para que no futuro não se alegue ignorância e passado o presente edital. Aos, 24 de março de 2021. Gleiton Márcio Batista de Araújo, Técnico Judiciário, digitei e assino. Rossini Amorim Bastos, Juiz de Direito. **Publicar por 3 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias cada.**

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA – 4EDª VARA MISTA – ITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS. A MMª. Juíza de Direito da 4ª vara mista da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, processo nº. 0804471-53.2016.8.15.0331 que neste juízo corre seus trâmites, movida pelo ESTADO DA PARAÍBA em face de SIDERLEY MARTINS DA SILVA, inscrito no CNPJ nº. CNPJ: 15.355.186/0001-79, atualmente com endereço incerto e não sabido. Expedi o presente edital para citar e para que a executada SIDERLEY MARTINS DA SILVA,, acima qualificada, pague no prazo de cinco (5) dias a que alude o artigo 8º da Lei 6.830/80, a dívida fiscal constante na certidão regularmente inscrita no valor de R\$ 6.657,82(seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), com acréscimos legais ou se preferindo oferecer bens quanto bastem à satisfação do débito ora executado, guardando-se obediência ao disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santa rita/pb, aos 07 de abril de 2021. Eu, Rinaldo do nascimento costa júnior, técnico judiciário, o digitei e conferi. Dra. Israela Cláudia da Silva Pontes. Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0860283-12.2019.8.15.2001. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a).MÁRIA DAS VITÓRIAS VENÂNCIO SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG nº.1.874.872 – 2ª via, SSP/PB e CPF sob o nº., residente e domiciliada na como, Rua Nilo Peçanha,034.387.534-99nº 434, Popular, Santa Rita/PB, CEP 58301-205CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) REGINA CELIS VIRGINIO DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 434, Popular,,062.276.334-29 Santa Rita/PB, CEP 58301-205, PORTADORA DA PATOLOGIA esquizofrenia, o(a) qual se compromete a cumprir sem dolo, sem malícia, de pura e sã paranoide, CID 10 F - 20.0. E para que

mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 24 dias do mês de MARÇO do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0805814-79.2019.8.15.0331. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 3.753.797 expedido por SSP/PB, inscrita no CPF nº 017.881.034-75, residente e domiciliada na Av Angola s/n, Heitel Santiago - Santa Rita/PB, como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) **J O A O P A U L O D E S O U Z A**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2977669 SSP/PB, inscrito no CPF nº072.207.834-00, residente e domiciliado na Av Angola, s/n,Heitel Santiago - Santa Rita/PB, portador da patologia **RETARDO MENTAL NÃO ESPECIFICADA CID 10 F 79 + ESQUIZOFRENIA CID 10 F 20**,. E para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 24 dias do mês de MARÇO do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0805644-10.2019.8.15.0331. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a). EDNALVA ALVES FIDELES, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF sob o nº. 657.762.244-20, residente e domiciliada na Rua Maestro Pedro Santos, nº 63, Jardim Europa I, no município de Santa Rita/PB, CEP: 58.300-000, como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) PAULO DA SILVA FIDELES, brasileiro, casado, maior incapaz, inscrito no CPF sob o nº. 886.006.374-49, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, portador da patologia Esquizofrenias (CID 10 F20.8), E para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 24 dias do mês de MARÇO do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0800244-78.2020.8.15.0331. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a). **NADJA CRISTINA MOREIRA MERENCIO**, brasileira, casada, agricultora, inscrito CPF sob o nº602.920.914-00, residente e domiciliado na Rua Boa Ventura, nº 106, Tibiri, CEP: 58.302-160, Santa Rita-PB, como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) **MARIA JOSÉ MERENCIO**, brasileira, solteira, doméstica, inscrito CPF sob o nº 010.213.494-45, residente e domiciliado na Rua Barra de São Miguel, nº 61, Municípios, Santa Rita-PB, CEP: 58.300-000, portador de **TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE, EPISÓDIO ATUAL GRAVE SEM SINTIMAS PSICÓTICOS CID 10 F 33.2**. E para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 24 dias do mês de MARÇO do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº0800383-58.2017.8.15.0291. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a). **DORACI MATIAS FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, desempregada, inscrita no CPF sob o nº 011.565.804-12, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, nº 33, Centro, no município de Cruz do Espírito Santo/PB, CEP: 58337-000, como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) **MARIA DAS NEVES MATIAS FERREIRA**, brasileira, solteira, incapaz, inscrita no CPF sob o nº 157.597.588-29, residente e domiciliada na mesma localidade da promovente da ação, portadora da patologia CID 10 F 32.3 (Episódio depressivo grave com sintomas psicóticos) E para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de ABRIL do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO n 0800633-63.2020.8.15.0331. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a). **GENIVAL ANTONIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, 18 anos, desempregado, portador do RG nº 4.236.762 – SS/SS/PB, inscrito no CPF sob o nº713.808.454-40, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 104, Várzea Nova, Santa Rita - PB, como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) **MARIA NEUZA ANTONIO DA SILVA BARBOSA faxineira**, portadora do RG nº 1.600.856 – 2ª Via – SS/SS/PB, inscrita no CPF sob o nº 885.136.964-04, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, portadora da patologia CID 10 F 33.2 e CID10 F 79. E para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de ABRIL do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO n 0804054-32.2018.8.15.0331. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a). **CARLA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, em união estável, cozinheira, inscrito no CPF de nº 086.984.394-03, RG: 3.458.666, residente e domiciliado na Rua Salvador Guedes, nº 28B, Bairro Marcos Moura, Santa Rita- PB, como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) **EDICLEIDE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, desempregada, portadora do CPF:031.473.794-42, RG n 2.739.359-2ºSSP/PB, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº23, Nova Trindade, SANTA RITA/PB, PORTADORA DA PATOLOGIA CID 10 F 20 + CID 10 F 70 E para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de ABRIL do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO n 0801975-12.2020.8.15.0331. A MM Juíza de Direito ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição, nomeando nomeia o(a) Sr(a). **MARIA DE LOURDES RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 045.868.224-14, residente e domiciliada na Av Rodrigo de S. de B. Pereira, nº 205, Heitel Santiago, Santa Rita –PB, CEP 58.300-000, como CURADOR(A) DEFINITIVO(A) do(a) interditado(a) **CRISTOVÃO PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 4137180e CPF de nº 074.907.794-80, residente e domiciliado na Av Rodrigo de S. de B. Pereira, nº 205, Heitel Santiago, Santa Rita –PB, PORTADOR DA PATOLOGIA CID 10 F 71E para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias pela justiça gratuita. CUMPRÁ-SE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos 06 dias do mês de ABRIL do ano de 2021. Eu, **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES LIRA**, técnica judiciária, o digitei. ANNA CARLA FALCÃO DA CUNHA LIMA AVES, Juíza de Direito.



SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0001744-92.2014.815.0051. Ação: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento e que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício desta comarca, tramitam os autos de Ação de Interdição n.º 0001744-92.2014.815.0051, movida por MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MORAIS em face de MARIA BRAZ DE LIMA. E havendo sentença declarando relativamente incapaz a senhora MARIA VILANI DE MORAIS, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital através do qual FICA devidamente INTIMADA, para, querendo, recorrer da r. decisão no prazo de 15 (quinze) dias, devendo o edital ser publicado por três vezes, com intervalo de dez dias. O prazo do Edital correrá em Cartório. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado em local de costume, na forma da Lei. São João do Rio do Peixe-PB, 07 de abril de 2021. Eu, Diêgo Márcio Gonçalves Fonseca, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Pedro Henrique de Araújo Rangel, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0000402-46.2014.815.0051 Ação: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, souberem ou dele tiverem conhecimento e que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício desta comarca, tramitam os autos de Ação de Interdição n.º 0000402-46.2014.815.0051, movida por MARIA DO SOCORRO LIMA em face de MARIA BRAZ DE LIMA. E havendo sentença declarando relativamente incapaz a senhora MARIA BRAZ DE LIMA, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital através do qual FICA devidamente INTIMADA, para, querendo, recorrer da r. decisão no prazo de 15 (quinze) dias. O prazo do Edital correrá em Cartório. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado em local de costume, na forma da Lei. São João do Rio do Peixe-PB, 24 de março de 2021. Eu, Sônia Maria Moura de Abreu/Técnica Judiciária, o digitei e assinou. Dr. Pedro Henrique de Araújo Rangel, Juiz de Direito.

SAPÉ

COMARCA DE SAPÉ – PORTARIA Nº 01/2021 - A Exma. Srª. Drª ANDRÉA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Sapé-PB, no uso das atribuições de Juíza do Registro Público em exercício, conferidas pela Lei 8.935/94 e pelo Código de Normas Extrajudicial, editado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. CONSIDERANDO que compete ao Juízo do Registro Público, como Corregedor Permanente, resolver matérias relativas aos registros públicos e fiscalizar a atividade notarial e de registro das serventias extrajudiciais, nos termos do art. 6º, do Código de Normas Extrajudicial. **CONSIDERANDO** que o ingresso na titularidade dos serviços notariais e registrais vagos se dará, por provimento ou remoção, por meio de concurso de provas e títulos realizado pelo Poder Judiciário, nos termos do artigo 33 do Código de Normas Extrajudicial. **CONSIDERANDO** que o cargo de Tabelião do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Sapé se encontrava vago, em razão do falecimento do antigo titular, e que as funções vinham sendo desempenhadas por delegatário interino. **CONSIDERANDO** que, após a aprovação em concurso público, foi conferida a outorga ao sr LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES, para exercer, como delegatário titular, os serviços do Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Sapé, tendo sido recentemente investido no cargo. **CONSIDERANDO** que, uma vez alcançada a outorga e a investidura na delegação, o exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados da investidura, por delegação do Corregedor Geral da Justiça, perante o Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca, conforme artigo 35, do Código de Normas Extrajudicial. **CONSIDERANDO** que, diante da mudança de titularidade da delegação, compete ao Corregedor Permanente adotar as medidas necessárias com vistas a facilitar a transmissão dos acervos das serventias, notadamente aquelas voltadas para a conferência e transporte do acervo, caso necessário. **CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no Processo Administrativo n.º 0801570-76.2021.8.15.0351, que, após pedido do tabelião investido no cargo, designou o dia de 09 de abril de 2021, às 09 horas, para a realização da conferência de inventário, transmissão do acervo e entrada em exercício do novo delegatário titular, e entendeu pela necessidade premente de suspensão das atividades do cartório extrajudicial e do atendimento ao público no dia da citada transição, mormente em razão da grande quantidade de acervo existente e da necessidade de minuciosa conferência e transporte deste para nova sede. **RESOLVE:** Art. 1º. Suspender a prestação do serviço e o atendimento ao público no Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Sapé, no dia 09 de abril de 2021, para a realização dos trabalhos de conferência de inventário, transmissão do acervo e entrada em exercício do novo delegatário titular em referida unidade extrajudicial, conforme artigo 70, parágrafo único, do Código de Normas Extrajudicial. Art. 2º. O procedimento para transmissão do acervo da citada serventia observará fielmente o que dispõe os artigos 69 a 77, do Código de Normas Extrajudicial. Art. 3º. A conferência do acervo a ser transmitido se dará com auxílio do Oficial de Justiça Avaliador Roberto Lucio Araújo Lima Júnior, conforme designação constante na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 0801570-76.2021.8.15.0351 Art. 3º Fica assegurada a resolução dos casos urgentes, no dia da suspensão dos serviços, após análise casuística. Art. 4º Publique-se a presente portaria no Diário da Justiça, afixe-a na sede da serventia extrajudicial em comento e dê-se ampla divulgação de seu conteúdo através dos meios de comunicação, especialmente os locais. Art. 5º Oficie-se o Corregedor Geral de Justiça comunicando a expedição deste ato normativo e remetendo cópia desta Portaria, nos termos do artigo 70, parágrafo único, do Código de Normas Extrajudicial. Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sapé/PB, 07 de abril de 2020. **Andréa Costa Dantas Botto Targino** - Juíza Corregedora Permanente.

COMARCA DE SAPÉ – 3ª VARA MISTA – EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da 3ª vara mista da Comarca de SAPÉ, Estado da Paraíba na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da AÇÃO DE USUCAPÇÃO, processo nº. 0800568-09.2017.8.15.0611 que neste juízo corre seus trâmites, movida por MANOEL JOSE DE SOUZA - CPF: 575.856.954-20 e MARIA DA PENHA SILVA SOUZA - CPF: 992.951.134-20 em face de EUDES DE ARRUDA BARROS - CPF: 004.354.904-78 e MARIA DO ROSARIO FERRAZ DE ARRUDA - CPF: 027.693.124-64, atualmente com endereço incerto e não sabido. Expedi o presente edital para citar no prazo de 20 dias. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sapé-PB, aos 07 de abril de 2021. Eu, Maria da Luz dos Santos Costa, técnico judiciário, o digitei e conferi. Dra. Rennan do Vale Melo Marques, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAPÉ – 3ª VARA MISTA – EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS. O MM. Juiz de Direito da 3ª vara mista da Comarca de SAPÉ, Estado da Paraíba na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos da AÇÃO DE USUCAPÇÃO, processo nº. 0800288-72.2016.8.15.0611 que neste juízo corre seus trâmites, movida por MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA - CPF: 040.183.234-17 em face de ESPÓLIO (OU HERDEIROS) DE CANTALICE LEITE MAGALHÃES, atualmente com endereço incerto e não sabido. Expedi o presente edital para citar com prazo de 20 dias, para que, querendo, ofereça(m) resposta(s), no prazo de quinze dias. Escado o prazo sem resposta, fica, de logo, nomeada a DP como curadora especial, devendo os autos lhe serem encaminhados para os devidos fins.. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Sapé-PB, aos 07 de abril de 2021. Eu, Maria da Luz dos Santos Costa, técnico judiciário, o digitei e conferi. Dra. Rennan do Vale Melo Marques, Juiz de Direito.

COMARCA DE SAPÉ – 3ª VARA MISTA – EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0800738-14.2019.8.15.0351. Prazo: 30 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 3ª Vara Mista de Sapé se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA CELIA DA SILVA DE MELO em face de JOAO BATISTA MELO DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, ante a incapacidade relativa do(a) JOAO BATISTA MELO DA SILVA. Em consequência, DECRETO A SUA INTERDIÇÃO exclusivamente para a prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, assegurando-lhe o direito de exercer e praticar os demais atos da vida civil, na forma do art. 84 e 85, da Lei nº13.146/2015. Nesse passo, nomeio como curador(a), sob compromisso, o(a) promovente MARIA CELIA DA SILVA DE MELO, Sapé-PB, 7 de abril de 2021. Eu, Maria da Luz dos Santos Costa, técnico judiciário, o digitei e conferi. Dra. Rennan do Vale Melo Marques, Juiz de Direito. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

SOLÂNEA

COMARCA DE SOLANEA- VARA UNICA-EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 30 DIAS- PROCESSO N 0000888 77 2005 815 0461 - Ação de Cumprimento de seneça. O MM Juiz de Direito da Vara Unica de Solanea, em virtude da Lei, etc... Faz saber a todos quanto o virem ou tomar conhecimento do presente edital que por este juízo tramita a Ação de Cumprimento de Sentença, promovida por JOSEFA DAS NEVES FERREIRA, brasileira, solteira, agricultora, RG nº 1.706.377SSP-PBe CPF 631.841.684-68, residente na rua Travessa Francisco Morais Vale, 100, na cidade de Solanea-/PB, CEP: 58.225-000,, em face do espólio do Sr. ALUIZIO CARNEIRO, brasileiro, casado, empresário, que através deste edital manda o MM Juiz de Direito intimar os herdeiros ANA LUCIA SOARES CARNEIRO, ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO, JUNIOR CARNEIRO e EDUARDO CARNEIRO e eventuais herdeiros existentes e não conhecidos ou declarados de de cujus. ALUIZIO CARNEIRO, para querendo se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o despacho de ID nº 35610580, dos presentes autos, sob pena de revelia. dado e passado nesta Comarca de solanea. Ao 07 dias do mes de abril de 2021. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que sera afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista Judiciaria que o digitei.

Comarca de Vara Única de Solânea – PB. Edital de Intimação. AÇÃO: INTERDIÇÃO – processo nº 0800620-33.2018.8.15.0461. AUTOR: ANTONIA MARIA ROCHA DA SILVA. RÉU: LUIZ FRANCISCO DA SILVA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Solânea-PB, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo Ação INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processam aos termos da Ação de Interdição acima referida, requerida por em favor de LUIZ FRANCISCO DA SILVA, a qual foi julgada PROCEDENTE conforme sentença prolatada em data de 18 de maio de 2020, cujo teor final segue transcrito: ... ISTO POSTO, com base no art. 747 e seguintes do CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, confirmando a curatela provisória anteriormente concedida, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de LUIZ FRANCISCO DA SILVA, identificado na inicial. Nomeio curadora para o mesmo na pessoa de ANTONIA MARIA ROCHA DA SILVA, ora requerente, que doravante o representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo. Publique-se por 03(três) vezes no Diário da Justiça a presente decisão, conforme determina o art. 1184 do CPC. ...Após formalidades de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Bel Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. E para que não alegue ignorância mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solânea, aos Solânea/PB, 07 de abril de 2021. Eu, Carla de Pádua Silveira de Melo, Analista Judiciária, digitei, conferi e subscrevi-o.

Vara Única de Solânea - EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL - PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800105-66.2016.8.15.0461 - Acao: INTERDIÇÃO (58). O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca de Solanea, se processam aos termos da Acao de Interdicao, requerida por REQUERENTE: MARIA GORETTE ROCHA DE MELO em favor de REQUERIDO: JULIA VICTOR DE MELO. Sendo aí passo a intimar a quem interessar possa dos termos do dispositivo da sentença que decretou a interdição da requerida JULIA VICTOR DE MELO, qual seja: "ISTO POSTO, com base no art. 747 e seguintes do CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, confirmando a curatela provisória anteriormente concedida, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de JULIA VICTOR DE MELO identificada na inicial. Nomeio curadora para a mesma na pessoa da sua filha MARIA GORETTE ROCHA DE MELO, ora requerente, que doravante a representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo", assinado Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Deve o presente edital ser publicado por 03 vezes no DJE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Solanea/PB, aos 25 de março de 2021. Eu, ODACI CLEMENTINO DA SILVA, digitei-o e subscrevi.

Vara Única de Solânea - EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL - PRAZO: 20 DIAS Processo: 0800415-04.2018.8.15.0461 - Acao: INTERDIÇÃO (58). O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca de Solanea, se processam aos termos da Acao de Interdicao, requerida por REQUERENTE: JESSICA GUILHERME GOMES em favor de REQUERIDO: MARIZA ALVES GUILHERME, sendo aí passo a intimar a quem interessar possa do dispositivo que decretou a interdição da promovida, a saber...: "ISTO POSTO, com base no art. 747 e seguintes do CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de MARIZA ALVES GUILHERME, identificada na inicial. Nomeio curadora para a mesma na pessoa da sua filha JESSICA GUILHERME GOMES, ora requerente, que doravante o representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo".... Ass. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Solanea/PB, aos 25 de março de 2021. Eu, ODACI CLEMENTINO DA SILVA, técnico judiciário, que o digitei e subscrevi.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA-PB. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. USUCAPÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO: 0002209-14.2014.8.15.0371. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Mista de Sousa-PB, tramitam os autos do processo em epígrafe, proposto por PROMOVENTE: ESPEDITO GOMES DA SILVA e VALDILENE MOREIRA DA SILVA em desfavor de PROMOVIDOS: HERD DE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA GADELHA OLIVEIRA DE CARVALHO, ANA EMILIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA, AURENIL NEVES GADELHA DE OLIVEIRA, LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA, IVREE GADELHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO EDUARDO GADELHA DE OLIVEIRA, CARLOS HERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANA VIRGINIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANNE ELISA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIANA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SALES GADELHA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA DE FATIMA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA ZENEIDE GADELHA DE OLIVEIRA, MELANIA GADELHA DE OLIVEIRA SARMENTO, FRANCISCO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, LUIZ OLIVEIRA GADELHA, MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA, FILOMENA MARIA GADELHA DE OLIVEIRA FREITAS, MARIA JULIETA DE OLIVEIRA GADELHA, ANTONIO DE OLIVEIRA GADELHA, WILLIAME BRAGA DE OLIVEIRA. Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o(a) PROMOVIDO: AURENIR NEVES GADELHA DE OLIVEIRA, por não ter sido encontrado nos endereços indicados nos autos, estando em local incerto e não sabido, PARA, querendo, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, contados a partir do encerramento do prazo deste edital (30 dias), sob pena de revelia e confissão, advertindo-se que se mantendo inerte, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados na peça inicial. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no átrio do Fórum local, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sousa – PB. Ao 07 dia do mês de ABRIL de 2021. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, Analista Judiciário(a), digitei este documento. Dr. AGILIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA-PB. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. USUCAPÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO: 0002209-14.2014.8.15.0371. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Mista de Sousa-PB, tramitam os autos do processo em epígrafe, proposto por PROMOVENTE: ESPEDITO GOMES DA SILVA e VALDILENE MOREIRA DA SILVA em desfavor de PROMOVIDOS: HERD DE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA GADELHA OLIVEIRA DE CARVALHO, ANA EMILIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA, AURENIL NEVES GADELHA DE OLIVEIRA, LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA, IVREE GADELHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO EDUARDO GADELHA DE OLIVEIRA, CARLOS HERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANA VIRGINIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANNE ELISA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIANA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SALES GADELHA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA DE FATIMA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA ZENEIDE GADELHA DE OLIVEIRA, MELANIA GADELHA DE OLIVEIRA SARMENTO, FRANCISCO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, LUIZ OLIVEIRA GADELHA, MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA, FILOMENA MARIA GADELHA DE OLIVEIRA FREITAS, MARIA JULIETA DE OLIVEIRA GADELHA, ANTONIO DE OLIVEIRA GADELHA, WILLIAME BRAGA DE OLIVEIRA. Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o(a) PROMOVIDO: RAIMUNDO GADELHA DE OLIVEIRA, por não ter sido encontrado nos endereços indicados nos autos, estando em local incerto e não sabido, PARA, querendo, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, contados a partir do encerramento do prazo deste edital (30 dias), sob pena de revelia e confissão, advertindo-se que se mantendo inerte, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados na peça inicial. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no átrio do Fórum local, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sousa – PB. Ao 07 dia do mês de ABRIL de 2021. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, Analista Judiciário(a), digitei este documento. Dr. AGILIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA-PB. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. USUCAPÇÃO. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. PROCESSO: 0002209-14.2014.8.15.0371. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Mista de Sousa-PB, tramitam os autos do processo em epígrafe, proposto por PROMOVENTE: ESPEDITO GOMES DA SILVA e VALDILENE MOREIRA DA SILVA em desfavor de PROMOVIDOS: HERD DE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA GADELHA OLIVEIRA DE CARVALHO, ANA EMILIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA, AURENIL NEVES GADELHA DE OLIVEIRA, LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA, IVREE GADELHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO EDUARDO GADELHA DE OLIVEIRA, CARLOS HERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANA VIRGINIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANNE ELISA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIANA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SALES GADELHA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA DE FATIMA GADELHA DE



OLIVEIRA, MARIA ZENEIDE GADELHA DE OLIVEIRA, MELANIA GADELHA DE OLIVEIRA SARMENTO, FRANCISCO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, LUIZ OLIVEIRA GADELHA, MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA, FILOMENA MARIA GADELHA DE OLIVEIRA FREITAS, MARIA JULIETA DE OLIVEIRA GADELHA, ANTONIO DE OLIVEIRA GADELHA, WILLIAME BRAGA DE OLIVEIRA. Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o(a) PROMOVIDO: CARLOS HERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, por não ter sido encontrado nos endereços indicados nos autos, estando em local incerto e não sabido, PARA, querendo, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, contados a partir do encerramento do prazo deste edital (30 dias), sob pena de revelia e confissão, advertindo-se que se mantendo inerte, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados na peca inicial. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no átrio do Fórum local, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sousa – PB. Ao 07 dia do mês de ABRIL de 2021. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, Analista Judiciário(a), digitei este documento. Dr. AGILIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA-PB. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. USUCUPIÃO. PRAZO: 30(TRINTA) DIAS. PROCESSO: 0002209-14.2014.8.15.0371. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Mista de Sousa-PB, tramitam os autos do processo em epígrafe, proposto por PROMOVENTE: ESPEDITO GOMES DA SILVA E VALDILENE MOREIRA DA SILVA em desfavor de PROMOVIDOS: HERD DE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA GADELHA OLIVEIRA DE CARVALHO, ANA EMILIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA, AURENIL NEVES GADELHA DE OLIVEIRA, LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA, IVREE GADELHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO EDUARDO GADELHA DE OLIVEIRA, CARLOS HERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANA VIRGINIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANNE ELISA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIANA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SALES GADELHA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA DE FATIMA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA ZENEIDE GADELHA DE OLIVEIRA, MELANIA GADELHA DE OLIVEIRA SARMENTO, FRANCISCO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, LUIZ OLIVEIRA GADELHA, MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA, FILOMENA MARIA GADELHA DE OLIVEIRA FREITAS, MARIA JULIETA DE OLIVEIRA GADELHA, ANTONIO DE OLIVEIRA GADELHA, WILLIAME BRAGA DE OLIVEIRA. Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o(a) PROMOVIDO: MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, por não ter sido encontrado nos endereços indicados nos autos, estando em local incerto e não sabido, PARA, querendo, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, contados a partir do encerramento do prazo deste edital (30 dias), sob pena de revelia e confissão, advertindo-se que se mantendo inerte, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados na peca inicial. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no átrio do Fórum local, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sousa – PB. Ao 07 dia do mês de ABRIL de 2021. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, Analista Judiciário(a), digitei este documento. Dr. AGILIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA-PB. 4ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. USUCUPIÃO. PRAZO: 30(TRINTA) DIAS. PROCESSO: 0002209-14.2014.8.15.0371. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude de lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou deste conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Mista de Sousa-PB, tramitam os autos do processo em epígrafe, proposto por PROMOVENTE: ESPEDITO GOMES DA SILVA E VALDILENE MOREIRA DA SILVA em desfavor de PROMOVIDOS: HERD DE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA, ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA GADELHA OLIVEIRA DE CARVALHO, ANA EMILIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA, JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA, AURENIL NEVES GADELHA DE OLIVEIRA, LUIZ ALBERTO GADELHA DE OLIVEIRA, IVREE GADELHA DE OLIVEIRA, RAIMUNDO EDUARDO GADELHA DE OLIVEIRA, CARLOS HERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANA VIRGINIA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, ANNE ELISA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIANA NOGUEIRA GADELHA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE SALES GADELHA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARIA DE FATIMA GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA ZENEIDE GADELHA DE OLIVEIRA, MELANIA GADELHA DE OLIVEIRA SARMENTO, FRANCISCO GADELHA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA, LUIZ OLIVEIRA GADELHA, MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA, FILOMENA MARIA GADELHA DE OLIVEIRA FREITAS, MARIA JULIETA DE OLIVEIRA GADELHA, ANTONIO DE OLIVEIRA GADELHA, WILLIAME BRAGA DE OLIVEIRA. Tem o presente Edital a finalidade de CITAR o(a) PROMOVIDO: WILLIAME BRAGA DE OLIVEIRA, por não ter sido encontrado nos endereços indicados nos autos, estando em local incerto e não sabido, PARA, querendo, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias, contados a partir do encerramento do prazo deste edital (30 dias), sob pena de revelia e confissão, advertindo-se que se mantendo inerte, presumir-se-ão aceitos os fatos narrados na peca inicial. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara desta Comarca, expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixada cópia no átrio do Fórum local, ficando prejudicada a publicação deste edital na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que ainda não há disponibilidade de tal sistema para este juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Sousa – PB. Ao 07 dia do mês de ABRIL de 2021. Eu, WALKIRIA ROCHA FERNANDES, Analista Judiciário(a), digitei este documento. Dr. AGILIO TOMAZ MARQUES, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA/PB – 6ª VARA – EDITAL DE CITAÇÃO AO CRIME – AÇÃO PENAL/CRIME - PROCESSO Nº 0124525-58.2016.8.15.0371 - PRAZO DE 15 DIAS. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nesta 6ª Vara da Comarca de Sousa-PB, tramita os termos de uma Ação Penal nº 0124525-58.2016.8.15.0371, movida pelo Ministério Público, contra EDCARLOS DE SOUSA, conhecido por "JOLA", brasileiro, agricultor, solteiro, nascido em 17/02/1983, filho de Francisco Raimundo Filho e de Maria de Fátima Alves de Sousa, possivelmente residente no Sítio Pocinho, São Francisco/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo o MM. Juiz determinado a sua CITAÇÃO, pelo que fica o mesmo citado para tomar conhecimento da presente Ação que conforme denúncia do MP no dia 21 de novembro de 2012, próximo a casa de show Estação 10, Sousa/PB, o ora denunciado entregou a direção de veículo automotor a pessoa não habilitada e em estado de embriaguez, encontra-se denunciado, por sua conduta dolosa, incurso nas sanções do art. 310 do Código Penal. Ficando o mesmo citado para tomar conhecimento da presente, bem como para constituir advogado e apresentar resposta escrita a acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arrolar testemunhas no limite legal, caso contrário lhe será nomeado defensor público para tal fim. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz lavrar o presente edital e afixar no local de costume bem como proceder com a sua publicação no diário oficial. Sousa-PB, 07 de Abril de 2021, eu, Edjailson Vieira Araújo Linguinho, Técnico judiciário, digitei-o. Dr. Natan Figueredo Oliveira, Juiz de Direito em Substituição da 6ª Vara Mista de Sousa.

TAPEROÁ

COMARCA DE TAPEROÁ. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 0800708-51.2017.8.15.0091 Ação: TUTELA E CURATELA – REMOÇÃO E DISPENSA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc, FAZ SABER A todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartório e Juízo da Comarca de Taperoá, se processa os autos da ação de Tutela/ Curatela nº 0800708-51.2017.8.15.0091, movida por HENRIQUE ANIZIO VIRGINIO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 1.808.251 SSP/PB e CPF n.º 983.114.334- 53, residente e domiciliado na Rua Cecília Carolina Vieira, s/n, Centro, Livramento/PB, em face de ROZILDA MARIA ANIZIO VIRGINIO, absolutamente incapaz" brasileira, maior, INTERDITADA, inscrita no CPF sob o n.º 996.336.044-00, representada neste ato pelo seu atual curador JOSÉ VIRGINIO NETO, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG 1.463.230 SSP/PB, inscrita no CPF n.º 262.491.384-04, Rua Cecília Carolina Vieira, s/n, Centro, Livramento/PB, CEP 58690-000, na qual fora prolatada sentença cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para o fim de MODIFICAR A CURATELA DE ROZILDA MARIA ANIZIO VIRGINIO nomeando-lhe como novo CURADOR HENRIQUE ANIZIO VIRGINIO, qualificada nos autos. Vale a presente sentença como edital, em cumprimento ao art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, devendo ser publicada pela Imprensa Oficial, por três vezes, com intervalos de dez dias. Após o trânsito em julgado desta decisão, uma via da sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais competente, cuja averbação deverá ser procedida sem quaisquer ônus para as partes, a teor do que preceitua o art. 98, § 1º, inciso IX, do Código de Processo Civil. O mandado deverá ser registrado em livro próprio, no Cartório de Registro Civil, competindo ao Oficial providenciar as devidas anotações ou comunicações, na forma da Lei nº 6.015/73, especialmente no termo do antigo curador, para constar a modificação de curador dos interditados, passando a constar como curador o nome de HENRIQUE ANIZIO VIRGINIO. Não havendo notícias da existência de bens é desnecessário a indicação de bens do(a) Curador(a) para a hipoteca legal. Prestação de contas, na forma da lei. Certificado o trânsito em julgado, providenciado o que foi determinado acima e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias e as cautelas de estilo, independente de nova conclusão. Concedo a esta sentença força de ofício/mandado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Taperoá-PB, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março de 2021. Eu, Tony Elton

Rocha de Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dr Diego Garcia Oliveira – Juiz de direito Comarca de Taperoá.

COMARCA DE TAPEROÁ, EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. 0800708-51.2017.8.15.0091 [TUTELA E CURATELA – REMOÇÃO E DISPENSA]. O MM JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA, EM VIRTUDE DE LEI, ETC. FAZ SABER, aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, por este juízo, tramita a ação de Interdição nº 0800708-51.2017.8.15.0091, movida por HENRIQUE ANIZIO VIRGINIO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 1.808.251 SSP/PB e CPF n.º 983.114.334- 53, residente e domiciliado na Rua Cecília Carolina Vieira, s/n, Centro, Livramento/PB, em face de ROZILDA MARIA ANIZIO VIRGINIO, absolutamente incapaz" brasileira, maior, INTERDITADA, inscrita no CPF sob o n.º 996.336.044-00, representada neste ato pelo seu atual curador JOSÉ VIRGINIO NETO, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG 1.463.230 SSP/PB, inscrita no CPF n.º 262.491.384-04, Rua Cecília Carolina Vieira, s/n, Centro, Livramento/PB, CEP 58690-000, para o fim de MODIFICAR A CURATELA DE ROZILDA MARIA ANIZIO VIRGINIO nomeando-lhe como novo CURADOR HENRIQUE ANIZIO VIRGINIO, qualificada nos autos. Vale a presente sentença como edital, em cumprimento ao art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, devendo ser publicada pela Imprensa Oficial, por (03) três vezes, com intervalos de dez dias. Após o trânsito em julgado desta decisão, uma via da sentença servirá como mandado de averbação junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais competente, cuja averbação deverá ser procedida sem quaisquer ônus para as partes, a teor do que preceitua o art. 98, § 1º, inciso IX, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente, que Vale a presente sentença como edital, em cumprimento ao art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, será publicado na imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. TAPEROÁ, 24 de março de 2021. Eu, Tony Elton Rocha de Lira, Técnico Judiciário, o digitei. Dr Diego Garcia Oliveira – Juiz de direito Comarca de Taperoá.

TEIXEIRA

Comarca de Vara Única de Teixeira – PB. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0800819-71.2018.8.15.0391 Ação: INVENTÁRIO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Teixeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: STEFANY LUZIA FERREIRA NUNES em face do espólio de " de cujus" STOESEL FEITOZA NUNES, falecido no dia 15 de fevereiro de 2013, divorciado, RG nº 70073-SSP/PB, CPF nº 070.008.555 - 68, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 24, centro, Teixeira/PB, CEP: 58.735 - 000 . E, através do presente Edital, manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Teixeira-PB, 01/04/2021. Eu, José Rômulo Cândido Pereira, digitei. Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz(a) de Direito.

Comarca de Vara Única de Teixeira – PB. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0000679-36.2019.8.15.0391. Ação: AÇÃO PENAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Teixeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA em face de UGO SOARES DA SILVA, "GALINHA" filho de Maria Gorete Soares da Silva, nascido em 21/07/1998, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA na presente ação no prazo de 10 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Teixeira-PB, 1 de abril de 2021. Eu, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE TEIXEIRA – VARA ÚNICA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – PROCESSO: 0800474-03.2021.815.0391 – AÇÃO DE INVENTÁRIO – PROCEDIMENTO – O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem ou presente Edital ou dele tiverem conhecimento que neste Cartório de Vara Única tramita uma Ação de Inventário movida por Marcelina Gomes dos Santos em face de Arlindo Rosa dos Santos. Pelo presente Edital ficam os interessados incertos ou desconhecidos, CITADOS, de acordo com o art. 626, § 1º, 2º parte, NCPC. E para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Estadual e será afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Teixeira/PB, aos 07 dias do mês de abril de 2021. Eu, Alan Gustavo de Menezes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz de Direito.

Comarca de Vara Única de Teixeira – PB. Edital de Citação. Prazo: 15 dias. Processo nº 0800060-10.2018.8.15.0391. Ação: Reconhecimento União Estável. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Teixeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: MARIA GORETE CHAGAS ARAÚJO em face de MARIA IVONETE CAMPOS, brasileira, do lar, filha de Josefa Malaquias de Lima, residente e domiciliada em local incerto e não sabido. E, através do presente Edital, manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, por todos os termos da ação acima referida, bem como para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 05/05/2021, às 09:40hs, que será integralmente realizada por videoconferência, conforme o art. 11, § 2º, do ANC nº 02/2020, bem como art. 236, § 3º, NCPC, por meio do Aplicativo ZOOM*, devendo proceder com a instalação do referido APP, instruções abaixo, e em seguida acessar ao LINK <https://bit.ly/varaunicateixeirapb>. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Teixeira-PB, 07 de abril de 2021. Eu, Pedro Ernande, Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz(a) de Direito.

UMBUZEIRO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800898-67.2019.8.15.0471. SENTENÇA - INTERDIÇÃO. INCAPACIDADE MENTAL COMPROVADA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PARECER MINISTERIAL FAVORÁVEL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. - Impõe-se a procedência do pedido de interdição, uma vez comprovada a incapacidade mental do(s) interditado(s). Vistos, etc. JOSÉ EDGLEY LIMA DE ASSIS, devidamente qualificado(a), através de Advogado legalmente constituído, requereu a interdição de MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA, igualmente qualificado(a/s), alegando que o(a/s) interditado(a/s) é(são) mentalmente debilitado(a/s), incapaz(es) de reger, por si só, sua pessoa e administrar seus bens. Juntou documentos digitalizados. Emenda à inicial no Num. 26189812. Curatela provisória no Num. 30619105, após manifestação ministerial Num. 28530330. Laudo pericial Num. 35019187, sem qualquer oposição das partes. O Ministério Público emitiu parecer pelo julgamento antecipado da lide, procedendo a ação em favor da parte autora (Num. 36012810). É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de interdição que tem como partes as acima identificadas. O pedido em epígrafe comporta julgamento antecipado, sem que haja necessidade de designação de audiência de instrução e julgamento, posto que as provas até aqui produzidas são suficientes para o julgamento da lide. De fato, restou patente a alienação mental do(s) interditado(s). De outro modo, o(a) promovente tem legitimidade, nos termos do artigo 1.768 do Código Civil. Impende, a seu turno, registrar que o prazo para impugnação decorreu "in albis". Logo, sobressai ser(em) o(s) interditado(s) portador(es) de incapacidade que o(s) inabilita para os atos da vida civil, enquadrando-se, destarte, no conceito disposto pelo artigo 1.767, I, da Lei Substantiva Civil em vigor, para fins de sujeição à curatela. O laudo emitido por profissional habilitado, encartado às f. 35, concluiu pela incapacidade do(a) examinando(a) gerir, por si só, sua vida civil, por estar acometido(a) da patologia catalogada como sendo G23.3 do CID – 10 (Num. 35019187), de caráter irreversível, e que lhe impossibilita de reger sua pessoa e bens, com necessidade de assistência familiar permanente. Por sua vez, o art. 1.184 do CPC dispõe: "A sentença de interdição produz efeitos desde logo, embora sujeita a apelação. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interditado e do curador, as causas da interdição e os limites da curatela". O requerente é filho da interditada e tem lhe dedicado cuidados e atenção devida, de maneira que, neste caso em particular, entendo pela dispensabilidade do Curador Especial. Todavia, em respeito ao contraditório, ainda que postergado, determino que se abram vista dos autos ao Defensor Público Estadual para, na qualidade de Curador Especial à lide, tomar ciência desta decisão para tornar os fatos contróvertidos (RT 497/118, RF 259/202). Diante do exposto, em harmonia com o parecer Ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e decreto a INTERDIÇÃO de MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE LIMA, qualificado(s) na inicial, declarando-o(a/s) incapacitado(a/s) para reger(em) os seus atos da vida civil, com fundamento no art. 755 do Código de Processo Civil, e arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, nomeando-lhe curador o(a) Sr(a). JOSÉ EDGLEY LIMA DE ASSIS, que deverá ser intimado(a) para prestar o compromisso de estilo no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC), contados do registro da sentença (LRP, art. 93, parágrafo único). Custas suspensas, na forma do art. 98 e ss. do Código de Processo Civil. Dispensar a garantia prevista na legislação processual civil, nos termos do art. 1.190, do mesmo diploma legal, uma vez que o(a) interditado(a) não possui bens. P. R. I. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se a presente decisão, através de edital no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, conforme determina o art. 1.184, do CPC. Em seguida, expeça-se mandado para averbação no Cartório competente, e comunique-se à Justiça Eleitoral. Com o trânsito em julgado, de tudo cumprido, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Umbuzeiro, 19/12/2020. Maria Carmen Heráclio do Régo Freire Farina, Juiz(a) de Direito.